



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
221 / 2024Secretaria  
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

## Despesa

 Material de Consumo  
 Outros

 Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	<p>TOALHA DE BANHO</p> <p>Toalha de banho, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) algodão, gramatura mínima: 360g/m<sup>2</sup>; dimensões mínimas: (60,0)cm x (120,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (8,7)cm de comprimento e (1,28)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (11,4)cm de comprimento e (1,55)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.</p>			
	1.23.04.0359-8	UN	16.195,000	0,00
2	<p>TOALHA DE BOCA</p> <p>Toalha de boca para bebês, felpuda, suave e de alta maciez, na cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 80% (oitenta por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas: (20,0)cm x (30,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (4,5)cm x (4,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0) cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0) cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.</p>			
	1.23.04.0360-1	UN	8.350,000	0,00
			Estimativa de Custo Total	0,00
Estimativa de Custo Realizada na				

## Observação

Fonte de Recursos/Convênio

CONFORME RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Cal  
20/10/24  
10:00

RPBAPTISTA - RICARDI PAZIAN BAPTISTA

10/10/2024 16:40:28

MCR25000

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL



Município de Birigui

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
221 / 2024

Secretaria  
011 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dt. Gravação  
10/10/2024

Dt. Emissão  
10/10/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Beatriz Cristine Stábile Paria  
Secretária Mun. de Educação  
[Redacted]



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000003

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
222/2024Secretaria  
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
------	-----------	---------	------------	----------------

## 1 BABADOURO INFANTIL

Babadouro infantil, medindo (22,0)cm x (22,0)cm, (tolerância de 10% +/-), atoalhado, na cor branca, tecido com composição mínima de 95% (noventa por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, com forro de plástico incolor e transparente, com viés devidamente costurado e acabado com duas costuras. Com barrado para bordado medindo (22,0)cm de largura e (10,0)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) com viés em seu topo, devidamente costurado e acabado com duas costuras, com bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0)cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0)cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor do viés, cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

1.23.02.1257-1

UN

13.070.000

0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

CONFORME RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

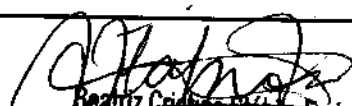
Justificativa da Compra

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dt. Gravação  
10/10/2024Dt. Emissão  
10/10/2024

Requisitante

Secretário Municipal

  
Beatriz Cristine Stabile Faria  
Secretária Mun. de Educação



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000004

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
223/ 2024Secretaria  
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

 Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1.03.05.0526-5	Escova dental infantil, com cerdas macias ou extras macias, cabeça pequena com cantos arredondados, cabo resistente, com o Selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).	UN	32.390,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

## Observação

## Fonte de Recursos/Convênio

CONFORME RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

## Justificativa da Compra

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dt. Gravação  
10/10/2024Dt. Emissão  
10/10/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Beatriz Cristine Stabile Faria  
 Secretária Mun. de Educação  
 RG: 14.837.239-9



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000005

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
224 / 2024Secretaria  
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1.27.01.0218-1	Mamadeira com (240)ml, isenta de Bisfenol A (bpa), inquebrável, inodora, esterilizável e totalmente atóxica, gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes. Frasco, disco de vedação, tampa e capuz em polipropileno; bico 100% (cem por cento) de silicone para crianças acima de 06 meses. A mamadeira, em seu corpo, poderá ser estampada com motivos infantis ou ser lisa (sem estampa). O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.	UN	6.535,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

CONFORME RELACIONADO NO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Compra

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dt. Gravação  
10/10/2024Dt. Emissão  
10/10/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Beatriz Cristine Stábile Faria  
Secretária Mun. de Educação



**TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**a- especificação do produto/serviço**

<b>MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Toalha de Banho	<b>16.195</b>
<b>02</b>	Toalha de Boca	<b>8.350</b>
<b>03</b>	Babadouro Infantil	<b>13.070</b>
<b>04</b>	Escova Dental Infantil	<b>32.390</b>
<b>05</b>	Mamadeira 240ml	<b>6.535</b>



## **ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM:**

### **TOALHA DE BANHO**

Toalha de banho, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) algodão, gramatura mínima: 360g/m<sup>2</sup>; dimensões mínimas: (60,0)cm x (120,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (8,7)cm de comprimento e (1,28)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (11,4)cm de comprimento e (1,55)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

### **TOALHA DE BOCA**

Toalha de boca para bebês, felpuda, suave e de alta maciez, na cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 80% (oitenta por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas: (20,0)cm x (30,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (4,5)cm x (4,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0) cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0) cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

### **BABADOURO INFANTIL**

Babadouro infantil, medindo (22,0)cm x (22,0)cm, (tolerância de 10% +/-), atoalhado, na cor branca, tecido com composição mínima de 95% (noventa por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, com forro de plástico incolor e transparente, com viés devidamente costurado e acabado com duas costuras. Com barrado para bordado medindo (22,0)cm de largura e (10,0)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) com viés em seu topo, devidamente costurado e acabado com duas costuras,



com bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0)cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0)cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor do viés, cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

### **ESCOVA DENTAL INFANTIL**

Escova dental infantil, com cerdas macias ou extras macias, cabeça pequena com cantos arredondados, cabo resistente, com o Selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

### **MAMADEIRA COM 240 ML**

Mamadeira com (240)ml, isenta de Bisfenol A (bpa), inquebrável, inodora, esterilizável e totalmente atóxica, gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes. Frasco, disco de vedação, tampa e capuz em polipropileno; bico 100% (cem por cento) de silicone para crianças acima de 06 meses. A mamadeira, em seu corpo, poderá ser estampada com motivos infantis ou ser lisa (sem estampa). O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

Locais da entrega do(s) material(is): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**);

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

Os material(is) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O(s) material(is) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) material(is): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega dos material(is) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

O transporte e descarregamento dos materiais deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, apa-



rentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados quando da utilização dos mesmos.

No caso de substituições de item(ns) do(s) materiais(s) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

#### **c- especificação da garantia exigida**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação visando distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP, tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pautando-se na fundamentação da contratação, os materiais escolares para uso em higiene e alimentação se destinam ao uso dos alunos que frequentam o Berçário I e II, Maternal I e II e Pré-Escola I e II, dos Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP.

A Secretaria Municipal de Educação, mediante a permanência da criança o dia todo no CEI, entende que os materiais que são adquiridos e fornecidos aos alunos que frequentam as etapas acima citadas são primordiais para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras nos CEI's e o conforto das crianças como banho, alimentação e higienização bucal, senão vejamos:

**Toalha de banho:** São utilizadas para enxugar as crianças após o banho que é oferecido durante a estada na creche. Ao final do dia as crianças são entregues limpas aos seus pais ou responsáveis.



**Toalha de boca:** São utilizadas para enxugar a boca dos bebês após higienização, pós alimentação e escovação, durante o período de estada no CEI.

**Babadouro Infantil:** São utilizados durante a alimentação (papinha) dos bebês, durante o período de estada no CEI.

**Escova Dental Infantil:** São utilizadas para higienização bucal das crianças após a alimentação durante o período de estada no CEI.

**Mamadeira, 240ml:** São utilizadas na alimentação dos bebês durante o período de estada no CEI.

Desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram pesquisados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, contudo, este conjunto de materiais que a Secretaria Municipal de Birigui/SP não se observa em outros órgãos públicos. Porém, não se deixou proceder com a revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:

#### **SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Contudo, dada a natureza diferenciada dos itens, misturando-se itens que deveriam passar pelo processo de confecção com itens prontos de prateleira, entende-se não ser viável tal aglutinação. Portanto, nos últimos anos, passou-se a adquirir o conjunto por itens e cada unidade escolar entrega-se em forma de kit. Isso foi possível, pois tais itens são destinados somente às crianças que frequentam os Centros de Educação Infantis, ou seja, cerca de 1/3 da rede.

#### **SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Alternativa adotada nos últimos anos. Diferentemente dos kits materiais, que envolve um volume muito grande, a aquisição por item, entrega ponto a ponto e posteriormente entregue em forma de kit, se demonstrou economicamente vantajoso. Dado seu volume menor, é possível a armazenagem, separação e entrega



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

no interior dos próprios Centros de Educação Infantis. Apesar da possibilidade de geração de vários contratos e podendo ocorrer entrega de itens em momentos diferentes, a situação é administrável.

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, possibilitando-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



**04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

**APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Toalha de banho	01
Toalha de boca	01
Babadouro infantil	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o encerramento do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição do(s) item(ns).

Em sendo entregues, a partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

### **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

#### **Toalha de banho, toalha de boca e babadouro.**

Descrições elencadas nas especificações;

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Cores dos tecidos;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

Torção das costuras;

Qualidade do bordado;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes que interfiram no visual da peça.

Após análise e constatação de que as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabili-



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

dade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

### APRESENTAÇÃO DE LAUDOS:

Para fins de verificação das **gramaturas e composições**, as amostras das **TOALHAS DE BANHO, TOALHA DE BOCA E BABADOURO** devem ser acompanhadas dos laudos, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Não serão aceitos laudos datados com mais de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

Após análise e constatação de que os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos nas especificações, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

GNPJ 46.151.718/0001-80

a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ao) considerado(s) reprovado(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufaturamento, revitali-



## Prefeitura Municipal de Birigui 000012

CNPJ 46.151.718/0001-80

zação ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento dos materiais todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

Os itens devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.

No caso do(s) itens que envolvem confeções:

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidade com as especificações.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação.

Os itens que serão confeccionados devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpas, íntegras, montadas corretamente e costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Os itens deverão ser embalados em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, salvo aqueles que possuem embalagem própria.

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



000013

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

### **Gestores do Contrato:**

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, CPF [REDACTED];

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, CP [REDACTED]

### **Fiscalizadores do Contrato:**

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil, CPF [REDACTED]

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: Item;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A pretendida aquisição deverá se dar por **itens**.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua, vez, os instrumentos contratuais descon-



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

siderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

## TOALHA DE BANHO

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
----	----	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ / R N – CNPJ 08.173.502/0001-26	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – CNPJ 27.907.844/0001-77	13/05/2.024	R\$ 21,90
Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001-90	SCALABRIN BRANZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001-92	17/04/2.024	R\$ 28,41
Ata RP nº 006/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP – CNPJ 45.663.556/0001-04	VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES – ME – CNPJ 07.294.295/0001-03	05/08/2.024	R\$ 25,00

## TOALHA DE BOCA



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 003/2.024	----	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 01.851.875/0001-60	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001-92	16/07/2.024	R\$ 5,80
Contrato nº 203/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – CNPJ 03.155.934/0001-90	VINI+ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 240.835.828/0001-84	18/04/2.024	R\$ 9,00
Contrato nº 2024.07.23.001	----	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001-08	23/07/2.024	R\$ 13,79

## BABADOURO INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.001	----	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001-08	23/07/2.024	R\$ 11,89



000015

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ESCOVA DENTAL INFANTIL**

<b>Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>
Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	PE 004/2.024	MUNICÍPIO DE ESPANADA - CNPJ 13.885.231/0001-71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001-08	23/04/2.024	R\$ 1,10

**MAMADEIRA 240ML**

<b>Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC</b>	<b>VALOR DO ITEM</b>
Ata RP nº 274/2.023	01.05.00096811/2.023.66 - PMM	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001-06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001-57	27/12/2.023	R\$ 5,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho não foi encontrado o item disponível para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (toalha de rosto ou de boca, babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estudo Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babador foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babador), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Tam-





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

bém, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2.023. Segue listado no quadro abaixo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR DO ITEM
		Convite Eletrônico nº 38027000001202 30C00166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO ME - CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

### QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 24,43	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 24,43

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Boca	R\$ 9,53	Item sem indicador de preço	R\$ 11,11	R\$ 10,32



Prefeitura Municipal de Birigui 000016

CNPJ 46.151.718/0001-80

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Babadouro In- fantil	R\$ 11,89	R\$ 5,90 * <small>*(valor corrigido índice IPCA)</small>	R\$ 15,32	R\$ 10,95

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Escova Dental Infantil	R\$ 1,10	Item sem indicador de preço	R\$ 1,17	R\$ 1,13

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Mamadeira 240ml	R\$ 8,96	Item sem indicador de preço	R\$ 10,86	R\$ 8,41

QUADRO ESTIMADO TOTAL:

MATERIAL	VALOR ESTIMADO	QUANT. KITS	VALOR TOTAL
Toalha de Banho	R\$ 24,43	16.195	R\$ 395.643,85
Toalha de Boca	R\$ 10,32	8.350	R\$ 86.172,00
Babadouro Infantil	R\$ 10,95	13.070	R\$ 143.116,50
Escova Dental Infantil	R\$ 1,13	32.390	R\$ 36.600,70
Mamadeira 240ml	R\$ 8,41	6.535	R\$ 54.959,35
TOTAL ESTIMADO			R\$ 716.492,40

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 659 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 661 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

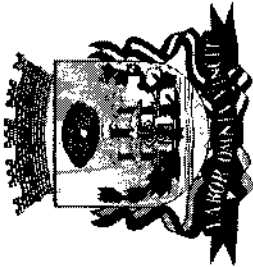
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 10 de outubro de 2.024

**Beatriz Cristine Stabile Faria**

**Secretária Municipal de Educação**



# Prefeitura Municipal de Birigui

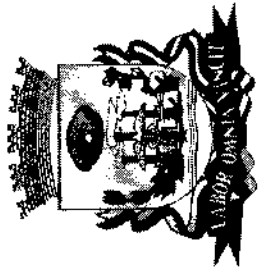
CNPJ 46.151.718/0001-80

## Endereço das Unidades Escolares

### RELAÇÃO DE CEI'S - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	ENDEREÇO ELETÔNICO	RESPONSÁVEL
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampalo
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-883	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Bella Clark Soares	R. Floravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusonoki
05	CEI Dionisia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	cekdionisia@birigui.sp.gov.br	Ariadni Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stelia Afíni Gajardoni, 1312	Vl. Isabel Mann	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Marta Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7389 / 3641 0745	ceifatma@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoli Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Katliny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Barbara Lopes
10	CEI Maria Devechio Miglionni	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Belotti
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vl. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves

000017

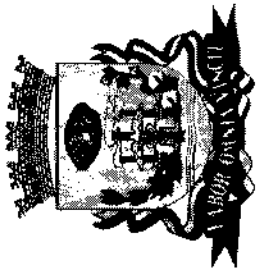


# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE CEI's - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVENIADAS

ORÇAMENTO	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-185	3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stabile da Silva
02	CEI Dilma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	Vilizabel Marim	16204-017	3634 3468	ceidilma@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokují Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifrancisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lino de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	cejosefina@birigui.sp.gov.br	Jocieli Parentte
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	ceilar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Marmas Bertolino
07	CEI Solange Maria da Silva Franzói	R. Salomão Bento da Silva, 485	Pedro Marim Berbel	16204-305	3190 0025	ceisolangefranzoi@gmail.com	Walmir Donizeti Bertolino
08	CEI Nadima Jorge Abdo	R. Ernestino Bispo da Silva, 340	Portal da Pérola II	16201-407	2185 0874	abdf_familiafeiz@hotmail.com	Ilima Ribeiro Victor



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

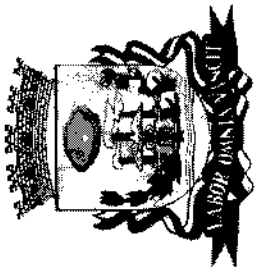
## RELACÃO DE EMEI'S - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM\*\*

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI/Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Ângelo Tantin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

\* Está sob gestão da EM Profª Lucinda A. P. Giampietro;

\*\* Escola Municipal sem Educação Fundamental;

000018



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE EM'S – ESCOLAS MUNICIPAIS

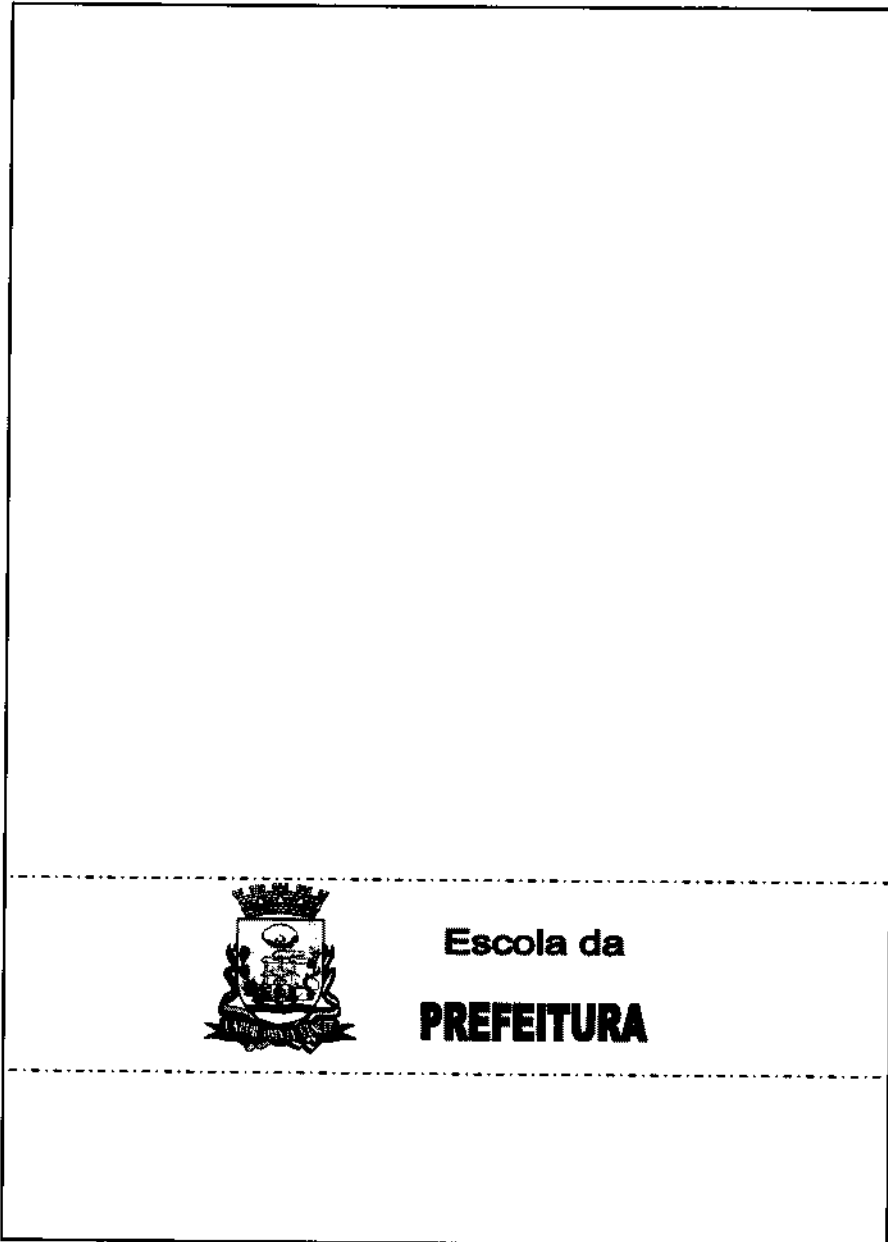
OR	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDERECO ELECTRONICO	RESPONSAVEL
01	EM Profª. Adeline Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Mauricia Manfinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabricio, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathalia Aparecida Bugarrelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Mauricio
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damaceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nair Borges Penteado	R. Braz Sanches Ariaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnair@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Ananda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrat de Paula
14	EM Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo*	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000019

**Modelo toalha de banho** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.



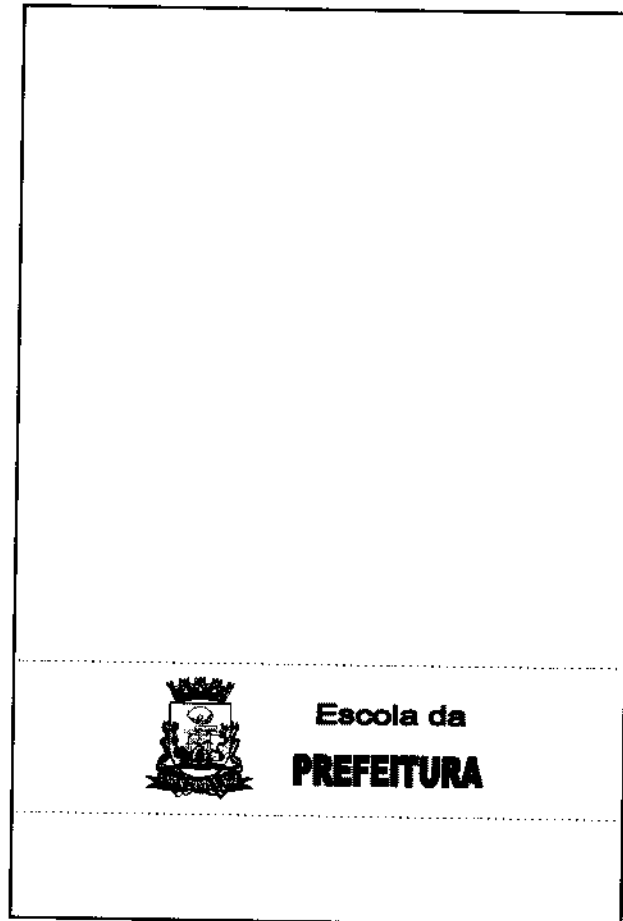




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000020

**Modelo tolha de boca** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

**Modelo babadouro** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação visando distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2023.

### **3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

### **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Toalha de banho	01
Toalha de boca	01
Babadouro infantil	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o encerramento do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua



Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição do(s) item(ns).

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

**Toalha de banho, toalha de boca e babadouro.**

Descrições elencadas nas especificações;

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Cores dos tecidos;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Torção das costuras;

Qualidade do bordado;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes que interfiram no visual da peça.

Após análise e constatação de que as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.



**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS:**

Para fins de verificação das **gramaturas e composições**, as amostras das **TOALHAS DE BANHO, TOALHA DE BOCA E BABADOURO** devem ser acompanhadas dos laudos, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Não serão aceitos laudos datados com mais de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

Após análise e constatação de que os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos nas especificações, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ao) considerado(s) reprovado(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

#### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Educação, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)\*.

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 40% (quarenta por cento) em cada total por série, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.

Para tal, os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme os lotes e quantidades abaixo descritas:

• *Data base: Outubro/2.024*





<b>MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Toalha de Banho	<b>16.195</b>
<b>02</b>	Toalha de Boca	<b>8.350</b>
<b>03</b>	Babadouro Infantil	<b>13.070</b>
<b>04</b>	Escova Dental Infantil	<b>32.390</b>
<b>05</b>	Mamadeira 240ml	<b>6.535</b>

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Pautando-se na fundamentação da contratação, os materiais escolares para uso em higiene e alimentação se destinam ao uso dos alunos que frequentam o Berçário I e II, Maternal I e II e Pré-Escola I e II, dos Centros de Educação Infantis (CEI's) da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Secretaria Municipal de Educação, mediante a permanência da criança o dia todo no CEI, entende que os materiais que são adquiridos e fornecidos aos alunos que frequentam as etapas acima citadas são primordiais para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras nos CEI's e o conforto das crianças como banho, alimentação e higienização bucal, senão vejamos:

**Toalha de banho:** São utilizadas para enxugar as crianças após o banho que é oferecido durante a estada na creche. Ao final do dia as crianças são entregues limpas aos seus pais ou responsáveis.

**Toalha de boca:** São utilizadas para enxugar a boca dos bebês após higienização, pós alimentação e escovação, durante o período de estada no CEI.

**Babadouro Infantil:** São utilizados durante a alimentação (papinha) dos bebês, durante o período de estada no CEI.

**Escova Dental Infantil:** São utilizadas para higienização bucal das crianças após a alimentação durante o período de estada no CEI.

**Mamadeira, 240ml:** São utilizadas na alimentação dos bebês durante o período de estada no CEI.

Desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram pesquisados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, contudo, este conjunto de materiais que a Secretaria Municipal de Birigui/SP não se observa em outros órgãos públicos. Porém, não se deixou proceder com a revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:



**SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Contudo, dada a natureza diferenciada dos itens, misturando-se itens que deveriam passar pelo processo de confecção com itens prontos de prateleira, entende-se não ser viável tal aglutinação. Portanto, nos últimos anos, passou-se a adquirir o conjunto por itens e cada unidade escolar entrega-se em forma de kit. Isso foi possível, pois tais itens são destinados somente às crianças que frequentam os Centros de Educação Infantis, ou seja, cerca de 1/3 da rede.

**SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Alternativa adotada nos últimos anos. Diferentemente dos kits materiais, que envolve um volume muito grande, a aquisição por item, entrega ponto a ponto e posteriormente entregue em forma de kit, se demonstrou economicamente vantajoso. Dado seu volume menor, é possível a armazenagem, separação e entrega no interior dos próprios Centros de Educação Infantis. Apesar da possibilidade de geração de vários contratos e podendo ocorrer entrega de itens em momentos diferentes, a situação é administrável.

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, possibilitando-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua vez, os instrumentos contratuais desconsiderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

**TOALHA DE BANHO**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP	VALOR DO ITEM
-----	-----	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /R N – CNPJ 08.173.502/0001-26	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – CNPJ 27.907.844/0001-77	13/05/2.024	R\$ 21,90



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	17/04/2.024	R\$ 28,41
Ata RP nº 006/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP – CNPJ 45.663.556/0001- 04	VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES – ME – CNPJ 07.294.295/0001- 03	05/08/2.024	R\$ 25,00

## TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Q.Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 003/2.024	----	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 01.851.875/0001- 60	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	16/07/2.024	R\$ 5,80
Contrato nº	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE	VINI+ COMÉRCIO DE	18/04/2.024	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000028

203/2.024			NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 240.835.828/000 1-84		9,00
Contrato nº 2024.07.23.00 1	---	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001- 42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001- 08	23/07/2.024	R\$ 13,79

## BABADOURO INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.00 1	---	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001- 42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001- 08	23/07/2.024	R\$ 11,89

## ESCOVA DENTAL INFANTIL

Nº INSTRUMENTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
-------------------	----------------------------------	------------	----------------------	------------	-----------------------------------	---------------------



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATUAL						
Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	PE 004/2.024	MUNICÍPIO DE ESPLANADA-- CNPJ 13.885.231/0001- 71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001- 08	23/04/2.024	R\$ 1,10

## MAMADEIRA 240ML

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 274/2.023	01.05.00096811/ 2.023.66 - PMM	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001- 06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001- 57	27/12/2.023	R\$ 5,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho não foi encontrado o item disponível para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (toalha de rosto ou de boca, babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estudo Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babadouro foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babadouro), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000029

mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2.023. Segue listado no quadro abaixo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR DO ITEM
		Convite Eletrônico nº 3802700000120230C00166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ – EMPÓRIO ME – CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

## QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 24,43	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 24,43

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA	BOLSA ELETRÔNICA	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
----------	----------------	------------------	------------------	----------------



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<b>PNCP</b>	<b>COMPRAS SP</b>		
<b>Toalha de Boca</b>	<b>RS 9,53</b>	<b>Item sem indicador de preço</b>	<b>RS 11,11</b>	<b>RS 10,32</b>

<b>MATERIAL</b>	<b>MÉDIA PESQUISA PNCP</b>	<b>BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP</b>	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>Babadouro Infantil</b>	<b>RS 11,89</b>	<b>RS 5,90 *</b> <small>* (valor corrigido índice IPCA)</small>	<b>RS 15,32</b>	<b>RS 10,95</b>

<b>MATERIAL</b>	<b>MÉDIA PESQUISA PNCP</b>	<b>BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP</b>	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>Escova Dental Infantil</b>	<b>RS 1,10</b>	<b>Item sem indicador de preço</b>	<b>RS 1,17</b>	<b>RS 1,13</b>

<b>MATERIAL</b>	<b>MÉDIA PESQUISA PNCP</b>	<b>BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP</b>	<b>PAINEL DE PREÇOS</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
<b>Mamadeira 240ml</b>	<b>RS 5,96</b>	<b>Item sem indicador de preço</b>	<b>RS 10,86</b>	<b>RS 8,41</b>

## QUADRO ESTIMADO TOTAL:

<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>QUANT. KITS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Toalha de Banho</b>	<b>RS 24,43</b>	<b>16.195</b>	<b>RS 395.643,85</b>



Toalha de Boca	R\$ 10,32	8.350	R\$ 86.172,00
Babadouro Infantil	R\$ 10,95	13.070	R\$ 143.116,50
Escova Dental Infantil	R\$ 1,13	32.390	R\$ 36.600,70
Mamadeira 240ml	R\$ 8,41	6.535	R\$ 54.959,35
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 716.492,40</b>

#### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).



**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A pretendida aquisição deverá se dar por itens.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das Unidades de Ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidades entre os mesmos, e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de material escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**



Não se aplica

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

**Birigui/SP, 10 de outubro de 2024.**

---

**Beatriz Cristine Stábile Faria**  
**Secretária Municipal de Educação**



## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

### II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola da Rede Municipal de Educação.

### III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

### IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de

*R*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contratação Públicas (PNCP), Pannel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua, vez, os instrumentos contratuais desconsiderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

### TOALHA DE BANHO

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP	VALOR DO ITEM
----	----	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /R N – CNPJ 08.173.502/0001-26	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – CNPJ 27.907.844/0001-77	13/05/2.024	R\$ 21,90

h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000033

Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	17/04/2.024	R\$ 28,41
Ata RP nº 006/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP – CNPJ 45.663.556/0001- 04	VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES – ME – CNPJ 07.294.295/0001- 03	05/08/2.024	R\$ 25,00

TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO O Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 003/2.024	----	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 01.851.875/0001- 60	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	16/07/2.024	R\$ 5,80
Contrato nº	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA	VINI+ COMÉRCIO	18/04/2.024	R\$

1





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

203/2.024			MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001-90	DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 240.835.828/0001-84		9,00
Contrato nº 2024.07.23.001	---	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001-08	23/07/2.024	R\$ 13,79

**BABADOURO INFANTIL**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.001	---	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001-08	23/07/2.024	R\$ 11,89

**ESCOVA DENTAL INFANTIL**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
---------------------------	----------------------------	------------	-------------------	------------	-----------------------------	---------------

1



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034

Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	PE 004/2.024	MUNICÍPIO DE ESPLANADA- CNPJ 13.885.231/0001- 71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001- 08	23/04/2.024	R\$ 1,10
------------------------	-----------	--------------	--	--	-------------	-------------

MAMADEIRA 240ML

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO O Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 274/2.023	01.05.00096811/ 2.023.66 - PMM	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001- 06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001- 57	27/12/2.023	R\$ 5,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho não foi encontrado o item disponível para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (toalha de rosto ou de boca, babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estudo Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babadouro foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babadouro), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2.023.

A



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Segue listado no quadro abaixo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR DO ITEM
--	-	Convite Eletrônico nº 3802700000120230C00166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO ME - CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

## QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 24,43	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 24,43

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de	R\$ 9,53	Item sem indicador de	R\$ 11,11	R\$ 10,32



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000035

Boca		preço		
------	--	-------	--	--

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Babadouro Infantil	R\$ 11,89	R\$ 5,90 * * (valor corrigido índice IPCA)	R\$ 15,32	R\$ 10,95

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Escova Dental Infantil	R\$ 1,10	Item sem indicador de preço	R\$ 1,17	R\$ 1,13

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Mamadeira 240ml	R\$ 5,96	Item sem indicador de preço	R\$ 10,86	R\$ 8,41

QUADRO ESTIMADO TOTAL:

MATERIAL	VALOR ESTIMADO	QUANT. KITS	VALOR TOTAL
Toalha de Banho	R\$ 24,43	16.195	R\$ 395.643,85

1



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Toalha de Boca	R\$ 10,32	8.350	R\$ 86.172,00
Babadouro Infantil	R\$ 10,95	13.070	R\$ 143.116,50
Escova Dental Infantil	R\$ 1,13	32.390	R\$ 36.600,70
Mamadeira 240ml	R\$ 8,41	6.535	R\$ 54.959,35
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 716.492,40</b>

**VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).**

NÃO SE APLICA.

**VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.**

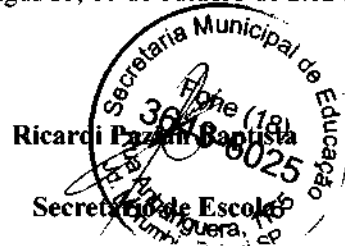
NÃO SE APLICA.

**VIII. OBSERVAÇÕES.**

**IX. CONCLUSÃO**

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui/SP, 10 de outubro de 2024



**Divisão de Planejamento e Orçamento**

**Secretaria Municipal de Educação**



**IMPORANTE**

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/11/2024

Página: 1

000037

MCR23100

Cotação: 9331 Data Cotação: 06/11/2024 Usuário: LDALEXANDRE Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 241/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.05.0526-5 Escova dental infantil, com cerdas macias ou extras macias, - UN	0,04	32.390,000	1,14	36.924,60

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,14	0,04	1,10	1,14	1,17	3,08

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023439 -LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA			1,10	35.629,00	-3,51
CPF/CNPJ 19.112.177/0001-08					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			1,17	37.896,30	2,63
CPF/CNPJ 48.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.23.02.1257-1 BABADOURO INFANTIL Babadouro infantil, medindo (22,0)cm x (2 - UN	3,89	13.070,000	11,04	144.292,80

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
11,89	3,89	5,80	11,04	15,32	35,27

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025552 -PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO			5,90	77.113,00	-46,56
CPF/CNPJ 27.695.599/0001-81					
025551 -ANA ROSALBA MUNIZ			11,89	155.402,30	7,70
CPF/CNPJ 72.207.566/0001-08					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			15,32	200.232,40	38,77
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.23.04.0359-8 TOALHA DE BANHO Toalha de banho, confortável, macia e felpud - UN	2,66	16.195,000	25,10	406.494,50

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
25,00	2,66	21,90	25,10	28,41	10,59

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025465 -VISOA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			21,90	354.670,50	-12,75
CPF/CNPJ 26.657.981/0001-38					
016194 -VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME			25,00	404.875,00	-0,40
CPF/CNPJ 07.294.295/0001-03					
025549 -SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA EPP			28,41	460.099,95	13,19
CPF/CNPJ 27.248.693/0001-92					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.23.04.0360-1 TOALHA DE BOCA Toalha de boca para bebês, felpuda, suave - UN	3,28	8.350,000	9,53	79.575,50

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
9,00	3,28	5,80	9,53	13,79	34,45

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025549 -SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA EPP			5,80	48.430,00	-39,14
CPF/CNPJ 27.248.693/0001-92					
025550 -VINI + COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA			9,00	75.150,00	-5,56

2 40



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/11/2024  
 Página: 2

000038

MCR23100

CPF/CNPJ 40.835.828/0001-84  
 025551 -ANA ROSALBA MUNIZ 13,79 115.146,50 44,70

CPF/CNPJ 72.207.566/0001-08

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.27.01.0218-1 Mamadeira com (240)ml, isenta de Bisfenol A (bpa), inquebráv - UN	2,45	6.535,000	8,41	54.959,35

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
8,41	2,45	5,96	8,41	10,86	29,13

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015960 -EDNALDO SALGADO ME			5,96	38.948,60	-29,13
CPF/CNPJ 12.283.132/0001-57					
007606 -PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			10,86	70.970,10	29,13
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 722.246,75  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 727.149,30  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 554.791,10

Observações

Utilizado CNPJ da Prefeitura de Birigui para indicar cotação referente ao Painel de Preços

*Lucas D'Alexandre*  
 LUCAS D'ALEXANDRE  
 RG. 40.311.509-7  
 Almojarife

*Ricardi Dazian Raptista*  
 Ricardi Dazian Raptista  
 RG 32 [REDACTED]



*Elisângela A. dos Santos Grizoli*  
 Elisângela A. dos Santos Grizoli  
 Chefe de Serv. de Controle de Patrimônio e Materiais  
 RG: [REDACTED]



Rubric  
09/11/2024  
Cabr

MÉDIA

**R\$ 11,11**

MEDIANA

**R\$ 9,10**

MENOR

**R\$ 3,93**

**FILTROS APLICADOS**

Nome do Material (PDM) Esfera

Período da Compra

**TOALHA ROSTO Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias**

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2024	00062	Pregão	467233	TOALHA ROSTO		UNIDADE	615	R\$3,93	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	987789 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	18/03/2024
90002/2024	00004	Pregão	374810	TOALHA ROSTO		UNIDADE	10	R\$7,55	ACSUL COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	26/03/2024
90001/2024	00127	Pregão	614531	TOALHA ROSTO		UNIDADE	50	R\$8	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA	988631 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA	27/03/2024
90012/2024	00058	Pregão	609857	TOALHA ROSTO		UNIDADE	100	R\$8,50	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS	23/03/2024
90012/2024	00059	Pregão	357646	TOALHA ROSTO		UNIDADE	100	R\$9,10	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA CORONEL BICACO	988615 - PREFEITURA MUNICIPAL BICACO/RS	23/03/2024
00558/2023	00116	Pregão	246761	TOALHA ROSTO		UNIDADE	330	R\$9,98	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	12/03/2024

000039

00058/2023	00009	Pregão	402822	TOALHA ROSTO	UNIDADE	400	R\$10,90	ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120669 - BASE AEREA DE SANTA CRUZ	02/03/2024
90011/2024	00006	Dispensa de Licitação	614531	TOALHA ROSTO	UNIDADE	15	R\$20	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/R5	28/03/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	215930	TOALHA ROSTO	UNIDADE	160	R\$22	52.517.280 JEEZEQUEL SANTOS MARTINS	PMSP-SECRETARIA MUNIC DIR. HUMANOS E CIDADANIA	925062 - PMSP - SECRETARIA DE DIR. HUMANOS E CIDADANIA	06/03/2024

000040

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15,32

R\$ 16,65

R\$ 2,70

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Esfera

**BABADOR** Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Período da Compra

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 17

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00003	Pregão	613560	BABADOR		UNIDADE	300	R\$2,70	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREFEITURA DE CANDÓI - PR	1985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	21/03/2024
00455/2023	00032	Pregão	479576	BABADOR		UNIDADE	3.500	R\$2,87	COMERCIAL GETRIX LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERU/RJ	28/03/2024
00129/2023	00034	Pregão	268178	BABADOR		PACOTE 100,00 UN	180	R\$12,28	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	29/02/2024
00041/2023	00076	Pregão	445868	BABADOR		CAIXA 100,00 UN	100	R\$13,42	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DA BAHIA	983677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	01/03/2024
00121/2023	00041	Pregão	445868	BABADOR		PACOTE 100,00 UN	43.394	R\$13,49	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	05/03/2024
00022/2023	00032	Pregão	268176	BABADOR		PACOTE 100,00 UN	250	R\$14,99	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160416 - HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	28/02/2024

Relatório gerado dia: 09/10/2024 às 16:05

Fonte: [paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)

000041

00042/2023	00008	Pregão	445868	BABADOR	CAIXA 100,00 UN	50	R\$15,21	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	06/03/2024
00027/2023	00002	Pregão	268178	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	500	R\$16,23	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	05/03/2024
00009/2023	00010	Pregão	268178	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	200	R\$16,65	A. M. MOLITERNO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	15/03/2024
00009/2023	00197	Pregão	445868	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	30	R\$16,90	ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	21/03/2024
00063/2023	00110	Pregão	268178	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	200	R\$17,05	R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	27/03/2024
00010/2023	00253	Pregão	268178	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	10	R\$18	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO	01/03/2024
00014/2023	00042	Pregão	268178	BABADOR	UNIDADE	670	R\$18,36	JULIANO DE COSTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	11/03/2024
00014/2023	00422	Pregão	268178	BABADOR	UNIDADE	10	R\$18,87	JULIANO DE COSTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	11/03/2024
00040/2023	00059	Pregão	268178	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	50	R\$20,03	AT CONSTRUCOES LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - MPF	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	01/03/2024
90003/2024	00007	Dispensa de Licitação	271591	BABADOR	PACOTE 50,00 UN	10	R\$21,10	OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	20/03/2024
00011/2023	00007	Dispensa de Licitação	268178	BABADOR	PACOTE 100,00 UN	10	R\$22,21	AT CONSTRUCOES LTDA	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	13/03/2024

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

**R\$ 1,17**

**R\$ 0,78**

**R\$ 0,45**

**FILTROS APLICADOS**

Nome do Material (PDM): Estera

Período da Compra

**ESCOVA DENTAL** Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 44

Registros apresentados: 1 a 44

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00063/2023	00055	Pregão	438149	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	20.000	R\$0,45	COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	27/03/2024
90002/2024	00003	Dispensa de Licitação	312902	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	2.000	R\$0,48	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380213 - ESP-CTO DET.PROVISORIA DE SUZANO	28/02/2024
00063/2023	00054	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	60.000	R\$0,49	COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA	27/03/2024
00129/2023	00144	Pregão	306398	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	3.000	R\$0,53	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA-PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	29/02/2024
90005/2024	00041	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	1.000	R\$0,55	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	13/03/2024
90005/2024	00042	Pregão	275767	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	1.000	R\$0,57	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	13/03/2024
90002/2024	00096	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL		UNIDADE	1.500	R\$0,58	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DO PARANA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	01/03/2024

00129/2023	00145	Pregão	275767	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	2.000	R\$0,60	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/PR	29/02/2024
90002/2024	00095	Pregão	435448	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	13.000	R\$0,61	DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR	01/03/2024
90001/2024	00048	Pregão	398861	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	4.340	R\$0,64	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	985041 - PREF. MUN. DE PONTE NOVA	01/03/2024
00041/2023	00004	Pregão	438149	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.000	R\$0,65	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	983677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	01/03/2024
90006/2024	00045	Pregão	438149	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	520	R\$0,65	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	987869 - PREFEITURA MUN. DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR	25/03/2024
90006/2024	00046	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	530	R\$0,67	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	987869 - PREFEITURA MUN. DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR	25/03/2024
00330/2023	00003	Pregão	398861	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	20.000	R\$0,69	JTH COMERCIO LTDA	926703 - AG. DE LICIT. CONT. E CONV. DE MACEIO	05/03/2024
90001/2024	00047	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	900	R\$0,69	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	985041 - PREF. MUN. DE PONTE NOVA	01/03/2024
00006/2023	00174	Pregão	241438	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	8.793	R\$0,70	RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA	765703 - ODONTOCLINICA CENTRAL	20/03/2024
00330/2023	00034	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.750	R\$0,70	JTH COMERCIO LTDA	926703 - AG. DE LICIT. CONT. E CONV. DE MACEIO	05/03/2024
00330/2023	00016	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	11.250	R\$0,70	JTH COMERCIO LTDA	926703 - AG. DE LICIT. CONT. E CONV. DE MACEIO	05/03/2024
00041/2023	00005	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.000	R\$0,74	A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	983677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	01/03/2024
00027/2023	00010	Pregão	275724	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	500	R\$0,76	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	05/03/2024
90002/2024	00017	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	120	R\$0,77	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	987789 - PREFEITURA PRIMEIRO DE MAIO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO - PR	18/03/2024

00009/2023	00199	Pregão	398861	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	30	R\$0,78	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	15/03/2024
00122/2023	00009	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1.000	R\$0,78	RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	15/03/2024
00122/2023	00008	Pregão	435448	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1.000	R\$0,78	ELISVANDIA MATOS DOMINI LTDA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	926841 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA	15/03/2024
00027/2023	00009	Pregão	275767	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1.000	R\$0,80	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	COMANDO DA MARINHA	782700 - HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR	05/03/2024
00009/2023	00186	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	600	R\$0,80	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADORS	21/03/2024
90013/2024	00001	Pregão	438125	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	540	R\$0,89	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	14/03/2024
90013/2024	00005	Pregão	438125	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	220	R\$0,89	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	14/03/2024
00070/2023	00024	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	500	R\$0,92	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	20/03/2024
00154/2023	00024	Pregão	603497	ESCOVA DENTAL	CAIXA 36,00 UN	4.150	R\$1,02	MED LAGOS CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL - RJ	28/02/2024
90003/2024	00032	Pregão	438149	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	3.200	R\$1,07	DENTAL UNIVERSO LTDA	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	26/03/2024
00140/2023	00003	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	30	R\$1,12	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	26/03/2024
00140/2023	00001	Pregão	241438	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	40	R\$1,12	COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	26/03/2024
00154/2023	00023	Pregão	603497	ESCOVA DENTAL	CAIXA 36,00 UN	7.460	R\$1,13	MED LAGOS CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL - RJ	28/02/2024
90006/2024	00076	Pregão	304407	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1.000	R\$1,20	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983345 - PREF. MUN. DE ARATUJIPE	26/03/2024
90003/2024	00031	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	2.400	R\$1,26	DENTAL UNIVERSO LTDA	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	26/03/2024



00040/2023	00035	Pregão	438149	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	150	R\$1,70	AT CONSTRUCOES LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPE	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	01/03/2024
00070/2023	00025	Pregão	275767	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	500	R\$1,99	FV NAYLOR	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155126 - HOSPITAL UNIV. PROFESSOR ALBERTO ANTUNES	20/03/2024
00227/2023	00016	Pregão	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	20.000	R\$2,14	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	22/03/2024
90004/2024	00005	Dispensa de Licitação	438150	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	200	R\$2,30	J. V. S. FRANCO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	21/03/2024
90024/2024	00009	Dispensa de Licitação	603497	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	50	R\$2,89	JOAO DOMINGOS SUTIL	ESTADO DO PARANA	987869 - PREFEITURA MUN. DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR	22/03/2024
90024/2024	00003	Dispensa de Licitação	603497	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	100	R\$2,89	JOAO DOMINGOS SUTIL	ESTADO DO PARANA	987869 - PREFEITURA MUN. DE SAO JERONIMO DA SERRA/PR	22/03/2024
00010/2023	00271	Pregão	438149	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	1.000	R\$3,50	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980228 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO AZEITAO	01/03/2024
00040/2023	00036	Pregão	438126	ESCOVA DENTAL	UNIDADE	350	R\$6,40	AT CONSTRUCOES LTDA	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL ± MPE	200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	01/03/2024

000046

MÉDIA

R\$ 10,86

MEDIANA

R\$ 6,70

MENOR

R\$ 2,50

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM): Esfera

Período da Compra

**MAMADEIRA** Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
99003/2024	00014	Pregão	233941	MAMADEIRA		UNIDADE	1.500	R\$2,50	E. DO S. MACEDO DA SILVA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	28/03/2024
99003/2024	00037	Pregão	233941	MAMADEIRA		UNIDADE	500	R\$2,50	E. DO S. MACEDO DA SILVA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	28/03/2024
00226/2023	00014	Pregão	465089	MAMADEIRA		UNIDADE	200	R\$3,50	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF. MUN. DE ITATIAUCU	06/03/2024
00154/2023	00045	Pregão	609863	MAMADEIRA		UNIDADE	260	R\$3,99	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL - RJ	28/02/2024
00154/2023	00046	Pregão	609863	MAMADEIRA		UNIDADE	400	R\$4	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL - RJ	28/02/2024
00226/2023	00012	Pregão	462548	MAMADEIRA		UNIDADE	200	R\$4,20	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF. MUN. DE ITATIAUCU	06/03/2024
00226/2023	00013	Pregão	463334	MAMADEIRA		UNIDADE	200	R\$4,90	H & I DISTRIBUIDORA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF. MUN. DE ITATIAUCU	06/03/2024

99003/2024	00013	Pregão	255714	MAMADEIRA	UNIDADE	1.500	R\$8.50	E. DO S. MACEDO DA SILVA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	28/03/2024
99003/2024	00036	Pregão	255714	MAMADEIRA	UNIDADE	500	R\$8.50	E. DO S. MACEDO DA SILVA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	28/03/2024
00203/2023	00029	Pregão	369941	MAMADEIRA	UNIDADE	300	R\$14.70	LPK LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SANTA MARIA	28/03/2024
90003/2024	00096	Pregão	341375	MAMADEIRA	UNIDADE	4	R\$16.70	R & M ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR	987453 - PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA PARAISO - PR	07/03/2024
90007/2024	00061	Pregão	308476	MAMADEIRA	UNIDADE	12	R\$20	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	19/03/2024
90007/2024	00060	Pregão	288426	MAMADEIRA	UNIDADE	12	R\$28	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	19/03/2024
90007/2024	00062	Pregão	368475	MAMADEIRA	UNIDADE	30	R\$30	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	19/03/2024

000048

000049

SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo
Comunicação	Manuais			

14:13:13

Número da OC: 380270000012023OC00166

Ente Federativo

Situação: Encerrada com Vencedor

UC: PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM

Período de Recebimento de Proposta 26/10/2023 10:18:41 a 09/11/2023 13:30:00

Fase Preparatória	Edital	Convite	Gestão de Prazos	Ata	Recurso	Atos Decisórios
-------------------	--------	---------	------------------	-----	---------	-----------------

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO  
PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM

Convite Eletrônico nº 380270000012023OC00166

Ata de Abertura e Divulgação das Propostas apresentadas à Oferta de Compra nº 380270000012023OC00166, com envelope(s) aberto(s) por **Cristina Faustino dos Santos**, no dia 09/11/2023, às 13:45:41.

## Licitantes que apresentaram propostas:

CNPJ/CPF	Licitante	Enq.
17756574000197	MANZATOS FARMA EIRELI	EPP
27695599000181	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	ME
41040749000140	KVTEX TEXTIL LTDA	ME
46287656000138	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ME

## Propostas:

000050

**Item: 1 / Código: 3922014 / Classe: 8540****Descrição:** TOALHA DE BANHO, INFANTIL, 100% ALG, M(0,70X0,90)M, 300A400G/M2. CAPUZ, VERDE**Especificação Técnica:** TOALHA DE BANHO, RN, INFANTIL, COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO, PESANDO NO MINIMO 300G/M2 E MAXIMO 400G/M2, FELPUDO COM CAPUZ, MEDINDO (LXC) (0,70X0,90)M, NA COR VERDE AGUA(TONS CLAROS), LISO, COM LOGO, BORDAS EM REVEL MALHA, RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. N.02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE / **Quantidade:** 30

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Marca/Modelo	Proc.	Enq.
41040749000140	KVTEX TEXTIL LTDA	19,9900	KV - PE	Produzido no Brasil	ME
27695599000181	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	34,9400	Minas rei	Produzido no Brasil	ME
46287656000138	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	64,5000	NIPSE	Produzido no Brasil	ME

**Item: 2 / Código: 5302277 / Classe: 8520****Descrição:** BABADOR INFANTIL, ESTAMPAS DIVERSAS**Especificação Técnica:** BABADOR INFANTIL, TECIDO FELPA, 100% ALGODAO, FORRO EM PVC, ESTAMPAS DIVERSAS, ALTURA 25 A 28 CM, LARGURA 19 A 22 CM, ACABAMENTO DE VIES, FECHAMENTO POSTERIOR POR AMARRACAO**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 3,00 UNIDADE / **Quantidade:** 10

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Marca/Modelo	Proc.	Enq.
27695599000181	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	16,9500	Minas rei	Produzido no Brasil	ME

**Item: 3 / Código: 5001862 / Classe: 8510****Descrição:** SABONETE, NEUTRO, USO INFANTIL**Especificação Técnica:** SABONETE, EM BARRA COM 80 GRAMAS, APROXIMADAMENTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), USO INFANTIL, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO O NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE / **Quantidade:** 100

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Marca/Modelo	Proc.	Enq.
17756574000197	MANZATOS FARMA EIRELI	3,6300	SABONETE PROTEX BABY PELE DELICADA 85G	Produzido no Brasil	EPP
27695599000181	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	4,4900	Pom pom	Produzido no Brasil	ME

**Item: 4 / Código: 6048242 / Classe: 7210****Descrição:** COBERTOR, INFANTIL, 100% POLIESTER, 370G/M2, 90X100CM, VERDE, ESTAMPA**Especificação Técnica:** COBERTOR, INFANTIL, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, ANTIALERGICO, PESANDO NO MINIMO 370G/M2, UMA OU DUPLA FACE, MEDINDO ( LXC) (90 X 110)CM, ADMITINDO VARIACAO DE 5%, NA COR COM FUNDO VERDE, COM ESTAMPA INFANTIL, COSTURA REFORCADA NAS QUATRO EXTREMIDADES, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02, DE 06/05/2008**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE / **Quantidade:** 20

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Marca/Modelo	Proc.	Enq.
27695599000181	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	28,9000	Minas rei	Produzido no Brasil	ME

**Desistências:**

Não houve Desistências para esta OC.

**Data:**

09/11/2023 13:45:41

Ouvidoria

Transparência

SIC

000051



SP + Digital



/governosp



## Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Faça Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

14:13:44

Número da OC: 380270000012023OC00166

Situação: Encerrada com Vencedor

Período de Recebimento de Proposta 26/10/2023 10:18:41 a 09/11/2023 13:30:00

Ente Federativo

UC: PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM

Fase Preparatória	Edital	Convite	Gestão de Prazos	Ata	Recurso	Atos Decisórios
-------------------	--------	---------	------------------	-----	---------	-----------------

Imprimir

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unidade de fornecimento	Fornecedor	Melhor Oferta	Decisão Autoridade
	1	3922014 TOALHA DE BANHO INFANTIL, 100%ALG,M(0.70X0,90)M,300A400G/M2.CAPUZ.VERDE	30	UNIDADE	KVTEX TEXTIL LTDA	19,9900	<b>Homologado</b> 16/11/2023 07:22:20 25542671896 Declaro item homologado
	2	5302277 BABADOR INFANTIL, ESTAMPAS DIVERSAS	10	PACOTE 3,00 UNIDADE	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	16,9500	<b>Homologado</b> 16/11/2023 07:22:20 25542671896 Declaro item homologado
	3	5001862 SABONETE, NEUTRO, USO INFANTIL	100	UNIDADE	MANZATOS FARMA EIRELI	3,6300	<b>Homologado</b> 16/11/2023 07:22:20 25542671896 Declaro item homologado
	4	6048242 COBERTOR, INFANTIL, 100%POLIESTER, 370G/M2, 90X100CM, VERDE, ESTAMPA	20	UNIDADE	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPORIO - ME	28,9000	<b>Homologado</b> 16/11/2023 07:22:20 25542671896 Declaro item homologado

## Legenda:

Anulado Revogado

Deserto Fracassado

Homologado





000054



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas frequentes | Fale conosco

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

14:14:09

Número da OC: 380270000012023OC00166

Situação: Encerrada com Vencedor

Período de Recebimento de Proposta: 26/10/2023 10:18:41 a 09/11/2023 13:30:00

Ente Federativo

UC: PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM

- Fase Preparatória
- Edital
- Convite
- Gestão de Prazos
- Ata
- Recurso
- Atas Decisórias

Sistema BEC/SP  
Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo  
**EDITAL DE CONVITE ELETRÔNICO**

**PREÂMBULO**

Edital CV nº **380270000012023OC00166** referente à Oferta de Compra nº **380270000012023OC00166**

a) Unidade Compradora: UC: **380270 - PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM** CNPJ: **96291141017155**

ORGÃO/ ENTIDADE **SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA**

b) Procedimento: licitação na modalidade Convite, nos termos do art. 22, inciso III e § 3º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 22, inciso III, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

c) Tipo de licitação: menor preço

d) Objeto:

Qtde	Unidade de Fornecimento	Material (Clique no material para visualizar a descrição completa do item)
30	UNIDADE	TOALHA DE BANHO
10	PACOTE 3,00 UNIDADE	BABADOR INFANTIL
100	UNIDADE	SABONETE
20	UNIDADE	COBERTOR

e) Propostas: em moeda corrente nacional, real (R\$), com quatro casas depois da vírgula.

f) Local de entrega: Unidade **PENIT. FEMININA DE VOTORANTIM**, localizada na Rua **RODOVIA RAIMUNDO ANTUNES SOARES**, bairro **CAPOAVINHA**, Município de **VOTORANTIM, SP. HORARIO DE ENTREGA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00AS 16:00, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.**

g) Prazo de entrega: **30 dias** a partir da celebração da contratação, conforme disciplinado no subitem 7.3.

h) Prazo de pagamento: **30 dias** contados de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1 e 10.2

i) Regime de execução: entrega imediata, em parcela única.

j) Recebimento/entrega das propostas: via Internet, no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**, até às **13:30:00** horas do dia **09/11/2023**.

k) Sessão pública de abertura e divulgação das propostas: imediatamente após o encerramento do período para recebimento/entrega, indicados na alínea "j".

l) Fundamento legal: Lei federal nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 6.544/1989; Decretos estaduais nºs 45.085/2000, 45.695/2001 e 61.363, de 08 de julho de 2015. Caso o objeto da licitação contemple a aquisição de medicamentos, correlatos, saneantes domissanitários e cosméticos de uso médico, odontológico ou hospitalar aplicam-se também: Leis federais nºs 6.360/1976 e 9.787/1999 e Lei estadual nº 10.083/1998 - Código Sanitário do Estado; Decreto estadual nº 47.168/2002.

m) Sanções Administrativas: artigos 81, 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/1993, artigos 79, 80 e 81 da Lei estadual nº 6.544/1989.

**1. Da Participação**

**1.1.** Poderão participar da licitação como convidados todos os fornecedores inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp, em atividade econômica compatível com o objeto da licitação, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**1.2.** Poderão, ainda, participar da licitação, os demais fornecedores não convidados que, preenchidas as condições estabelecidas no subitem 1.1, obtiverem inscrição no Caufesp e senha para participar de procedimentos eletrônicos, até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para recebimento/entrega das propostas, estabelecido na alínea "j", do preâmbulo deste Edital.

**1.3.** A inscrição no Caufesp, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de convite eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública de abertura e divulgação das propostas.

**1.4.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Caufesp, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

**1.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinatura nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e

000055

aceita o regulamento do convite eletrônico do Sistema BEC/SP, responsabilizando-se pela autenticidade e procedência dos bens que cotar.

1.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no convite eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

1.7. O envio de proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à licitação e a contratação que dela poderá se originar.

1.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 3.5, deste Edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá constar do registro da licitante junto ao Caufesp.

## 2. Da Apresentação das Propostas

2.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço indicado na alínea "j" do preâmbulo deste Edital, até o horário indicado na mesma alínea "j", permanecendo criptografadas pelo Sistema BEC/SP, até o momento de sua abertura e divulgação, mediante grade ordenatória em ordem crescente de preços, elaborada pelo referido sistema.

2.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos: a) a procedência, a marca e o modelo do produto cotado, por item, de acordo com as especificações contidas na alínea "d", do preâmbulo deste Edital; b) preço da unidade de fornecimento, por item, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da licitação.

2.2.1. Se o objeto da licitação consistir em aquisição de medicamentos, ou de correlatos, ou de saneantes domissanitários ou de cosméticos de uso médico, odontológico ou hospitalar, além dos elementos mencionados no subitem 2.2, deste Edital, a proposta deverá conter a indicação: a) do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem; b) do tipo (genérico, de marca ou similar - no caso de medicamentos); e c) do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.

2.2.2. Se o objeto da licitação consistir em aquisição de medicamentos, os preços propostos deverão observar, ainda, as disposições legais e regulamentares aplicáveis à determinação dos preços dos medicamentos, especialmente os respectivos tetos, quando for o caso.

2.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contado da data de sua apresentação.

2.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

2.5. Se o objeto da licitação consistir em aquisição de medicamentos, ou de correlatos, ou de saneantes domissanitários ou de cosméticos de uso médico, odontológico ou hospitalar, a apresentação de proposta implica, obrigatoriamente, a assunção dos seguintes compromissos: a) as embalagens a serem entregues deverão conter quantidade idêntica ou submúltipla da quantidade licitada; b) as embalagens a serem entregues deverão conter os seguintes dizeres: "Produto destinado a entidades públicas - PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

2.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## 3. Da Análise e do Julgamento das Propostas

3.1. No dia e horário estabelecidos na alínea "k", do preâmbulo deste Edital, o Sistema BEC/SP, automaticamente, decodificará as propostas, tornando-as públicas, via Internet, para todos os interessados, no endereço eletrônico constante da alínea "j", na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços ofertados. Essa grade conterá a identificação de todos os licitantes, bem como os preços ofertados, relativos a cada um dos itens.

3.2. A análise das propostas levará em conta o atendimento de todas as condições estabelecidas neste convite, sendo desclassificada a proposta que: a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no Edital; b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993; c) em se tratando de aquisição de medicamentos, não observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à determinação dos preços, especialmente os respectivos tetos, quando for o caso.

3.2.1. Se o objeto da licitação consistir em aquisição de medicamentos, ou de correlatos, ou de saneantes domissanitários ou de cosméticos de uso médico, odontológico ou hospitalar, adicionalmente ao previsto no subitem 3.2, deste Edital, a proposta será desclassificada caso se constate que o registro do produto na ANVISA não está em vigor, que o mesmo registro não corresponde ao produto oferecido, ou que os elementos apresentados não permitam a verificação da regularidade do referido produto.

3.3. Não será considerada para fins de julgamento da proposta: a) oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes; b) oferta de prazo ou condições

diferentes dos fixados neste convite.

**3.4.** O julgamento das propostas será efetuado pelo responsável pelo convite. Com base no julgamento o sistema elaborará a grade de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

**3.4.1.** A aceitabilidade dos preços ofertados será aferida no momento da análise das propostas, a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das mesmas propostas, nos termos da pesquisa de preços realizada pela Administração, observado o disposto no artigo 3º do Decreto nº.61.363/2015.

**3.4.1.1.** Em se tratando de aquisição de medicamentos, a aceitabilidade dos preços levará em consideração, também, a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis à determinação dos preços, especialmente os respectivos tetos, quando for o caso.

**3.5.** Com base na classificação de que trata o subitem 3.4, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**3.5.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 3.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será selecionada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

**3.5.2.** A seleção recairá sobre a licitante vencedora de sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 3.5.1.

**3.5.3.** O exercício do direito de que trata o subitem 3.5.1 deverá ocorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação no próprio sistema do convite eletrônico, da situação "exercício do direito de preferência", com a indicação da licitante selecionada para esse exercício.

**3.5.3.1.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante selecionada nas condições do subitem 3.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 3.5, cujos valores se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 3.5.3.

**3.5.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 3.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 3.5, não será assegurado o direito de preferência.

**3.6.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da licitação, oferecer o menor preço.

**3.7.** Ressalvada a hipótese prevista no subitem 3.7.1, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência aos bens produzidos no Brasil. Persistindo o empate, far-se-á a classificação por sorteio.

**3.7.1.** Se o objeto da licitação consistir em aquisição de medicamentos, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência à proposta que oferecer medicamento genérico, em face do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei federal nº 9.787/1999. Persistindo empate a preferência recairá sobre os medicamentos produzidos no Brasil. Mantido o empate, a classificação será feita por sorteio.

**3.8.** Os sorteios de que tratam os subitens 3.5.2 e 3.7 serão realizados pelo sistema, mediante ato do responsável pelo convite. O sorteio de que trata o subitem 3.7.1 será feito automaticamente pelo sistema.

**3.9.** A ata da sessão de abertura e divulgação, bem como a ata contendo o resultado da análise, do julgamento e da classificação das propostas, serão disponibilizadas no sistema.

**3.10.** A adjudicação do objeto será feita por item.

#### **4. Dos Recursos**

**4.1.** As licitantes poderão interpor recurso, assim como desistir expressamente de sua interposição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Ata contendo o resultado do julgamento das propostas.

**4.2.** Havendo interposição de recursos na forma dos subitens 4.1 e 4.3, as interposições serão divulgadas no sistema e as demais licitantes poderão apresentar impugnações aos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da data da respectiva divulgação.

**4.3.** Os recursos, as desistências, bem como as impugnações aos recursos de que tratam os subitens 4.1 e 4.2, serão apresentados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campos próprios disponibilizados pelo sistema. A apresentação de documentos relativos aos recursos ou às impugnações, se houver, será efetuada mediante protocolo na UC, nos prazos indicados nos subitens 4.1 e 4.2.

**4.4.** Havendo interposição de recursos será cumprido o procedimento estabelecido no artigo 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666/1993.

#### **5. Da Homologação e da Adjudicação**

**5.1.** Não havendo a interposição de recursos ou após a desistência expressa de interposição por parte de todas as licitantes ou, ainda, depois de decididos todos os recursos interpostos, a autoridade competente da UC deliberará quanto à homologação do certame e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, adotando

as providências necessárias à celebração da contratação, ou sobre a revogação ou anulação do mesmo certame.

## 6. Do Boleto Eletrônico de Negociações - BEN

6.1. Homologado o certame e adjudicado ao vencedor o seu objeto, o Sistema BEC/SP disponibilizará o BEN ao licitante vencedor, no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção Painel do Fornecedor.

## 7. Da Contratação

7.1. Constituem condições para a realização da contratação a inexistência no momento da formalização:

a) de débitos da vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (relativos a tributos federais e a dívida ativa da União) e a Fazenda Estadual;

a.1) prova de regularidade fiscal referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, poderá ser realizada por meio de certidões específicas, se ainda dentro do prazo de validade, ou nos moldes previstos na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.

b) de registros em nome da vencedora, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL.

b.1) o cumprimento da condição a que se refere a alínea anterior poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

7.1.1. Se o objeto da licitação consistir em aquisição de medicamentos, ou de correlatos, ou de saneantes domissanitários ou de cosméticos de uso médico, ou hospitalar, além daquelas mencionadas no subitem 7.1, deste Edital, constituem condições para a realização da contratação, que a vencedora tenha apresentado ao Caufesp os documentos indicados nos artigos 2º ou 3º, do Decreto estadual nº 47.168, de 01 de outubro de 2002 e que tais documentos estejam com prazo de validade em vigor no momento da contratação.

7.2. Se as certidões comprobatórias da situação indicada no subitem 7.1.a, existentes no Caufesp estiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, no momento da formalização da contratação a UC verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a inexistência de débitos e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.1. Se não for possível obter as certidões na forma do subitem 7.2 e/ou se no momento da formalização da contratação os documentos de que trata o subitem 7.1.1 constantes do Caufesp, estiverem com os prazos de validade vencidos, a vencedora será notificada para, em até 03 (três) dias úteis, apresentar as mesmas certidões e/ou documentos, com os respectivos prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.1.1. Caso a vencedora seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, o prazo acima referido será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, para apresentar as mesmas certidões e/ou documentos, com os respectivos prazos de validade em vigência, ou com indicação de regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.2. A não apresentação das certidões e/ou os demais documentos na forma do subitem 7.2.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/1989, sujeitando a vencedora do certame às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões de que trata o subitem 7.2, a UC aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Será considerada efetivamente celebrada a contratação:

a) 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Nota de Empenho, iniciando-se a partir de tal data o prazo de entrega do objeto, ou

b) 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho ou de outro documento formalizador da contratação, iniciando-se a partir de tal data, o prazo de entrega do objeto, no caso da UC ser Universidade ou Sociedade de Economia Mista não Dependente.

7.4. O Sistema BEC/SP, informará ao vencedor, por meio de mensagem eletrônica, a existência de Notas de Empenho emitidas a seu favor pela UC, salvo se a UC for Sociedade de Economia Mista não Dependente ou Universidade. As Notas de Empenho aqui referidas estarão disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

7.5. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e nos artigos 75 a 82, da Lei estadual nº 6.544/1989.

7.5.1. A contratada reconhece desde já os direitos da UC, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei federal nº 8.666/1993 e no artigo 77, da Lei estadual nº 6.544/1989.

## 8. Do Prazo e do Local de Entrega

**8.1.** O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no local e prazo assinalados, respectivamente, nas alíneas "f" e "g" do preâmbulo

**8.1.1.** Quando se tratar de medicamentos, juntamente com eles deverá ser entregue laudo de qualidade analítico-laboratorial emitido pelo fabricante do(s) lote(s) entregue(s). No caso de importador, deverá ser entregue laudo de laboratório próprio da importadora situado em território nacional, conforme legislação vigente.

**8.1.2.** Quando se tratar de correlatos e se exigido expressamente na especificação do item contida na alínea "d" do preâmbulo deste Edital, juntamente com eles deverão ser apresentados elementos que comprovem a existência de certificado de conformidade do produto com os requisitos estabelecidos nas normas e regulamentos técnicos, expedido por órgão competente.

**8.2.** O prazo de validade, quando constante da especificação do bem inserida na alínea "d", do preâmbulo deste Edital será contado a partir da data da entrega.

## **9. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento**

**9.1.** Se a vencedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita à aplicação de sanções de acordo com o estabelecido nas disposições legais e regulamentares indicadas na alínea "m" do preâmbulo deste Edital.

**9.2.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra.

**9.3.** As importâncias relativas a multas aplicadas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.4.** Os procedimentos para aplicação de penalidades serão conduzidos no âmbito da UC e as decisões a serem tomadas competem às autoridades da mesma Unidade.

## **10. Das Condições de Recebimento do objeto**

**10.1.** A entrega do(s) bem(ns) deverá ser atestada pela UC, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Edital.

**10.1.1.** Por ocasião da entrega o fornecedor colherá no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG, ou documento correspondente, do servidor/empregado da UC responsável pelo recebimento, que terá caráter provisório.

**10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual a UC poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.2.1.** Na hipótese de substituição ou complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da UC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.3.** O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na alínea "f" do preâmbulo deste Edital, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor/empregado responsável.

## **11. Do Pagamento**

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da efetiva entrega do objeto do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido o seu recebimento definitivo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no Agente Financeiro do Estado.

**11.2.** Nos casos em que a UC for Universidade ou Sociedade de Economia Mista não Dependente, o prazo de pagamento será aquele indicado na alínea "h" do preâmbulo, de acordo com as demais condições estabelecidas no subitem 11.1 deste Edital.

**11.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu vencimento ocorrerá nos prazos estabelecidos nos subitens 11.1 e 11.2, após a data de sua apresentação válida.

**11.4.** Não haverá reajuste do preço contratado.

**11.5.** Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**11.5.1.** O cumprimento da condição que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

## **12. Das Disposições Finais**

**12.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o Edital deste Convite.

**12.1.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, no endereço eletrônico indicado na alínea "j", do preâmbulo deste Edital.

**12.1.2.** O responsável pelo convite responderá as impugnações apresentadas e prestará os esclarecimentos e informações solicitados, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura das propostas.

**12.2.** Acolhida a impugnação contra o Edital a licitação será anulada ou revogada, conforme o caso.

**12.3.** Constitui obrigação inescusável da vencedora da licitação, a partir da divulgação de seu resultado, acessar diariamente o endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), para cientificar-se da emissão da Nota de Empenho e da consequente celebração da contratação, conforme previsto no subitem 7.3.a deste Edital, salvo se a UC for Sociedade de Economia Mista não Dependente ou Universidade.

**12.4.** A prestação de informações e a solução de casos omissos são de competência da UC, cujo endereço está disponível no Sistema BEC/SP - [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**12.5.** Questões relativas ao procedimento eletrônico serão resolvidas pela Administração da BEC, no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**12.6.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante divulgação no quadro de avisos da UC e no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**12.7.** Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente transcritos, os atos regulamentares indicados na alínea "m" do preâmbulo, cujas cópias, sem prejuízo da divulgação no Sistema BEC/SP, poderão ser obtidas na UC.

### **13. Foro**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e da contratação dela originada será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Quilômetro

Transparência

SIC







## Cálculo de Atualização Monetária

000058

## Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 5,65
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/10/2023 a 01/10/2024

## Dados calculados

Fator de correção do período	366 dias	1,044247
Percentual correspondente	366 dias	4,424740 %
Valor corrigido para 01/10/2024	(=)	R\$ 5,90
Sub Total	(=)	R\$ 5,90
<b>Valor total</b>	(=)	<b>R\$ 5,90</b>

## Memória analítica do cálculo

Valor inicial	5,65
Data inicial	01/10/2023
Data final	01/10/2024
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/10/2023	01/11/2023	0,2400 (%)	5,66
01/11/2023	01/12/2023	0,2800 (%)	5,68
01/12/2023	01/01/2024	0,5600 (%)	5,71
01/01/2024	01/02/2024	0,4200 (%)	5,74
01/02/2024	01/03/2024	0,8300 (%)	5,78
01/03/2024	01/04/2024	0,1600 (%)	5,79
01/04/2024	01/05/2024	0,3800 (%)	5,81
01/05/2024	01/06/2024	0,4600 (%)	5,84
01/06/2024	01/07/2024	0,2100 (%)	5,85
01/07/2024	01/08/2024	0,3800 (%)	5,88
01/08/2024	01/09/2024	-0,0200 (%)	5,87
01/09/2024	01/10/2024	0,4400 (%)	5,90
Acréscimos de juro, multa e honorários			
Sub Total		(=)	R\$ 5,90
<b>Valor total</b>		(=)	<b>R\$ 5,90</b>

[Retornar](#) [Imprimir](#)

000059



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------

Manuais

8:30:58



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 5763967 - Escova Dental, Infantil, Macias BEC



### Informações sobre Preços

Período de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade ▾

Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC  
De 13/04/2024 a 09/10/2024

**Quantidade de negociações no período:**

**0**

### Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*



000060



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Faça Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					8:33:31



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 6072739 - Mamadeira, Polipropileno, 240ml, Bico Silicone BEC



### Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade ▾

Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC  
De 13/04/2024 a 09/10/2024

**Quantidade de negociações no período: 0**

### Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

*Ouvinteira*

*Transparência*

*SIC*





SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------

Manuais

8:26:27



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



## 6097456 - Toalha de Rosto, Branca BEC



### Informações sobre Preços



Período de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade ▾

Fonte de Dados: Nota de  
Empenho BEC  
De 13/04/2024 a 09/10/2024

**Quantidade de negociações no período: 0**

### Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

Ouvidoria

Transparência

SIC



000062



SP + Digital



/governosp



# Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Quê é isso?](#)

<a href="#">Mural</a>	<a href="#">Legislação</a>	<a href="#">Minutas Edital</a>	<a href="#">Fornecedores</a>	<a href="#">Catálogo</a>	<a href="#">Comunicação</a>
<a href="#">Manuais</a>					8:22:38

- Item
- Negociação
- PIEÇOS SP
- Regiões
- Fornecedores



## 3685900 - Toalha de Banho, 100%alg, 300g/m2, Med(0, 70x1, 40)m, Felpa Dupla, C/logo, Bra BEC

### Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade ▾

Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC  
De 13/04/2024 a 09/10/2024

**Quantidade de negociações no período: 0**

### Indicadores de Preços



Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

## Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

*Ouvidoria*

*Transparência*

*SIC*





NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE01633

UG	380232 - CTO DETENCAO PROVIS. TACIO AP.SANTANA DE CAIUA		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	02OUT2024		

CNPJ/CPF/UG	34346501000146 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA				
Credor	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA				
Endereço	RUA ROLANDO GAMBINI, 846, 846 -				
Cidade	SAO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP	CEP	09811-130

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38007	14421381561390000	150010001	33903015	380016	010 029 0240	380704

No Processo	20240894728	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LCI 14133/21		
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00235	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
10	1.760,00

Sequência	001	Item	00016317-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000003200,000	Valor Unitário	0,55	Preço Total	1.760,00

Descrição					
COVA DENTAL, ADULTO. COM CERDAS EXTRA MACIA, NA COR AZUL, TIPO COMUM, MODEL O ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 1480/ 90 E 97/96 DO MINISTERIO DA SAUDE					



# Governo do Estado de São Paulo

<b>Total ou Valor a Transportar R\$</b>	1.760,00
<b>Local de Entrega</b>	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 634 + 240 METROS
<b>Data de Entrega</b>	17OUT2024

RODRIGO SANTOS ANDRADE

28662668895

**Ordenador da Despesa**

<b>Responsavel pela emissão</b>	DAYANE MEDEIROS VICENTE - 380232
---------------------------------	----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

Rua Manoel Novaes, Nº 829, Centro - CEP 18535-000 - Fone: (15) 3199-9800  
CNPJ: 01.612.150/0001-19  
Site: www.jumirim.sp.gov.br

000064

**NOTA DE EMPENHO**

NOTA	ANO
002072/000	2024
EMISSÃO	FICHA
07/06/2024	5589.05628

**FONTE DE RECURSO:** 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC  
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO:** 3080000 CONVÊNIOS SUS

**ÓRGÃO:** 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
**UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 21 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁ  
**UNID. EXECUTORA:** 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO:** 10 Saúde  
**SUBFUNÇÃO:** 301 Atenção Básica  
**PROGRAMA:** 0011 SAÚDE UNIVERSAL  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2109 AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA  
**CATEG. ECONÔMICA:** 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS  
**ELEMENTO DESPESA:** 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ  
**SUB-ELEMENTO DESP:** 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
**VINCULO:** 1 Ordinário

<b>PROCESSO</b>	<b>CONTRATO Nº</b>
1120/2024	/
<b>VENCIMENTO</b>	
31/12/2024	
<b>MODALIDADE</b>	
Dispensa por Limite	
<b>NÚMERO/ ANO DA LICITAÇÃO</b>	
292/2024	
<b>PEDIDO DE EMPENHO</b>	
1742/2024	
<b>CENTRO DE CUSTO</b>	
105 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE)	

<b>CODIGO</b>	<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ / CPF</b>
7289	SERGIO LUIZ FIUSA MADEIRA	17.870.934/0001-87
<b>ENDEREÇO</b>		<b>TELEFONE</b>
R LARA CAMPOS CENTRO TIETE		(15) 3263-1004
<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA</b>
001 ECO DO BRASIL S.A.	713-7 TIETE	00036294-8
<b>Entrega</b>	SECRETARIA DE SAÚDE	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL MASSAGEADORA Aquisição de escova dental infantil massageadora para bebês até 02 (dois) anos, atendimento ao Programa Saúde na Escola (PSE)...	UNI	500,0000	7,9500	3.975,0000

<b>RETENÇÃO</b>	<b>VL. RETIDO →</b>	<b>VL. LIQUIDADO →</b>	3.975,00	<b>VL. BRUTO →</b>	3.975,00
-----------------	---------------------	------------------------	----------	--------------------	----------

<b>DOTAÇÃO ATUAL</b>	7.876,00	<b>EMPENHADO NO ANO</b>	0,00	<b>VALOR DO EMPENHO</b>	3.975,00	<b>SALDO DISPONÍVEL</b>	3.901,00
----------------------	----------	-------------------------	------	-------------------------	----------	-------------------------	----------

CRC - 1SP304084/	0-0/SSec. Mun. de Fazenda	Prefeito Municipal	Tesoureiro
Lucineia D. Caldeira Vaz Contadora	Sandro Wagner Anselmo	Daniel Vieira	

Recebi Da Prefeitura Municipal de Jumirim, a importância de:  
três mil novecentos e setenta e cinco reais\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
Referente ao Valor da Nota acima discriminada.  
Anderson Constantino

JUMIRIM, ____ de ____ de ____	<b>ASSINATURA DO FORNECEDOR</b>	<b>Documento:</b> _____
		<b>Número:</b> _____



NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00524

UG	380174 - CDP-ASP VANDA RITA BRITO DO REGO, OSASCO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	19JUN2024		

CNPJ/CPF/UG	34346501000146 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA		
Credor	ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA		
Endereço	RUA ROLANDO GAMBINI, 846, 846 -		
Cidade	SÃO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP
		CEP	09811-130

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38003	14421381561390000	150010001	33903015	380012	000.000.0492	380303

No Processo	20240336763	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	14.133/21
Licitação	07 - PREGAO	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00031
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	4.515,60 (quatro mil e quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)
----------------------	---

Programa	
Mês	Valor
06	4.515,60

Sequência	001	Item	00457456-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000008520,000	Valor Unitário	0,53	Preço Total	4.515,60

Descrição
COVA DENTAL, USO ADULTO, COM CERDAS CERDAS DE NYLON MACIA ARREDONDADAS UNIF ORMES NA MESMA ALTURA, 30 TUÇOS DE CERDAS NO MINIMO, NA COR BRANCA, TIPO COMU M, CERDAS HOMOGENEAS. MODELO TRADICIONAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, COMPRIMENTO N O MINIMO 180MM, LARGURA DA CABECA NORMAL, CABO ANATOMICO, EMBALAGEM INDIVIDUA LA CONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADO PELA ANVISA



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	4.515,60
Local de Entrega	RODOVIA RAPOSO TAVARES
Data de Entrega	27/JUL/2024

FABIANO JOSE CARMELO VIEIRA  
17839847846  
**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	DEISI APARECIDA DE LIMA - 380174
--------------------------	----------------------------------



# Governo do Estado de São Paulo

000066

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00478

<b>UG</b>	380107 - HOSP.CUST.TRAT.PSIQ.DR.AA.FERREIRA		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	25/09/2024		
<b>CNPJ/CPF/UG</b>	02462350000116		
<b>Credor</b>	FENIX COMERCIAL LTDA		
<b>Endereço</b>	R: CRISTO OPERARIO, 50		
<b>Cidade</b>	SAO PAULO	<b>UF</b>	SP
		<b>CEP</b>	02055-080

Origem Material 1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38008	10421381561390000	165981001	33903012	380017	003.040.0688	380809

<b>No Processo</b>	20240920499	<b>Acordo</b>	
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	LEI FED. Nº 10.520
<b>Licitação</b>	07 - PREGÃO	<b>Modalidade</b>	S - GLOBAL
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>	2024CT00096
		<b>Nº OC</b>	

Valor do Empenho R\$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)

### Cronograma

Mês	Valor
09	7.380,00

<b>Sequência</b>	001	<b>Item</b>	00389651-0	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	000000900,000	<b>Valor Unitário</b>	8,20	<b>Preço Total</b>	7.380,00

### Descrição

TOALHA DE BANHO, PARA ADULTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, PESANDO NO MÍNIMO 480G/M2, FELPA DUPLA, PRF-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDINDO (LXC) NO MÍNIMO DE (0,70X1,40)M, NA COR BRANCA, LISO, SEM LOGO, COM COSTURA REFORCADA EM TODA A VOLTA, RESISTÊNCIA A LAVAGEM INDUSTRIAL, ETIQUETA DE ACOR DO COM A RESOLUÇÃO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$ 7.380,00

Local de Entrega AVENIDA DEODORO

Data de Entrega 10/10/2024

ADRIANO CESAR MALDONADO

13814311858

Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão

JENNYFER MELO VIANA MORAIS - 380107

17/10/2024 14:28





# Governo do Estado de São Paulo

000067

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00588

<b>UG</b>	380191 - C.D.P. "ASP NAYAN X. RIBEIRO" DE RIB. PRETO		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	20SET2024		

<b>CNPJ/CPF/UG</b>	06179505000141 - H.S. CALORE SIMONETTI		
<b>Credor</b>	H.S. CALORE SIMONETTI		
<b>Endereço</b>	AV 10 Nº2207		
<b>Cidade</b>	RIO CLARO	<b>UF</b>	SP
		<b>CEP</b>	13503-200

<b>Origem Material</b>	1
------------------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38006	14421381561390000	150010001	33903015	380015	006 031.0582	380604

<b>No Processo</b>	20240924551	<b>Acordo</b>	
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	ARTIGO 24, INC. II
<b>Licitação</b>	05 - DISPENSA LICIT.	<b>Modalidade</b>	1 - ORDINARIO
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>	2024CT00079
		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	3.950,00

<b>Sequência</b>	001	<b>Item</b>	00369371-6	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	000000500,000	<b>Valor Unitário</b>	7,90	<b>Preço Total</b>	3.950,00
<b>Descrição</b>					
ALHA DE BANHO, TAMANHO ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO, PESANDO N O MINIMO 300G/M2, CONTRUCAO DE FELPA, MEDINDO (LXC) (0,70X1,40)M. NA COR BRAN CA. LISO. COM BAINHAS NAS BORDAS, RESISTENTE A PROCFSSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL , ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008, EMBALAD A INDIVIDUALMENTE					



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.950,00
Local de Entrega	RODOVIA ABRÃO ASSIS, KM 47 - SP 333
Data de Entrega	20SET2024

DOUGLAS MAURO INFORZATO  
01568902832  
**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	REGIANE LEITE CAROLINO VAZ - 380191
--------------------------	-------------------------------------



# Governo do Estado de São Paulo

300068

## NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00640

<b>UG</b>	380174 - CDP-ASP VANDA RITA BRITO DO REGO, OSASCO		
<b>Gestão</b>	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
<b>Data de Emissão</b>	08/08/2024		
<b>CNPJ/CPF/UG</b>	06179505000141		
<b>Credor</b>	H.S CALORE SIMONETTI		
<b>Endereço</b>	AV 10 Nº2207		
<b>Cidade</b>	RIO CLARO	<b>UF</b>	SP
		<b>CEP</b>	13503-200
<b>Origem Material</b>	1		

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	38003	14421381561390000	150010001	33903015	380012	000 000.0492	380303

<b>No Processo</b>	20240739364	<b>Acordo</b>	
<b>Tipo de Empenho</b>	9 - DESPESA NORMAL	<b>Ref Dispensa</b>	LEI 14.133/21
<b>Licitação</b>	07 - PREGAO	<b>Modalidade</b>	3 - ESTIMATIVO
<b>Empenho Orig.</b>		<b>Nº Contrato</b>	2024CT00060
		<b>Nº OC</b>	

<b>Valor do Empenho R\$</b>	3.032,00 (três mil e trinta e dois reais)
-----------------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
08	1.516,00
09	1.516,00

<b>Sequência</b>	001	<b>Item</b>	00563233-1	<b>Unid. Forn.</b>	00001
<b>Quantidade</b>	000000400,000	<b>Valor Unitário</b>	7,58	<b>Preço Total</b>	3.032,00

Descrição
TOALHA DE BANHO, PARA ADULTO COM, COMPOSICAO DO TECIDO EM 100% ALGODAO, PESAN DO NO MINIMO 500G/M², APROXIMADAMENTE, CONSTRUCAO EM TIO PENTEADO, PRE LAVADO , PRE-ENCOLHIDO, MEDINDO (LXC) (0.90X1.50)M, NA COR BRANCA, LISA, COM LOGO, COSTURA REFORCADA EM TODA A VOLTA, RESISTENTE AO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIA L E A ALVEJANTES, ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. RESOL. N. 02 DE 06/05/2008, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE



# Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.032,00
Local de Entrega	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM20
Data de Entrega	22/08/2024

FABIANO JOSE CARMELO VIEIRA

27839847846

**Ordenador da Despesa**

Responsavel pela emissão	DEISI APARECIDA DE LIMA - 380174
--------------------------	----------------------------------



**CRUZ**  
PREFEITURA

*B2024/001*  
*65001A*  
*7026. Boca*

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.23.001 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA ANA ROSALBA MUNIZ - ME.

O MUNICÍPIO DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.960.083/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA MOTA, brasileiro, casado, Professor, Secretário de Educação e Cultura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ANA ROSALBA MUNIZ - ME inscrita no CNPJ sob o nº 72.207.566/0001-08, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 89, Bairro Centro, tel (88) 99967-4797, no município de Cruz/CE, neste ato representada pela Proprietária a Sra. Ana Rosalba Muniz, [REDACTED] pravamte designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 06/2024-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAMA, BANHO, HIGIENE, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 a contar da data da assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.  
3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.  
3.3. Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora Suerli Sirliane de Farias, portadora do CPF nº 877.742.323-20, que exerce a função de professora de coordenadora pedagógica na referida secretaria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 111.356,90 (CENTO E ONZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), conforme anexo.

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.			TOTAL
<b>CAMA E BANHO</b>											
1	NÃO LOCALIZADO	CARICA	BABADOR PARA BEBÊ DE TECIDO ATOALHADO / 100% ALGODÃO / COM FORRO PLÁSTICO / MEDINDO 20,5CM X 22CM / DO TIPO DE AMARRAR / COM ACABAMENTO EM VIÉS / COM DETALHES EM DESENHOS INFANTIS.	UN D	0	0	0	40	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60



# CRUZ

PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.			
6	NÃO LOCALIZADO	CARICA	TOALHA DE ROSTO / MEDIDAS: 48CM X 80CM / COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% ALGODÃO / GROSSA E FELPUDA / GRAMATURA: 430 G/M <sup>2</sup> / LISA / CORES VARIADAS.	UN D	0	0	80	60	140	R\$ 13,79	R\$ 1.930,60
<b>HIGIENE E LIMPEZA</b>											
18	NÃO LOCALIZADO	LOLLY	COPO ANTIVAZAMENTO COM ALÇA REMOVÍVEL / CAPACIDADE 240ML / FABRICADO EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A) / COM ESTAMPAS INFANTIS / POSSUIR SELO INMETRO.	UN D	0	0	0	50	50	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
19	NÃO LOCALIZADO	MURIEL	CREME PARA PENTEAR / FORMULADO PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS DELICADOS DAS CRIANÇAS E NÃO IRRITAR OS OLHOS E NEM A PELE / BISNAGA DE 150ML.	UN D	0	0	0	60	60	R\$ 10,49	R\$ 629,40
20	372527	SORRISO	DENTIFRÍCIO / COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PPM) / TIPO: ADULTO / CAPACIDADE: 50G.	UN D	0	0	150	0	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
26	438149	LIMPIUS KIDS	ESCOVA DENTAL / MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO / MATERIAL CABO: PLÁSTICO / APLICAÇÃO: INFANTIL / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS / TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS.	UN D	0	0	0	120	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
27	NÃO LOCALIZADO	MUTUAL	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA / ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRA E BICO / CORPO EM POLIPROPILENO EM PEÇA ÚNICA E CERDAS DE NYLON.	UN D	0	0	0	5	5	R\$ 7,89	R\$ 39,45
29	481020	LIMBELA	ESPONJA LIMPEZA / MATERIAL: ESPUMA/FIBRA / FORMATO: RETANGULAR / APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.	UN D	0	0	80	120	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00

1004  
 PREGO  
 UNITÁRIO  
 PREÇO TOTAL



*[Handwritten signature]*



# CRUZ

PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GEST ÃO DAS ATIV. DO ENS. FUN D.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFAN T.			
32	NÃO LOCALIZA DO	HIPOP O	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G / FORMATO ANATÔMICO / COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS, ANTIVAZAMENTO / COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO, TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO / VALIDADE 03 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO / MARCA DE REFERÊNCIA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, POMPOM OU EQUIVALENTE / PACOTE COM 46 UNIDADES.	PCT	0	0	0	60	60	R\$ 51,95	R\$ 3.117,00
33	NÃO LOCALIZA DO	HIPOP O	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M / FORMATO ANATÔMICO / COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS / ANTIVAZAMENTO / COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO / VALIDADE 03 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO / MARCA DE REFERÊNCIA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, POMPOM OU EQUIVALENTE / PACOTE COM 46 UNIDADES.	PCT	0	0	0	30	30	R\$ 41,95	R\$ 1.258,50



*[Handwritten signature]*



# CRUZ

PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.			
34	NÃO LOCALIZADO	HIPOPO	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P / FORMATO ANATÔMICO / COM BARREIRAS LATERAIS IMPERMEÁVEIS / ANTIVAZAMENTO / COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE PROLIPROPILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FIOS DE ELÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO / VALIDADE 03 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO / MARCA DE REFERÊNCIA: PAMPERS, TURMA DA MÔNICA HUGGIES, POMPOM OU EQUIVALENTE / PACOTE COM NO MÍNIMO 46 UNIDADES.	PCT	0	0	0	15	15	R\$ 44,97	R\$ 674,55
36	NÃO LOCALIZADO	CONDOR	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS / SABOR TUTTI FRUTI OU MORANGO / TUBO COM 50 GRAMAS / POSSUIR REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	0	0	0	120	120	R\$ 6,41	R\$ 769,20
47	NÃO LOCALIZADO	ESCOBEL	PENTE PARA CABELOS / CABO COM DENTES FINOS GRANDES E ERGONÔMICOS PARA USO ADULTO E INFANTIL / MATERIAL PLÁSTICO /PENTE PARA CABELO.	UND	0	0	0	100	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
49	601243	VIVACE	RÓDIO / MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA / MATERIAL SUPORTE: MADEIRA / COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM / COR: SUPORTE E CABO NATURAL / QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UNIDADES / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20M, COM ROSCA.	UND	0	0	20	20	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
55	NÃO LOCALIZADO	BARUEL	SHAMPOO INFANTIL / NÃO IRRITA OS OLHOS / PH BALANCEADO / EMBALAGEM: FRASCO 200 ML.	UND	0	0	0	40	40	R\$ 8,59	R\$ 343,60
56	309739	DCASA	TAPETE BANHEIRO / MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO / COR: BRANCA / LARGURA: 48CM / COMPRIMENTO: 53CM / TIPO: ANTIDERRAPANTE.	UND	0	0	15	25	40	R\$ 14,49	R\$ 579,60

Handwritten signature and stamp: "PREÇO DE QUALIDADE"







# CRUZ

## PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNIFÁ RIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GEST ÃO DAS ATIV. DO ENS. FUN D.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFAN T.			
57	NÃO LOCALIZA DO	AIQUE	TERMÔMETRO DIGITAL / VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO / BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) / INDICADOR DE BATERIA BAIXA / MEMÓRIA PARA O ÚLTIMO RESULTADO / PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA / GARANTIA DO FORNECEDOR: 60 MESES / EMBALAGEM INDIVIDUAL / ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CERTIFICADO DE CALIBRAGEM / POSSUIR SELO INMETRO E ANVISA.	UN D	0	0	2	4	6	R\$ 16,49	R\$ 98,94
59	421695	VIVACE	VASSOURA / MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO / COMPRIMENTO CEPA: 30CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20M / CERDAS: 4,50CM.	UN D	0	0	60	60	120	R\$ 9,99	R\$ 1.198,80
60	262067	FRANCI S	VASSOURA / MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA / MATERIAL CABO: MADEIRA / MATERIAL CEPA: MADEIRA / COMPRIMENTO CEPA: 40 CM / COMPRIMENTO CERDAS: 13 CM / LARGURA CEPA: 5 CM / ALTURA CEPA: 4 CM / APLICAÇÃO: LIMPEZA.	UN D	0	0	25	30	55	R\$ 9,99	R\$ 549,45
61	417310	FRAMA X	VASSOURA JARDINAGEM / TIPO: REGULÁVEL / MATERIAL CERDAS: AÇO SAE 1070 / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO CABO: 120 CM / CERDAS REDONDAS / QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UNIDADES.	UN D	0	0	40	50	90	R\$ 29,50	R\$ 2.655,00
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
75	283124	BRASC OPLAST	COLA / COMPOSIÇÃO: RESINA EPOXI, CARGAS MINERAIS E POLIAMIDA / APLICAÇÃO: COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM 2 HORAS / TIPO: PASTOSA / EMBALAGEM DE 75G.	UN D	0	0	40	10	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
85	NÃO LOCALIZA DO	LEO LEO	LÁPIS HB PRETO / GRAFITE / ESPESSURA MÍNIMA: 4MM / CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	0	0	5	6	11	R\$ 29,90	R\$ 328,90
88	NÃO LOCALIZA DO	RSDEX	LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO / FRASCO SPRAY CONTENDO 60ML.	UN D	0	0	20	20	40	R\$ 10,97	R\$ 438,80
91	NÃO LOCALIZA DO	CARTA Z	PAPEL CARTÃO DUPLEX (UM LADO COLORIDO E OUTRO LADO PARDO) / DIMENSÕES: 48 X 66CM / CORES VARIADAS.	FLS	0	0	400	600	1.000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00





# CRUZ

PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GEST ÃO DAS ATIV. DO ENS. FUN D.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFAN T.			
93	288944	CARTAZ	PAPEL CARTOLINA / MATERIAL: CELULOSE VEGETAL / GRAMATURA: 180 G/M2 / COR: DIVERSAS / COMPRIMENTO: 660 MM / LARGURA: 500 MM.	FLS	0	0	400	200	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
94	NÃO LOCALIZADO	CROMUS	PAPEL CELOFANE / MEDIDAS APROXIMADAS: 70X90CM.	FLS	0	0	200	200	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
95	NÃO LOCALIZADO	CHAMEX	PAPEL COLOR PLUS / CORES: AMARELA, ROSA, VERMELHA, MARRON, LARANJA, AZUL / PACOTE COM 20 UNIDADES / GRAMATURA 180G/M² / COLORIDO NA MASSA / DIMENSÃO APROXIMADA: 48CM X 66CM.	PCT	0	0	15	30	45	R\$ 34,71	R\$ 1.561,95
96	434953	MAKE+	PAPEL EMBORRACHADO / MATERIAL: BORRACHA EVA / COMPRIMENTO: 60 CM / LARGURA: 40 CM / ESPESSURA: 2 MM / PADRÃO: GLITTERIZADO / COR: VARIADA.	FLS	0	0	100	150	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
98	282871	CROMUS	PAPEL LAMINADO / COR:DOURADA / COMPRIMENTO: 73 CM / LARGURA: 55 CM.	FLS	0	0	100	50	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
102	NÃO LOCALIZADO	CHAMEX	PAPEL SULFITE COLORIDO / PACOTE COM 100 FOLHAS / MEDIDAS APROXIMADAS: 210X297MM.	PCT	0	0	10	30	40	R\$ 8,79	R\$ 351,60
103	NÃO LOCALIZADO	CHAMEX	PAPEL TEXTURA VISUAL ESTAMPADO / EMBALAGEM COM 36 FOLHAS DE 180G/M² / MEDIDAS APROXIMADAS: 230X320MM.	PCT	0	0	4	15	19	R\$ 37,40	R\$ 710,60
107	NÃO LOCALIZADO	LEOLEO	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 / PINCÉIS PARA PINTURA / CERDA NATURAL.	UNID	0	0	60	30	90	R\$ 2,99	R\$ 269,10
109	NÃO LOCALIZADO	LEOLEO	PINCEL ESCOLAR Nº 12 / PINCÉIS PARA PINTURA / CERDA NATURAL.	UNID	0	0	60	30	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
110	NÃO LOCALIZADO	LEOLEO	PINCEL ESCOLAR Nº 16 / PINCÉIS PARA PINTURA / CERDA NATURAL.	UNID	0	0	60	30	90	R\$ 4,99	R\$ 449,10
111	NÃO LOCALIZADO	COMPACTOR	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 1100P PRETO / PONTA CHANFRADA / PACOTE COM 12 UNIDADES.	KIT	0	0	5	10	15	R\$ 55,75	R\$ 836,25
114	NÃO LOCALIZADO	ACP	TELA PARA PINTURA / MEDIDAS: 20 X 30 CM / TECIDO COM MOLDURA DE MADEIRA GRAMPEADA NA LATERAL.	UNID	0	0	200	100	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
117	NÃO LOCALIZADO	LEOLEO	TINTA AQUARELA EM TUBOS / 12 CORES, VARIADAS / 12 ML CADA.	CX	0	0	30	10	40	R\$ 14,99	R\$ 599,60

2008





**CRUZ**  
PREFEITURA

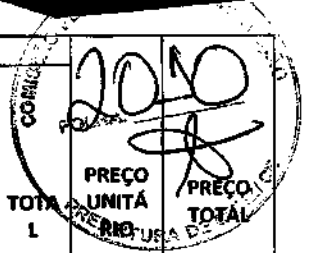
ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GEST ÃO DAS ATIV. DO ENS. FUN D.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFAN T.			
118	375733	RADEX	TINTA GUACHE / COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE / COR: DIVERSAS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA.	CX	0	0	30	50	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
120	NÃO LOCALIZA DO	MAKE+	TNT / GRAMATURA: 45 G/M2 / CORES VARIADAS / LARGURA: 1,40 M.	M	0	0	60	40	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>											
123	NÃO LOCALIZA DO	DCASA	ESPELHO / MOLDURA: MADEIRA / DIMENSÕES: 47x127CM.	UN D	0	85	0	0	85	R\$ 186,11	R\$ 15.819,35
125	NÃO LOCALIZA DO	GOND OLA	ESTANTE EM AÇO COM REFORÇO 4 PRATELEIRAS + BASE / CAPACIDADE DE CARGA DE 45 KG POR PRATELEIRA / COR: CINZA / BRANCA / PRETA (VALORES ALTERAM CONFORME A COR) / PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ, GARANTIA DE EXCELENTE ACABAMENTO E DURABILIDADE / CHAPA 26 NAS PRATELEIRAS / CHAPA 20 NAS COLUNAS / DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA 2000 MM X PROFUNDIDADE 315 MM X LARGURA 1000 MM.	UN D	12	0	0	0	12	R\$ 2.162,2 1	R\$ 25.946,52
<b>ESPAÇO E ACONCHEGO</b>											
134	NÃO LOCALIZA DO	MAKE+	TATAME / TAPETE EVA COM BORDA / EM EVA DE ALTA QUALIDADE / IDEAL PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SOLO / COM PERFEITO ENCAIXE ENTRE AS PEÇAS / BORDAS DE ACABAMENTO / TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS 2 LADOS / DIMENSÕES: 50CM X 50CM X 3CM / EM MÉDIA 4 PEÇAS PARA 1M²/ COR: DIVERSAS, LISO.	KIT	0	0	50	30	80	R\$ 148,59	R\$ 11.887,20
<b>JOGOS E BRINQUEDOS</b>											
135	450272	MULTI	BOLA DE TÊNIS DE MESA / MATERIAL: ACETATO DE CELULOIDE / PESO: 2,74 G / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS / OFICIAL, TRÊS ESTRELAS / COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: BUTTERFLY E TIBHA.	UN D	0	0	12	0	12	R\$ 14,92	R\$ 179,04



# CRUZ

PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁ RIA	PREÇO TOTAL
					SEDUC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUN D.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFAN T.			
136	NÃO LOCALIZADO	BAMBOLA	BONECA BEBÊ BRANCA VINIL / 01 BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS / PRODUZIDA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL / CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA / ACOMPANHA MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH / ACESSÓRIOS: MAMADEIRA E CHUPETA, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO / DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM / EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL) / GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN D	0	0	0	100	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
137	NÃO LOCALIZADO	BAMBOLA	BONECA BEBÊ NEGRA VINIL / 01 BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS / PRODUZIDA EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL / CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA / ACOMPANHA MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH / ACESSÓRIOS: MAMADEIRA E CHUPETA, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO / DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM / EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL) / GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN D	0	0	0	100	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
141	NÃO LOCALIZADO	TOYS	CREC CREC SACOLÃO FRUTAS E LEGUMES / PEÇAS BIPARTIDAS DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO / FRUTAS E LEGUMES (ERVILHA, CEBOLA, TOMATE, CENOURA, PIMENTÃO, UVA LIMÃO, BATATA, CHUCHU, MILHO, PIMENTÃO, ABACAXI, MORANGO, MAÇÃ, MAMÃO, BANANAS, ¼ DE MELANCIA) + FAÇA GRANDE / COM VELCRO PARA UNIR AS PARTES / COM CERTIFICADO INMETRO.	UN D	0	0	0	20	20	R\$ 190,04	R\$ 3.800,80





**CRUZ**  
PREFEITURA

ITEM	CATMAT	MARC A	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANTIDADES				TOTAL	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
					SEDOC						
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GEST ÃO DAS ATIV. DO ENS. FUN D.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFAN T.			
145	NÃO LOCALIZA DO	ESTREL A	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO / CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, NOTAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 80 CASAS PLÁSTICAS, 2 DADOS, 6 PEÕES DE PLÁSTICO.	UN D	0	0	10	0	10	R\$ 121,49	R\$ 1.214,90
157	NÃO LOCALIZA DO	DUTATI	TABULEIRO DE JOGO DE DAMA / DIMENSÕES OFICIAIS / FEITO EM MDF / DOBRÁVEL / MODELO CAIXA / ACOMPANHAM AS 24 PEÇAS EM PLÁSTICO OU MDF, PRETAS E BRANCAS / MANUAL DE REGRAS DO JOGO.	UN D	0	0	15	0	15	R\$ 33,11	R\$ 496,65
158	NÃO LOCALIZA DO	DUTATI	TABULEIRO DE JOGO DE XADREZ / CONFECCIONADO EM MDF / ESTOJO TABULEIRO COM FECHO FACE EXTERNA COM TINTA ATÓXICA / EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS / COM 32 PEÇAS PARA O XADREZ (REI 10 CM DE ALTURA) / ESTOJO/TABULEIRO ABERTO MEDE: 40 X 41 X 3 CM / ESTOJO FECHADO MEDE: 40 X 22 X 6 / LACRADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UN D	0	0	15	0	15	R\$ 39,25	R\$ 588,75
AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.										R\$ 25.946,52	
AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.										R\$ 15.819,35	
GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.										R\$ 21.021,82	
GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.										R\$ 48.569,21	
TOTAL GERAL										R\$ 111.356,90	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

05.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

05.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

05.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

05.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com a

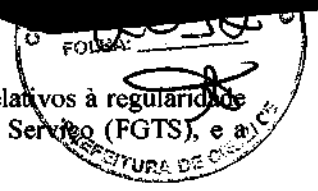




**CRUZ**  
PREFEITURA

especificações deste instrumento.

05.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.1. São obrigações da contratante:

07.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

07.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

07.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

07.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

07.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

07.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

07.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

07.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

08.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

08.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

08.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

08.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

08.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

08.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

08.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.





- 08.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- 08.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.
- 9.2. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.
- 9.3. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.
- 9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.
- 9.6. O objeto do contrato será recebido:
- 9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.
- 9.6.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e conseqüente aceitação do objeto.
- 9.7.3. DA GARANTIA
- 9.7.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.7.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.
- 9.7.3.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I - advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



**CRUZ**  
PREFEITURA

contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.01.12.361.0604.1.030 - Aquisição De Equipamentos, Material Permanente, Reparcelhamentos De Escolas De Ensino Fundamental.

09.01.12.365.0604.1.034 - Aquisição De Equipamentos, Material Permanente, Reparcelhamento De Escolas De Ensino Fundamental.

09.01.12.361.0600.2.046 - Gestão Das Atividades Do Ensino Fundamental.

09.01.12.365.0610.2.051 - Gestão Das Atividades Da Educação Infantil.

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

Receita De Impostos E Transferência De Impostos – Educação.

Transferências Do Fundeb – Impostos E Transferência De Impostos 30%.

Transferências Do Salário Educação.

Outras Transferências De Recursos Do Fnde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.





**CRUZ**  
PREFEITURA



FOLHA: 01  
Cruz-Ceará, 23 de julho de 2014.  
PREFEITURA DE CRUZ

CONTRATANTE -

*RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA*  
RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA -

*ANA ROSALBA MUNIZ*  
ANA ROSALBA MUNIZ  
ANA ROSALBA MUNIZ - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria Aparecida Caspary Vaz* *Antonio...*  
CPF: [REDACTED] [REDACTED]





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR  
 CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023**

Processo nº 01.05.00096811/2023.66

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 310/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº. 01.05.00096811/2023.66-PMM**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal**, conforme permite Ato de Posse e Certidão, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**1. NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00096811/2023.66, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.1.1.1. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), a quem competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação de que se refere o item 2.1.1, a ser apresentada.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**3. OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para compra de utensílios domésticos de copa e cozinha em geral (Mamadeiras, Lixeiras, Organizador multiuso para talheres, Pá para recolhimento de lixo, Panelas, peneiras, Picador de legumes, etc.) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- 5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá.
- 5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
- 5.2.1. Prefeitura Municipal de Maringá.
- 5.2.2. Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.
- 5.2.3. Maringá Previdência.
- 5.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto:
- 5.3.1. Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
- 5.4. Local de entrega ou execução:
- 5.4.1. Para os produtos destinados a Maringá Previdência: Av. Paraná, 965 - Centro - Zona 01, Maringá - PR, 87013-070;
- 5.4.2. Para os produtos destinados ao IPPLAM: Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230;
- 5.4.3. Para os produtos destinados as demais Secretarias Municipais: ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264. Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: [selog\\_notas@maringa.pr.gov.br](mailto:selog_notas@maringa.pr.gov.br).

## 6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes são:

Item	Código	Quant	Unid	FUNREBOM	IPPLAM	MGAPREV	PROCON	SAS	SEBEA	SAÚDE	SEGRANÇA	SEDUC	SEGOV	SEINFRA	SEJUC	SELURB	SEMUC	SEMULHER	SESP	SETRAB	SSM	SELOG
1	224659	1.550	Unid.			2	2	404		190		660		5	2		18			15		252
2	247574	1.820	Unid.					404		760	2	340		10	1							303
3	251682	135	Unid.	6				45				60		2	2							20
4	266872	5.485	Unid.					80		300		4.200			3							602
5	202236	570	Unid.	4		1	2	207	6	105	5	120		3	9		16			5		87
6	239033	230	Unid.		4			155			10			12	10			5				34
7	202240	270	Unid.		1	1	1	112			1	90		10	11	5						38
8	219144	205	Unid.	2	1	1		112			1	40		7	10	2		2				27
9	231128	25	Unid.		1					13				5	1							5
10	231127	25	Unid.							13				5	1							6
11	104890	103	Unid.	2				35				40		5	2							19
12	4475	65	Unid.					35		13				7	2							8
13	217478	220	Unid.		1	1		112		28				5	9		16	5		3		40
14	91241	170	Unid.	2				112		15				6	5							30
15	240947	30	Unid.							18				5	4							3
16	91244	35	Unid.							15				5	4				5			6
17	200954	205	Unid.	3	2	1		112		10	1	30		5	6			5				30
18	245058	245	Unid.	2	1			112		10	1	60		7	5		6	3				38
19	204873	80	Unid.		2			35		20				5	2							15
20	201122	65	Unid.					45		20				5	3							12
21	202266	185	Unid.			1	2	118		10	1			5	6		6	3				31
22	201124	190	Unid.	2				118		24				6	5		2		1	3		29
23	201156	610	Unid.	3	2		3	227		90	1	200		4	10		7	3		1		99
24	201157	350	Unid.	4			2	111		67		100		2	6		16					53
25	251659	500	Unid.	2			3	111	3	90		200		4	10					3		74
26	99721	180	Unid.	2			2	111		20				4	9		6					26
27	248962	95	Unid.					35	3	30	10				2							16
28	251660	65	Unid.	3			2	45						4	2							9
29	241133	300	Unid.	10			2	118		78	1		2	10	11	5						
30	242301	480	Unid.	3	2		2	340		27				2	13	5						

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

## 7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

**8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A prorrogação e reajuste serão formalizados mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliane Zara Isolani, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.266 e Suplente Thiago

de Oliveira Farinha, Técnico de Regulação de Saúde, matrícula nº. 74.720, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) André Luís Dias Bueno, 2º Tenente e Suplente Lucas Ruiz Merchi, 2º Tenente, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.681 e Suplente Bruno Albuquerque, Agente Administrativo, matrícula nº. 44.080, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Henrique Viegas de Araujo, Agente Administrativo, matrícula nº. 43321 e Suplente Elisângela da Silva Candil, Agente Administrativo, matrícula nº. 121, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Roberto Colucci, Agente Administrativo, matrícula nº. 30039 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio, Coordenadora, matrícula nº. 42256, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentim, Nutricionista, matrícula nº. 34487 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41980, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciana Ghering, Assistente Administrativo, matrícula nº. 20377 e Suplente Célia Maria de França, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34227, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Guilherme Marques da Silva Mariucci, Superintendente, matrícula nº. 41580 e Suplente Eduardo Antonio da Silva, Gerente Administrativo, matrícula nº. 39979, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Mariana Borgognoni, Nutricionista, matrícula nº. 32819 e Suplente Daniele da Costa Nogaroto, Agente Administrativo, matrícula nº. 45324, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juliana Serafim da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.668 e Suplente Moises Rebouças Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.843, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.11. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10178 e Suplente João Henrique Ferreira Vieira, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32233, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciano Oliveira Lima dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 38091 e Suplente João Ricardo Tosta de Lima, Eletricista, matrícula nº. 18256, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Renata Giolo da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.773 e Suplente José Carlos do Nascimento, Motorista, matrícula nº. 60185, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Aparecido Parolin, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10406 e Suplente Sérgio Aparecido Mackerte, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 12247, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.15. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nelson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31184 e Suplente Carlos Alberto de Souza Junior, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20700, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.16. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdenir José Milles, Gerente de Iluminação Pública, matrícula nº. 74767 e Suplente Argemiro Clóvis Franco, Motorista I, matrícula nº. 15348, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.17. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ismael Nogueira Mendonça, Gerente da Pedreira, matrícula nº. 74541 e Suplente Alessandro da Silva Cham, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36194, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.18. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires, Gerente Administrativa e Financeira, matrícula nº. 20233 e Suplente Marina Fernandes Merlo, Agente Administrativo, matrícula nº. 45071, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº

11.1.19. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jorge Alves, Agente Administrativo, matrícula nº. 36.899 e Suplente Ana Claudia Gomes Bergamaschi, Gerência Administrativa, matrícula nº. 74338, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.20. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lesley Fabiana Soares, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 32464 e Suplente Elenir Aparecida da Silva Bezerra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 36336, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.21. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35616 e Suplente Devani Aparecida Bernardo Viana, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 43794, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.22. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 36578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.23. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Celso Ricardi Biasi, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 32318 e Suplente Edna Pinel Maioli, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 20222, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.24. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lânia Paula Reami, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33264 e Suplente Francisney Kasmierczak, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33094, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.25. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34831 e Suplente Reginaldo dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 45152, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.26. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Aparecida de Lima, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35612 e Suplente Márcia Regina da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 33608, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ou liquidação de empenho ocorrerá em até 20 dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

12.8. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.9. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.10. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 30 dias contados da comunicação escrita do contratado.

13.2. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 30 dias contados da comunicação escrita do contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o

aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

13.5. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

#### 14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

#### 15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá - PR, 27 de dezembro de 2023.

### ANEXO FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.327.937/0001-09, com sede na cidade de Serra Negra/SP, à Rodovia SP 360 - Km 152,5, S/N, Três Barras - Sítio Palmeiras, CEP 13.930-000, fone/fax (19)3892-8516/(19)98111-1223, por seu representante legal, BEATRIZ BRUST DE SOUZA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 21.075,50 (vinte e um mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	1	251662	135	UND	Macho para picador manual de legumes industrial.	JL COLOMBO	22,90	3.091,50
6	1	239033	230	UND	Pá com cabo em polietileno 8 furos 100ª pequena - 75 X 9 X 1,5 cm	SOLRAC/REF PP-765	60,80	13.984,00
25	1	251659	500	UND	Peneira, em aço inox, oval, diâmetro 16 a 18cm, aro e cabo com suporte para apoio	ORIGINAL/REF SL0294	8,00	4.000,00

Fornecedor: **B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.808.990/0001-21, com sede na cidade de Fortaleza/CE, à Avenida Alvares Cabral, nº 989, Serrinha, CEP 60.741-200, fone/fax (85)99174-5253, por seu representante legal, RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	1	200954	205	UND	Panela, tipo frigideira, em alumínio, diâmetro 22 a 25 cm, cabo e alça em plástico	LUZ DO LAR/HOTEL	25,90	5.309,50
24	1	201157	350	UND	Peneira plástica grande, tela fina em nylon, diâmetro de 16,1 a 20,9 cm, comprimento total 29 a 36 cm.	ARCA/HOTEL	7,79	2.726,50

Fornecedor: **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213A, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44)3045-3099, por seu representante legal, PATRIC DE OLIVEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	1	90721	180	UND	Peneira, em aço inox, oval, diâmetro 24 cm, aro e cabo com suporte para apoio	CASA TEM	21,00	3.780,00
30	1	242301	490	UND	Pote para mantimentos em plástico resistente, transparente, quadrado, alto, com tampa, fechamento hermético, capacidade: 4,75 litros.	JAGUAR	10,00	4.900,00

Fornecedor: **COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.682.760/0001-80, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Benjamin Constant, nº 1061, Centro, CEP 86.010-350, fone/fax (43)3371-3614, por seu representante legal, ROSSILENE KILLNER



GUERZONI, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 37.296,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	1	231128	25	UND	Panela em alumínio, capacidade 40 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	MAXI ALUMINIOS	156,00	3.900,00
12	1	4475	65	UND	Panela, em alumínio, capacidade 15 litros	MAX ALUMINIOS	75,10	4.881,50
15	1	240947	30	UND	Panela, tipo caçarola, em alumínio, capacidade 31,7 litros	MAX ALUMINIOS	148,00	4.440,00
16	1	91244	35	UND	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, capacidade de 14 litros	MAX ALUMINIOS	67,00	2.345,00
18	1	245058	245	UND	Panela, tipo frigideira, em alumínio, diâmetro 41 a 50 cm, cabo e alça em plástico	MAX ALUMINIOS	75,00	18.375,00
23	1	201156	610	UND	Pegador para massas/salada em inox com dentes .	GP INOX	5,50	3.355,00

Fornecedor: **EDNALDO SALGADO - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.283.132/0001-57, com sede na cidade de Peruíbe/SP, à Avenida Prefeito Doutor Gheorge Popescu, nº 790/1, Jardim Ribamar, CEP 11.770-532, fone/fax (13)3453-6201/(13)97403-4996, por seu representante legal, EDNALDO SALGADO, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 32.690,60 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e sessenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	266872	4.114	UND	Mamadeira, em polipropileno, livre de bisfenol A, 240 ml	FLY/ VLS	5,96	24.519,44
2	1	266872	1.371	UND	Mamadeira, em polipropileno, livre de bisfenol A, 240 ml	FLY/ VLS	5,96	8.171,16

Fornecedor: **HELVECIO & TEIXEIRA LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.912.214/0001-86, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Almirante Gonçalves, nº 2701 - Conj. 03, Rebouças, CEP 80.250-150, fone/fax (41)3029-6194/(41)3029-6402, por seu representante legal, JOSE HELVECIO CASTELO TEIXEIRA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	1	241133	300	UND	Placa (tabua de carne) polietileno tamanho 40x60x1cm - nas cores branca ou azul ou vermelha	DESTAC	89,50	26.850,00

Fornecedor: **MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.606.387/0001-50, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Octavio Clivati, nº 396 - Sobreloja sala D2, Jardim das Palmeiras, CEP 86.083-570, fone/fax (43)99138-2182, por seu representante legal, MAYCON PEREIRA CABRAL, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	1	201122	85	UND	Panela, tipo pressão, em alumínio, capacidade entre 11 e 12 litros	ALUMINIOS 5 ESTRELAS	200,00	17.000,00

Fornecedor: **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.298.936/0001-39, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Rua Ari Medina Coeli, nº 271, Cássio Rezende II, CEP 38.080-180, fone/fax (34)3322-6275/(34)98403-4079, por seu representante legal, EDILSON ABDALA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 63.907,71 (sessenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e um centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	1	202240	270	UND	Panela em alumínio batido, capacidade 5 litros, com tampa	ASJ/ REF.373	77,64	20.962,80
8	1	219144	205	UND	Panela em alumínio batido, capacidade para 10 litros, com tampa	ASJ- REF.376	78,92	16.178,60
11	1	104990	103	UND	Panela 20 litros	ASJ- REF. 354	130,87	13.479,61
22	1	201124	190	UND	Panela, tipo pressão, em alumínio, com válvula de segurança, capacidade 7 litros .	ASJ- REF.334	69,93	13.286,70

Fornecedor: **R & M ALIMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317 - Km

06, nº 6330 – Box 229, Parque Industrial, CEP 87.065-901, fone/fax (44)3024-0500, por seu representante legal, MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 115.752,50 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

000080

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	247574	1.820	UND	Lixeira em polipropileno, abertura por pedal, capacidade de 30 litros.	ARQPLAST	35,00	63.700,00
10	1	231127	25	UND	Panela em alumínio, capacidade 50 litros, com tampa e duas alças laterais em alumínio.	TORSOL	176,00	4.400,00
14	1	91241	170	UND	Panela, tipo caçarola, em alumínio batido, capacidade de 7 litros	TORSOL LH15	65,00	11.050,00
19	1	204873	80	UND	Panela, tipo pressão, em alumínio, capacidade 20 litros	TORSOL	350,00	28.000,00
21	1	202266	185	UND	Panela, tipo pressão, em alumínio, capacidade 4,5 litros	TORSOL	46,50	8.602,50

Fornecedor: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 49.059.156/0001-37, com sede na cidade de Mandaguá/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440 – Sala 02, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44)3245-2026, por seu representante legal, ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	1	248962	95	UND	Peneira, em metal, diâmetro 20 cm	VITÓRIA 20CM	16,00	1.520,00

Fornecedor: **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.665.456/0001-10, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Antônio José dos Santos, nº 680 – Loja 01, Céu Azul, CEP 31.580-000, fone/fax (31)3023-8802/(31)3213-1871, por seu representante legal, CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 7.726,40 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	1	217478	220	UND	Panela, tipo caçarola, tamanho 20 cm, capacidade 3 litros	MSR/REF.707	35,12	7.726,40

Fornecedor: **V H FERNANDES ALVES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.857.936/0001-10, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Pio XII, nº 3616, Cancelli, CEP 85.811-120, fone/fax (45)3197-0706, por seu representante legal, VITOR HUGO FERNANDES ALVES, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	1	202236	570	UND	Organizador Multiuso para talheres, legumes, etc, com 4 divisórias, com tampa.	PLEION	51,60	29.412,00

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Prefeito Municipal

**Bruna Barbosa Barroca**  
Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá

**Marcia Fatima da Silva Giacomelli**  
Diretora Presidente da Maringá Previdência

**TESTEMUNHAS:**

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

Processo Administrativo n.º 024/2024

Município de Esplanada – Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, representado por seu representante legal, Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024, processo administrativo n.º 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal N.º 164/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL INFANTIL (TOALHAS DE BANHO, LENÇOL, COLCHONETES E TATAMES) E HIGIENE PESSOAL (FRALDAS, SABONETE LIQUIDO, SHAMPOO, CREME DE PENTEAR, ESCOVA DE DENTE, GEL DENTAL) PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.112.177/0001-08  
Endereço: Rua Professor Edgar Rios, nº 120 - Galpão 10, Caji - Quintas do Picuaia, CEP 42.722-000  
Cidade: Lauro de Freitas - Bahia  
Valor Total: R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais)  
E-mail: luckpapelaria@hotmail.com  
Dados Bancários: [REDACTED]  
Representante Legal: Iago dos Santos Nunes

LOTE 02 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL XG: pacote com 20 unidades. Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras de poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	FOFURA	PCT	4000	R\$ 20,40	R\$ 81.600,00



02	FRALDA DESCARTÁVEL EXG: pacote com 8 unidades. Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras de poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	FOFURA	UNID	5000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
03	ESCOVA DE DENTE : Cabeça com cantos arredondados que facilitam a escovação com cerdas flexíveis de nylon para uma limpeza melhor dos dentes. Descrição do Produto, Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flowpack	DENTAL'K	UNID	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
04	SABONETE LIQUIDO: Cabeça aos Pés, 400ml, ingredientes suaves. Exclusiva fórmula chega de lágrimas. Sem sabão; Hipoalergênico ; Não contém etanol. Composição: Aqua, CocamidopropylBetaine, Coco-Glucoside, Glycerin, SodiumMethyl 2-Sulfolaurate, SodiumBenzoate, CitricAcid, GlycerylOleate, Polyquaternium-7, Disodium 2-Sulfolaurate, Parfum, CetylBetaine	ADOLETA	UNID	4000	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
05	GEL DENTAL INFANTIL: com flúor ativo (fluoreto de sódio) . Ingredientes: Sorbitol, Aqua, HydratedSilica, SodiumLauryl Sulfate, PEG-12, CelluloseGum, Aroma, SodiumFluoride, SodiumSaccharin, CI 16035. Contém Fluoretode Sódio (1100 ppm de Fluor). Tipo de Embalagem: Bisnaga de 50 g.	ALEGRINHO	UNID	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
06	CREME PARA PENTEAR: Formulado com agentes condicionantes e outros ingredientes naturais, livre de corantes, parabenos e sulfatos, hipoalergênico. Composição: Aqua*, Glycerin*, CetearylAlcohol*, Hydroxyethylcellulose*, BehentrimoniumChloride, IsopropylPalmitate*, DistearylDimoniumChloride, CetylEsters*, SodiumBenzoate, Parfum, CitricAcid. Embalagem de 300ml.	LIVER	UNID	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL LOTE 02 &gt;&gt;</b>						<b>R\$ 197.350,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


## CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ESPLANADA-BA, 23 de abril de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA  
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente  
IAGO DOS SANTOS NUNES  
Data: 24/04/2024 13:04:25-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA A  
CNPJ: 19.112.177/0001-08  
FORNECEDOR


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Compras e Contratos

Pág 1 / 3

**Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

 Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 12 Item Minuta(202) - Código  
 Cliente: 13227 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 12 Entidade: 13227 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de  
 Preço: 3 Código Cliente: 13227 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Validade: 1 ano

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA - 200, CENTRO, Araranguá - SC, inscrito no CNPJ Nº. 01.851.875/0001-60, abaixo assinado, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 5/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO, SOE DEMANDA, DE MANTAS E TOALHAS DE BANHO E ROSTO QUE SERÃO FORNECIDOS PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.127/2023 E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	21.782.356/0001-02
NELSON DA CUNHA 12591986851	35.587.889/0001-30
ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73
SCALABRIN BRAZIL CONFECOES LTDA	27.248.693/0001-92
MELIM COMERCIAL LTDA	49.808.132/0001-90
SOBERANA TEXTIL LTDA	53.018.019/0001-21
TEDA DISTRIBUIDORA LTDA	28.358.842/0001-39
LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	44.922.093/0001-87
DARLU Indústria Têxtil Ltda	40.223.106/0001-79

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MANTAS E TOALHAS DE BANHO E ROSTO QUE SERÃO FORNECIDOS PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 4.127/2023 E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em um prazo que se estende até 16/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: SCALABRIN BRAZIL CONFECOES LTDA(27.248.693/0001-92)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	MANTA SOFT COR LISA SOLTEIRO MICROFIBRA - ESTAMPAS SORTIDAS - 100% POLIESTER TAMANHO MINIMO 1,50 X 2,00 METROS	CAMESA	UNI	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
2	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS. 99% ALGODÃO E 1% POLIESTER OU SUPERIOR. CORPO LISO. GARANTIA DE ABSORÇÃO. TAMANHO MINIMO 49 X 70 CM.	FABRICAÇ PRÓPRIA	UNI	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
3	TOALHA DE BANHO CORES DIVERSAS. 99% ALGODÃO E 1% POLIESTER OU SUPERIOR. CORPO LISO. GARANTIA DE ABSORÇÃO. TAMANHO MINIMO 67 X 135 CM.	FABRICAÇ PRÓPRIA	UNI	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
Total do Fornecedor:						R\$ 25.880,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 25.880,00

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Compras e Contratos

Pág 2 / 3

## Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 12 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 13227 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 12 Entidade: 13227 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de  
Preço: 3 Código Cliente: 13227 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2024

respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 5/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 5/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.30 DIAS APOS ACEITE DEFINITO DA NF

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação			Dotação Orçamentária		Vínculo
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
266	8	1	2064	3339030200000000000	166070006035

#### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Conforme Ordem de Compra

#### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 12 Item Minuta(202) - Código  
Cliente: 13227 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 12 Entidade: 13227 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de  
Preço: 3 Código Cliente: 13227 Sequência Ata: 3 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

000086

Pág 3 / 3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2024

Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 5/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Araranguá - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Araranguá - SC, 16 de Julho de 2024.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

DIONE HELENA CESA  
SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
Gestora da ARP

SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA  
Contratada



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**CONTRATO Nº. 203/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS.**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Raquel de Queiroz, 549 -Bairro Aero Rancho, Cep: 79083-570, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 40.835.828/0001-84 e Inscrição Estadual nº 28.458.995-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-48 e Cédula de Identidade RG nº 1\*\*\*\*\*1 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Vinicius Alvares Lescano**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-37 e Cédula de Identidade RG nº 16\*\*\*\*\* SSP/MS, residente e domiciliado Campo Grande-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº. 003/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº. 001/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E DE TOALHAS DE BOCA, CONSTANE NO ITEM 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
LTDA:40835828000184  
84

Assinado de forma digital por  
VINI+ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
LTDA:40835828000184  
Dados: 2024.04.18 10:59:23 -03'00'

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura das 7 as 13 horas de segunda a sexta-feira. Será adquirido todo o quantitativo licitado logo após a assinatura do instrumento contratual, devendo a contratada entregar os materiais de acordo com o descritivo do Termo de Referência.

3.1.1 - As toalhas deverão seguir estritamente o Termo de Referência, referente a composição e bordado. Não serão aceitos Toalhas manchadas, ou que mostrem sinais de uso anterior. O fiscal do Contrato irá verificar o recebimento do material para garantir que a entrega esteja de acordo com o que foi solicitado.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a ajustar os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 13.500,00 ( treze mil e quinhentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

VINI +  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTO  
S E SERVICOS  
LTDA-408358Z  
8000184

Assinado de forma digital por VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA-408358Z  
Data: 2024.04.18 11:00:07 -03'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	11437	TOALHA DE ROSTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PROPRIA	UN	1.500,00	9,0000	13.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>13.500,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

VINI +  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
E SERVICOS  
LTDA:40835828  
000184

Assinado de forma digital por VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:40835828000184  
Dados: 2024.04.18 11:09:27 -03'00'





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, o item sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

➤ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0501 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 1202)**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

VINI +  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS  
E SERVICOS  
LTDA:40835828  
000184

Assinado de forma  
digital por VINI +  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:4083582800184  
Data: 2024.04.18  
11:00:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados,

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500

VINI + COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:4083582800  
0184

Assinado de forma  
digital por VINI +  
COMERCIO DE  
EQUIPAMENTOS E  
SERVICOS  
LTDA:4083582800184  
Dados: 2024.04.18  
11:21:17 -0300



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO N.º. 203/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 003/2024

NAVIRAÍ-MS, 19/11/2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto n.º 006/2021  
Contratante

VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
LTDA:40835828000184

Assinado de forma digital por VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA:40835828000184  
Dados: 2024.04.18 11:01:47 -03'00'

**Vinicius Alvares Lescano**  
CPF: 051.\*\*\*.\*\*\*-37  
**VINI+ COMERCIO DE EQUIP. E SERVICOS**  
CNPJ: 40.835.828/0001-84  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula: 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos

**ATA FINAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Dispensa Eletrônica - 005/2024**

### Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
29/04/2024 18:12	30/04/2024 08:00	06/05/2024 08:00

### Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	TOALHA TIPO "BANHO", 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS 170X80CM EM CORES VARIADAS COM APROXIMADAMENTE 390G (OU SUPERIOR) E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	21,93	600	UND	Homologado

### Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
29/04/2024 - 18:10	AVISO EDITAL DISPENSA ELETRONICA N.º 005-2024 - TOALHAS DE BANHO.pdf

### Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
06/05/2024 - 07:53:14	AVISO IMPORTANTE	Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN.  Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
06/05/2024 - 14:52:27	Documentos solicitados para o processo 005/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2024 - 15:52:54	Documentos solicitados para o processo 005/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 09:22:05	Documentos solicitados para o processo 005/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 10:42:07	Documentos solicitados para o processo 005/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 11:41:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 12:10:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 005/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

### Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Toalha tipo "banho", 100% algodão, com medidas 170x80cm em cores variadas com aproximadamente 390g (ou superior) e embaladas individualmente.	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	SA	SAO CRISTOVAO	21,90	600	13.140,00



## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes

## Propostas Enviadas

**0001 - Toalha tipo "banho", 100% algodão, com medidas 170x80cm em cores variadas com aproximadamente 390g (ou superior) e embaladas individualmente.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	27.545.583/0001-92	30/04/2024 - 11:47:42	Toalha tipo "banho", 100% algodão, com m	RC	R\$21,90	R\$ 13.140,00
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	01/05/2024 - 18:09:49	SA	SAO CRISTOVAG	R\$21,90	R\$ 13.140,00
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	04/05/2024 - 20:17:23	TOALHA	VENY	R\$21,93	R\$ 13.158,00
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	05/05/2024 - 13:24:48	BRK	BRK	R\$21,59	R\$ 12.954,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	05/05/2024 - 20:36:17	Toalha tipo "banho", 100% algodão, com m	VENYCONFECÇÕES/SIMILAR	R\$21,92	R\$ 13.152,00

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	27.545.583/0001-92	90 dias
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	90 dias
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	27.907.844/0001-77	60 dias
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - Toalha tipo "banho", 100% algodão, com medidas 170x80cm em cores variadas com aproximadamente 390g (ou superior) e embaladas individualmente.**

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/04/2024 - 11:47:42	21,90 (proposta)	27.545.583/0001-92 - Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	Cancelado - Não foram enviados lances de desempate para o item 0001. 07/05/2024 10:41:05
01/05/2024 - 18:09:49	21,90 (proposta)	27.907.844/0001-77 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	Válido
04/05/2024 - 20:17:23	21,93 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
05/05/2024 - 13:24:48	21,59 (proposta)	31.578.656/0001-10 - PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	Cancelado - Não apresentou documentação habilitatoria solicitada pelo sistema 07/05/2024 08:02:51
05/05/2024 - 20:36:17	21,92 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Cancelado - F. FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILV - Documentação Item 0001: PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO VISTO QUE É LOGISTICAMENTE IMPOSSIVEL ENTREGUE EM 2 DIAS ÚTEIS, A QUANTIDADE SOLICITADA 06/05/2024 15:45:46
06/05/2024 - 14:01:00	21,58	45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Cancelado - F. FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILV - Documentação Item 0001: PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO VISTO QUE É LOGISTICAMENTE IMPOSSIVEL ENTREGUE EM 2 DIAS ÚTEIS, A QUANTIDADE SOLICITADA 06/05/2024 15:45:46



## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	07/05/2024 - 11:41:53	27.907.844/0001-77 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	cerro.corá.07.05.2024.pdf
0001	07/05/2024 - 12:10:15	27.907.844/0001-77 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	atestado.07.mai.2024.pdf

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
06/05/2024 - 15:45:46	FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	Abrangendo todo o processo
F. FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILV - Documentação Item 0001. PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO VISTO QUE É LOGISTICAMENTE IMPOSSIVEL ENTREGUE EM 2 DIAS ÚTEIS, A QUANTIDADE SOLICITADA			
07/05/2024 - 08:02:51	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	31.578.656/0001-10	Abrangendo todo o processo
Não apresentou documentação habilitatona solicitada pelo sistema			
07/05/2024 - 10:41:05	Rubens Castilho Nunes Diniz Junior	27.545.583/0001-92	Abrangendo todo o processo
Não foram enviados lances de desempate para o item 0001.			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

### Chat

Data	Apelido	Frase
06/05/2024 - 08:01:48	Sistema	O processo foi aberto
06/05/2024 - 08:01:48	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/05/2024 - 08:02:07	Operador de Compra Direta	BOM DIA SRº. PARTICIPANTES.
06/05/2024 - 08:02:13	Operador de Compra Direta	Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
06/05/2024 - 08:23:46	Operador de Compra Direta	Compra Direta - Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
06/05/2024 - 14:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/05/2024 - 14:50:28	Sistema	O item 0001 teve como arrematante FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA - ME com lance de R\$ 21,58.
06/05/2024 - 14:52:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16.00 do dia 06/05/2024.
06/05/2024 - 14:52:27	Sistema	Motivo: enviar toda documentação habilitatoria
06/05/2024 - 14:58:07	Operador de Compra Direta	Compra Direta - Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
06/05/2024 - 15:13:42	F. FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILV	Documentação Item 0001- PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO VISTO QUE É LOGISTICAMENTE IMPOSSIVEL ENTREGUE EM 2 DIAS ÚTEIS, A QUANTIDADE SOLICITADA
06/05/2024 - 15:45:10	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA no item 0001.
06/05/2024 - 15:45:10	Sistema	Motivo: F. FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILV - Documentação Item 0001. PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO VISTO QUE É LOGISTICAMENTE IMPOSSIVEL ENTREGUE EM 2 DIAS ÚTEIS, A QUANTIDADE SOLICITADA
06/05/2024 - 15:45:46	Sistema	O fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA foi inabilitado no processo.
06/05/2024 - 15:45:46	Sistema	Motivo: F. FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILV - Documentação Item 0001. PEDIMOS DESCLASSIFICAÇÃO VISTO QUE É LOGISTICAMENTE IMPOSSIVEL ENTREGUE EM 2 DIAS ÚTEIS, A QUANTIDADE SOLICITADA
06/05/2024 - 15:45:46	Sistema	O fornecedor FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.



06/05/2024 - 15:45:46	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 com lance de R\$ 21,59.
06/05/2024 - 15:52:54	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:30 do dia 06/05/2024.
06/05/2024 - 15:52:54	Sistema	Motivo: ENVIAR DOCUMENTAÇÃO HABILITATORIA
06/05/2024 - 15:53:20	Operador de Compra Direta	Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN. Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
06/05/2024 - 15:57:27	F. PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 0747842	Documentação Item 0001. GOSTARIA DE SOLICITAR UM PRAZO MAIOR PARA QUE POSSAMOS ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO E CONFIRMAR A ENTREGA DAS TOALHAS NOS DOIS DIAS UTEIS.
06/05/2024 - 16:01:13	Operador de Compra Direta	NÃO TEMOS OUTRO PRAZO! E O PRAZO DA AMOSTRA É DE DOIS DIAS
06/05/2024 - 16:23:59	F. PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 0747842	Documentação Item 0001: Precisariamos do prazo ao menos até amanhã às 9h. Pra confirmar a quantidade imediata.uma parte do material já temos em estoque.
06/05/2024 - 16:38:05	Operador de Compra Direta	o prazo foi dado para a apresentação da documentação habilitatoria, o prazo da amostra é depois
07/05/2024 - 08:02:51	Sistema	O fornecedor PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 foi inabilitado no processo.
07/05/2024 - 08:02:51	Sistema	Motivo: Não apresentou documentação habilitatoria solicitada pelo sistema
07/05/2024 - 08:02:51	Sistema	O fornecedor PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
07/05/2024 - 08:02:51	Sistema	O item 0001 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo operador de compra direta.
07/05/2024 - 08:03:31	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 07/05/2024 às 09:00.
07/05/2024 - 08:03:31	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 21,90 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 07/05/2024 às 09:00.
07/05/2024 - 09:00:01	Sistema	Não foram enviados lances de desempate para o item 0001.
07/05/2024 - 09:20:53	Sistema	Desempate realizado para o item 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 1
07/05/2024 - 09:22:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:20 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 09:22:05	Sistema	Motivo: anexar documentação habilitatona
07/05/2024 - 09:49:19	Operador de Compra Direta	Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN. Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
07/05/2024 - 10:41:05	Sistema	O fornecedor Rubens Castilho Nunes Diniz Junior foi inabilitado no processo.
07/05/2024 - 10:41:05	Sistema	Motivo: Não foram enviados lances de desempate para o item 0001.
07/05/2024 - 10:41:05	Sistema	O fornecedor Rubens Castilho Nunes Diniz Junior foi inabilitado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
07/05/2024 - 10:41:05	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS com lance de R\$ 21,90.
07/05/2024 - 10:42:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 10:42:07	Sistema	Motivo: apresentar documentação de habilitação
07/05/2024 - 11:41:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/05/2024 - 11:50:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 11:50:50	Sistema	Motivo: APRESENTAR ATESTADO COMPATIVEL COM O OBJETO DA DISPENSA
07/05/2024 - 12:10:15	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
07/05/2024 - 12:12:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS no item 0001.
07/05/2024 - 12:12:20	Sistema	Motivo: DOCUMENTO ENVIADO
07/05/2024 - 12:12:29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.
07/05/2024 - 12:12:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/05/2024 - 12:13:51	Operador de Compra Direta	Da exigência de amostra 4.10.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos. 4.11. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN. Condições de Entrega 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias Úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
13/05/2024 - 14:10:37	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.
13/05/2024 - 14:10:54	Sistema	O item 0001 foi homologado por RAIMUNDO MARCELINO BORGES.

Aldrin Macedo de Medeiros  
Operador de Compra Direta



---

RAIMUNDO MARCELINO BORGES  
Autoridade Competente

---

MARCOS MARCIEL MIRANDA  
Apoio

---

SAMUEL BRITO DE LIMA  
Apoio







**HU**  
**UEPG**

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva"



**CONTRATO N.º 564/2024**

**GMS: 5570/2024**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti nº 4748 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.257.355/0001-08, neste ato representado pelo Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa por delegação constante na Portaria nº 565 de 02/09/2022, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade do RG n. [REDACTED]

**CONTRATADA:** **H. S. CALORE SIMONETTI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.505/0001-41, Inscrição Estadual nº 587.305.499.119, estabelecida a Av. 10 – 2207 – Jd. Mirassol – Rio Claro-SP - CEP: 13.503-200, telefone: (19) 3024-1195, E-mail: [hscalore@yahoo.com](mailto:hscalore@yahoo.com), neste ato representado por Helio Sergio Calore Simonetti, Sócio- Administrador, ins. [REDACTED]

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º10.086 de 17 de janeiro 2022; pelo edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO.**

**1.1** Fornecimento de **toalhas**, conforme descrito no Termo de Referência.

4 (Exc. ME e EPP)	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	TOALHA DE BANHO 1125 unidades - Toalha de banho, DIMENSÃO APROXIMADA: 120 cm x 70 cm, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% algodão, PESO MÍNIMO: 200 g, ACABAMENTO: Barra lateral, UNID. DE MEDIDA: Unitário; GMS 7201.18954; CATMAT: 459.480; MARCA: PERFEITO ESTILO / PRODUZIDO NO BRASIL;	1125	Unid.	9,50	10.687,50

**VALOR TOTAL**

**R\$ 10.687,50**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**

**1.2.1** Os produtos não devem apresentar falhas nas tramas e urdume; (quando couber)

**1.2.2** Os produtos devem estar isento de manchas, com orela reta, lisa e regular livre de defeitos; (quando couber)

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-510 - Tel: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa – PR.

E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)

1.2.3 Os produtos devem ser resistentes a lavagem industrial e hospitalar com hipoclorito de sódio e peróxido de hidrogênio; (quando couber)

1.2.4 Resistente à formação peeling; (quando couber)

1.2.5 Deverá ser fornecido em peças devidamente embaladas de forma a proteger o material, contendo dados de identificação, cor, lote, largura e comprimento da peça;

1.2.6 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

1.2.7 Será aceito o produto que apresentar uma margem de até 5% para mais ou para menos no que se refere ao peso e/ou tamanho descrito na especificação dos produtos.

## 2 FUNDAMENTO.

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 029/2024**, objeto do processo administrativo n.º **22.026.712-1, SEI 24.000020563-1** com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **11718** publicado em **21/08/2024**.

## 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento das toalhas de banho (lote 4) deverá ser realizado em 02 entregas, sendo a primeira com 500 unidades em 07 dias úteis após a assinatura do contrato e envio da nota de empenho, e a segunda com 625 unidades com entrega em 45 dias, no almoxarifado do HU-UEPG;

### 3.2. Endereço de entrega:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Endereço: Alameda Nabuco de Araújo, 601 Bairro: Uvaranas

Cidade/UF: Ponta Grossa – Paraná

CEP: 84031-510

Entrega: Seção de Hotelaria Hospitalar – SCHHO

Contato: Sra. Rúbia Mascarenhas (42) 3219-8230

E-mail: [hu.schho@uepg.br](mailto:hu.schho@uepg.br)

## 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 10.687,50** (Dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora **Rúbia Mascarenhas**, a qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Ednei Gonçalves**, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601- CEP 84.031-510 - Tel.: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa – PR.

E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)

**Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva"**

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 03 (três) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Universidade Estadual de Ponta Grossa.

**Unidade Orçamentária (Para fins de nota fiscal):** 4760 - Fundo Estadual de Saúde  
- CNPJ 08.597.121/0001-74.

**Fonte de Recursos:** 500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Programa de Trabalho:** 8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais.

**Elemento de Despesa:** 3390-3020.

**Nota de Empenho:** 2024NE013980.

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados de **21/08/2024 a 20/08/2025**.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-510 - Tel.: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa - PR.

E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)



o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- 10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
  - 10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
  - 10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601- CEP 84.031-510 - Tel.: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa – PR.  
E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)

**Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva"**

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Trata-se de fornecimento de material de consumo com baixa complexidade de execução e pagamento condicionado ao efetivo cumprimento do contrato.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1** Não haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

**13.1.1** Trata-se de fornecimento de material de consumo com baixa complexidade de execução e pagamento condicionado ao efetivo cumprimento do contrato.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601- CEP 84.031-510 - Tel.: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa - PR.

E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)



**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84.031-510 - Tel.: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa - PR.  
E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)



16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais,

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva

R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601- CEP 84.031-510 - Tel.: (42) 3219-8851 - Ponta Grossa - PR.  
E-mail: [hu.controladoria@uepg.br](mailto:hu.controladoria@uepg.br)



**Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais "Wallace Thadeu de Mello e Silva"**

sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Ponta Grossa – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital  
por HELIO SERGIO CALORE  
SIMONETTI:315966708 SIMONETTI:31596670819  
19  
Dados: 2024.08.26 15:40:27  
-03'00'

**Helio Sergio Calore Simonetti**  
Sócio - Administrador  
**H. S. CALORE SIMONETTI - ME**

**Prof. Dr. Emerson Martins Hilgemberg**  
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos  
**UEPG**

Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Testemunha  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_





ePROTOCOLO

Documento: **CONTRATO5642024PE0292024H.S.CALOREasspelaempresa.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Emerson Martins Hilgemberg** em 02/09/2024 16:53.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hello Sergio Calore Simonetti** em 26/08/2024 15:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednei Goncalves (XXX.220.509-XX)** em 27/08/2024 12:19 Local: SESA/HRP/HHO, **Rubia Gisele Tramontin Mascarenhas (XXX.993.769-XX)** em 28/08/2024 14:46 Local: SESA/HRP/HHO.

Assinatura Simples realizada por: **Guilherme Amaral Alves (XXX.812.229-XX)** em 29/08/2024 14:53 Local: SESA/HRP/NJA.

Inserido ao protocolo **22.026.712-1** por: **Denise Gonçalves da Silva** em: 27/08/2024 11:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9e1d79a29c7c6c154e517b475c7b7624.**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Hospital Universitário**

Adjudico e homologo parcialmente com base no artigo 107, do Decreto Estadual 10.086/2022 e artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte processo: Pregão Eletrônico nº 076/2024 – Identificador GMS: Preg-e nº 812/2024. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender a demanda da UEPG e seu Complexo Hospitalar. Empresa: NUTRINGA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA Lote 30: R\$ 62.030,50. Empresa: GRUPO LATARO LTDA Lote 63: R\$ 64.134,00; Lote 64: R\$ 21.366,00. Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2024. Emerson Martins Hilgenberg, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/UEPG.

101959/2024

**RESULTADO DE DISPENSA**

N.º 053/2024 - N.º E-Protocolo 22.498.694-7

Objeto: Aquisição de scalp de segurança 23G para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG. Empresa: KAUE VICENZZOTI SILVA. R\$ 1.980,00. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da L 14.133/2021. Com recursos do tesouro. Homologada pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ordenador de despesas Emerson Martins Hilgenberg, em 03/09/2024.

101930/2024

**EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

• CONTRATO nº 562/2024 GMS: 5568/2024.

Objeto: Fornecimento de uniformes, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. (Pregão Eletrônico nº 029/2024). Contratada: ELO TEXTIL LTDA. Valor: R\$ 119.000,00. Prazo de vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025.

• CONTRATO nº 563/2024 GMS: 5569/2024.

Objeto: Fornecimento de jalecos, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. (Pregão Eletrônico nº 029/2024). Contratada: QUALITY ACESSÓRIOS LTDA. Valor: R\$ 19.040,60. Prazo de vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025.

• CONTRATO nº 564/2024 GMS: 5570/2024.

Objeto: Fornecimento de toalhas, para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. (Pregão Eletrônico nº 029/2024). Contratada: H. S. CALORE SIMONETTI - ME. Valor: R\$ 10.687,50. Prazo de vigência: 21/08/2024 a 20/08/2025.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2024.

Objeto: Fornecimento de Detector fetal Display digital em LCD para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. (PARTICIPAÇÃO NA ATA DO SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 1520/2022 DECON) Contratada: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. Valor: R\$ 2.475,00. Aditivo de até 25%.

• 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2024.

Objeto: Fornecimento de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. (PARTICIPAÇÃO NA ATA DO SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 1520/2022 DECON) Contratada: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor: R\$ 115.900,00. Aditivo de até 25%.

Ponta Grossa, 03/09/2024.

Angelo Luiz Maurios Legat

Controladoria de Contratos

HU-UEPG

101888/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 084/2024 – Identificador ComprasGov: 90084/2024; Identificador GMS: PREG-E nº 1269/2024 (eProtocolo nº 22.373.331-0). Objeto: Fornecimento e instalação de película solar para atender a demanda do Complexo Hospitalar da UEPG. Valor máximo: R\$ 168.310,23 Onde se lê: "Início da Sessão Pública: 09h do dia 19/09/2024. Tipo Menor Preço." Leia-se "Início da Sessão Pública: 09h do dia 20/09/2024. Tipo Menor Preço". O edital e seus anexos com as especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados nos sites [www.uepg.br/licitacoes](http://www.uepg.br/licitacoes); [www.administracao.pr.gov.br/compras](http://www.administracao.pr.gov.br/compras) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 451164. Rodrigo Barbosa Primor, Agente de Contratação.

102265/2024

**RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa Eletrônica nº 024/2024

Objeto. Aquisição Software do tipo CAD, CAE, CAM, SolidWorks Standard sendo uma licença perpetua com dois anos de atualização e dois anos de atualização da versão SolidWorks Premium. Lote Único. Empresa: SKA AUTOMAÇÃO DE ENGENHARIAS LTDA – Valor: R\$ 45.000,00. Recursos do Convênio Fundação Araucária 004/2023. (Número da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas 90068/2024- [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br): ID PNCP: 80257355000108-1- 000088/2024 – processo e-protocolo nº 22.050.202-3). Com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021 Autorizado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, Emerson Martins Hilgenberg em 03/05/2024 e Adjudicado/Homologado em 27/05/2024.

Diretoria de Material e Patrimônio

Rodrigo Zardo

Diretor

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2024.

101782/2024

**EXTRATO DE CONTRATO – HU-UEPG**

CONTRATO n.º 589/2024

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE ÚNICO – Odontologia – Com especialidade em cirurgia traumato buco maxilo facial (Edital 001/2024). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: GROSS & FIREK LTDA. Prazo de vigência: 01/09/2024 à 31/08/2026.

CONTRATO n.º 588/2024

Objeto: Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HU-UEPG, no LOTE ÚNICO – Odontologia – Com especialidade em cirurgia traumato buco maxilo facial (Edital 001/2024). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: CHICOSKI & GUZZONI – CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA. Prazo de vigência: 01/09/2024 à 31/08/2026.

Ponta Grossa, 05 de Setembro de 2024

Simonei Bonatto  
Gestor de Contratos

101395/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 098/2024 - Processo e-Protocolo nº 22.440.459-0

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos. Valor Máximo: R\$ 340.084,16 Recursos Próprios/Tesouro, fontes 500/501 Início da Sessão Pública, às 09h30 de 19/09/2024, via internet no endereço: [compras.gov.br](http://compras.gov.br). O Edital e seus anexos com as quantidades e especificações detalhadas do objeto, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultados no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br): UASG: 451164, ID COMPRAS GOV nº 90098.2024; [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), ID GMS - PE nº 1271/2024; [www.uepg.br](http://www.uepg.br).

José Vladimir Gonçalves Cordeiro  
Pregoeiro

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2024.

102281/2024

**UNESPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR  
UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVÁI**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2024**

A Diretora da UNESPAR *Campus de Paranavaí* nos termos do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação nº 352/2024, Protocolado sob nº 22.394.090-0

Objeto: Solicitação de aquisição de Materiais de Processamento de Dados para atender as demandas do Projeto "Atlas Geográfico Digital de Paranavaí: conhecendo territórios e modernizando o ensino de Geografia por meio da inteligência geográfica colaborativa", do Colegiado de Geografia da Unespar - Campus de Paranavaí, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, na modalidade de compra por Dispensa (Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Solicitação de Compra nº 34.330/2024-GMS

Contratado: ELOBR COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 29.555.122/0001-26  
Valor total: R\$ R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

Paranavaí, 03 de setembro de 2024.

Maria Antonia Ramos Costa – Diretora Geral do Campus  
Portaria 006/2022 – REITORIA/UNESPAR

102133/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2024 - UVA**

O Diretor da UNESPAR *Campus de União da Vitória* nos termos do inciso II art. 75 da Lei Estadual nº 14.133/2021 ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 339/2024, protocolado sob nº 22.492.781-9.

Objeto: Aquisição de insumos (Padrão Calibração turbidímetro; Solução padrão de Fluoreto; Spadns e Cepa biológica) para o laboratório de águas da UNESPAR – Campus de União da Vitória.

ORDEM DE COMPRA GMS: 13.255/2024.

Contratada: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA: CNPJ: 01.061.762/0001-60.



CONTRATO Nº. 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Voluntários da Pátria, 2182 -Loja 09, Santana, Cep: 02010-820, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 27.248.693/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 141.815.134.112, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.\*\*\*.\*\*\*-48 e Cédula de Identidade RG n.º 1\*\*\*\*\*1 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade. Representa a CONTRATADA a Sra. Terezinha do Amaral Scalabrin, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 944.\*\*\*.\*\*\*-34 e Cédula de Identidade RG n.º 11.\*\*\*.\*\*\* SSP/SP, residente e domiciliado São Paulo-SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 003/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 001/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO E DE TOALHAS DE BOCA, CONSTANE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
  - IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
  - II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
  - III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

- 3.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura das 7 as 13 horas de segunda a sexta-feira. Será adquirido todo o quantitativo licitado logo após a assinatura do instrumento contratual, devendo a contratada entregar os materiais de acordo com o descritivo do Termo de Referência.
- 3.1.1 - As toalhas deverão seguir estritamente o Termo de Referência, referente a composição e bordado. Não serão aceitos Toalhas manchadas, ou que mostrem sinais de uso anterior. O fiscal do Contrato irá verificar o recebimento do material para garantir que a entrega esteja de acordo com o que foi solicitado.
- 3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a ajustar os serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 1.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **RS 42.615,00 ( quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

000104

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	4565	TOALHA DE BANHO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	PROPRIA	UN	1.500,00	28,4100	42.615,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>42.615,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

➤ **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0501 2.080 3.3.90.30.99.00.00 (R 1202)**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste preção, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados,

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº. 197/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024

NAVIRAÍ-MS, 17 / 10 / 2024.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente de Educação e Ord. de Despesas  
Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

TERESINHA DO  
AMARAL  
SCALABRIN:9440112  
8834

Assinado de forma digital  
por TERESINHA DO AMARAL  
SCALABRIN:94401128834  
Dados: 2024.04.17 14:51:02  
-03'00'

**Terezinha do Amaral Scalabrin**  
CPF: 944.\*\*\*.\*\*\*-34  
**SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA**  
CNPJ: 27.248.693/0001-92  
Contratada

Testemunhas:

**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Matrícula: 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

**Sâmia Aparecida Nunes**  
Matrícula: 3374-0  
Núcleo de Licitações e Contratos





Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/L&C**

**PROCESSO LICITATÓRIO 63/2024  
PREGÃO 18/2024**

O **MUNICÍPIO DE CASTILHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho - SP, CEP: 16.920-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE ROAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade -

[REDACTED]  
José Manoel de Angelo, nº. 475, Centro, CEP: 16.920-000, a segun-  
do simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, como **DETENTOR DA ATA** a empresa **VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 07.294.295/0001-03, situada a Avenida Dr. Carlos Botelho, nº. 413, Centro, CEP: 11.930-000, Telefone: (13) 98153 1758, e-mail: vilma\_emidio@hotmail.com, na cidade de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **VILMA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade [REDACTED], e inscrita no [REDACTED]

[REDACTED] 11.930-000; assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o Processo Administrativo 618/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

- 1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão/Secretarias participantes	Unidade de medida	Quantidade total
01	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
02	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	450
03	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	450
04	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	450
05	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
06	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	300
07	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	300



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

08	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
09	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	300
10	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
11	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
12	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
13	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	750
14	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	450
15	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
16	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
17	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
18	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
19	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150
20	Secretaria de Assistência Social e Cidadania.	Unit.	150

- 1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Banheira em polipropileno.	Unit.	150	26,90	4.035,00
02	Macacão comprido e manga longa.	Unit.	450	15,00	6.750,00
03	Babador em tecido 100% algodão.	Unit.	450	3,00	1.350,00



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

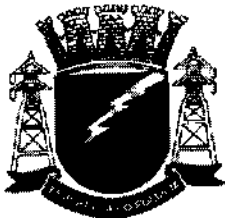


45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

04	Fralda em tecido.	Unit.	450	4,20	1.890,00
05	Pacote com 3 pares de meias para recém-nascido.	Unit.	150	5,90	885,00
06	Macacão curto e sem manga.	Unit.	300	12,90	3.870,00
07	Body em tecido; sem manga (regata).	Unit.	300	7,90	2.370,00
08	Body em tecido; com manga longa.	Unit.	150	9,80	1.470,00
09	Body em tecido; com manga curta.	Unit.	300	8,90	2.670,00
10	Cobertor antialérgico infantil.	Unit.	150	25,00	3.750,00
11	Toalha banho.	Unit.	150	25,00	3.750,00
12	Kit saída de maternidade.	Unit.	150	65,00	9.750,00
13	Mijão.	Unit.	750	5,70	4.275,00
14	Par de luva de 100% algodão infantil unissex, para recém-nascido.	Unit.	450	2,50	1.125,00
15	Algodão hidrófilo.	Unit.	150	6,90	1.035,00
16	Óleo hidratante para recém-nascido.	Unit.	150	12,90	1.935,00
17	Sabonete líquido glicerinado para bebê.	Unit.	150	12,80	1.920,00
18	Hastes flexíveis.	Unit.	150	5,00	750,00
19	Talco infantil.	Unit.	150	14,90	2.235,00
20	Shampoo infantil	Unit.	150	12,90	1.935,00

- 2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
- 2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão 18/2024, na forma presencial, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 2.5. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura desta Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
- 3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
- 3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.
- 4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
- I - convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
  - II - liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;
  - III - convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e do detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
  - II - promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000



- 4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
- 4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
- I – proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.
- 4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preços e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
- 4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

- 5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

**CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

- 6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
- I – for liberado nas hipóteses previstas no Inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2, o órgão gerenciador poderá, com alternativa ao cancelamento:

- I – suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto/serviço registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preços registrado;
- II – proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscais/fatura.
- 7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, no Banco Bradesco, conta nº3779-6, Agência nº 2411, de acordo com as seguintes condições:
  - 7.2.1. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestado pelo responsável pelo acompanhamento do bem adquirido.
  - 7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.
- 7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2014.
- 7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.
- 7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.
- 7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratado/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
- 7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2023, e respeitando as seguintes determinações:
  - 7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomar dos serviços;
  - 7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
  - 7.8.3. O CONTRATANE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
    - 7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

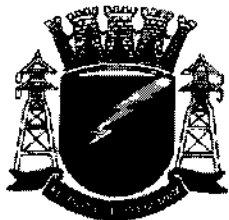


45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução a Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - 8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotarà os problemas que obstem o fluxo





Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado, no que couber;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP**

- 10.1. São obrigações do Detentor da ARP:
- 10.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 10.1.2. Responder no prazo de 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.
  - 10.1.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
  - 10.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.
  - 10.1.5. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
  - 10.1.6. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.
  - 10.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da aa como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
  - 10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descrita nesta Cláusula.
- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 11.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 11.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
  - 11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

**Sanção de Multa**

- 11.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
  - 11.4.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;
    - 11.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
11.2.1.	10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
11.2.2. 11.2.3. 11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8. 11.2.9.	De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 11.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 11.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Sanção de impedimento de licitar e contratar**

- 11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Castilho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos.
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos.
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano.

**Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

- 11.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5., 11.2.6., 11.2.7. e 11.2.8., pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.

- 11.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11. desta Ata de Registro de Preços, nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2., 11.2.3. e 11.2.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

- 11.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

11.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Processo Administrativo Sancionador**

11.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

- 12.1. A contratação como o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesas e autorização de compra, observado no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá Autorização de Fornecimento a Divisão de Licitações, o qual após sua regular tramitação, dará origem ao pedido de compras, que será enviado ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para o processamento da nota de Empenho, e em consequência a Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.
- 12.1.2. A Divisão de Licitações encaminhará a Autorização de Fornecimento (pedido de compras) à Contratada, constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos/serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.
- 12.1.3. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras) será enviada à Contratada via e-mail, desde que confirmado o seu recebimento, sendo assim para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.
- 12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (pedidos de compras) ou instrumento equivalente.
- 12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento (pedido de compras) como condição para a entrega de produtos/serviços por parte da Contratada.
- 12.2. A Autorização de Fornecimento (pedido de compras), decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços / aquisição de produtos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



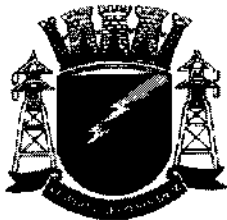
Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços / aquisição de produtos, especificados no instrumento contratual.
- 13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço / aquisição de produtos, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Castilho, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Castilho está exposto.
- 13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Castilho e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Castilho, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao Município de Castilho, mediante solicitação.
- 13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do Município de Castilho, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

- 13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
- 13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Castilho a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Castilho e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
- 13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Castilho para as finalidades pretendidas neste contrato.
- 13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Castilho.
- 13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04  
e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

Castilho, 05 de agosto de 2024.

---

Paulo Duarte Boaventura  
Representante legal do Gerenciador da Ata

---

Vilma Alves da Silva – Confecções – ME  
Representante legal do Detentor da Ata

TESTEMUNHAS





Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CONTRATADO: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/L&C

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 150 KITS MATERNIDADES PARA A ENTREGA ÀS GESTANTES ATENDIDAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

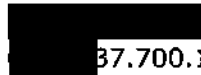


45.663.556/0001-04  
e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

Castilho - SP, 05 de agosto de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura



37.700.118-05

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Vilma Alves da Silva

Cargo: Empresária

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Duarte Boaventura

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Debliane da Costa Alves

Cargo: Gestora de Contratos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Raquel da Silva Jorge Gregolin

Cargo: Secretária da Assistência Social e Cidadania

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

CNPJ Nº: 45.663.556/0001-04

CONTRATADA: VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES - ME

CNPJ Nº: 07.294.295/0001-03

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/L&C

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 150 KITS MATERNIDADES PARA A ENTREGA ÀS GESTANTES ATENDIDAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR (R\$): 57.750,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Castilho - SP, 05 de agosto de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA  
PREFEITO  
[gabinete@castilho.sp.gov.br](mailto:gabinete@castilho.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**Castilho**  
Juntos por uma nova cidade

000116



45.663.556/0001-04

e-mail: [secretaria@castilho.sp.gov.br](mailto:secretaria@castilho.sp.gov.br) - Fone: 18-3741-9000

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASTILHO

Nome	Paulo Duarte Boaventura
Cargo	Prefeito
CPF:	[REDACTED]
Período de gestão:	2021 a 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Paulo Duarte Boaventura.  
Prefeito

CONTRATO Nº 090/2024

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro casado, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito

(11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAO E MARIA ATELIÊ LTDA - ME**, situada na Rua 04, nº 362 - Sala 3/C - Jardim Boa Vista - Orlandia - SP (14620-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 43.449.716/0001-83, aqui representada pela Sra. **JULIANA TAÍS DE ALMEIDA VIOTO CAMATTO**, brasileira empresária casada portadora do [REDACTED]

[REDACTED] representante legal da empresa, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 348/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para fins de Aquisição de peças de roupa, toalhas de banho, cobertores, banheiras, termômetros para bebê e materiais de higiene para recém-nascidos, para composição do Kit Nascer Bem (enxoval) da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
2	Macacão malha manga longa 100% algodão com pé. Botão frontal, estampado, na cor predominantemente branca, tamanho P.	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00	João e Maria
3	Body manga longa malha 100% algodão, com botão para fechamento inferior e botão para regular a gola, estampado ou liso, sem frases, apenas desenhos infantis, tamanho P, cor predominantemente branca.	UND	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00	João e Maria
4	Calça malha com pé 100% algodão, cós de elástico, sem estampas, na cor branca, tamanho P.	UND	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	João e Maria
5	Touca para Bebê em lã antialérgica, na cor branca, tamanho P.	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	João e Maria

**CONTRATO Nº 090/2024**

6	Toalhas de banho para bebê 100% algodão- com capuz medindo 70 x 90, estampas variadas, cor predominantemente branca	UND	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	MC 2024
7	Cobertor em microfibra 100% antialérgica, medindo aproximadamente 90 x 110 cm, de cor neutra (como branco, bege, marrom claro ou cinza claro), liso e sem estampa.	UND	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00	João e Maria
8	Hastes flexíveis com ponta de proteção composição hastes de polipropileno e algodão sem adição de produtos químicos (algodão 100% hidrófilo), caixa com 100 unidades.	UND	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00	Use
9	Pacote de fralda infantil descartável, tamanho P com no máximo 10 unidades de fraldas.	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00	Karícia
10	Toalha de boca com viés em tecido 100% algodão felpudo, fio penteado, medindo aproximadamente 38 x 38 cm, estampado, na cor predominante branca.	UND	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00	João e Maria

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos apresentados.

**Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

1.1. A entrega dos produtos será realizada na Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais (Almoxarifado Central), localizado na Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir a assinatura do instrumento contratual. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**Cláusula Terceira - Modelos de Execução e Gestão Contratuais**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**CONTRATO Nº 090/2024**

**Cláusula Quarta - Da Subcontratação**

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

**Cláusula Quinta - DO PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**, sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os produtos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, produtos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

**Cláusula Sexta - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

**Cláusula Sétima - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de produtos de pronta entrega.

Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos produtos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 090/2024

### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 3.3.90.32 e 3.3.90.30 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Fundo Municipal de Saúde

Unidades: Departamento de Atenção Básica

Código: 10.301.0012.2166 - Divisão de Assistência em Saúde

3.3.90.30 - Material de Consumo

Fichas de Despesa: 370 e 371.

### Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**CONTRATO Nº 090/2024**

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega dos produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, produtos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao produto entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos fornecimentos contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 090/2024

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### Cláusula Décima Segunda - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

### Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

A Gestora do presente contrato será a servidora MARIA CARMEM AMARANTE BOTELHO Secretária Municipal de Saúde, sendo que a fiscalização do presente contrato será exercida por MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO, Chefe da Divisão de Assistência em Saúde, conforme Portaria 1199/2024 de 02/07/2024.

### Cláusula Décima Quarta - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para o presente instrumento contratual.

### Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**CONTRATO Nº 090/2024**

- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 090/2024

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra "c" do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Página 8 de 12



**CONTRATO Nº 090/2024**

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati - SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 090/2024

Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### Cláusula Décima Sexta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CONTRATO Nº 090/2024**

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Cláusula Décima Sétima - RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO**

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

**Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**CONTRATO Nº 090/2024**

## **Cláusula Vigésima - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **Cláusula Vigésima Primeira - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 02 de julho de 2024.

**Juliana Taís de Almeida Vioto Camatio**  
**JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA - ME**

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

## **Testemunhas:**

**Leandro Antunes dos Santos**

**Gabriel Orbeli França**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA - ME**  
**CONTRATO Nº 090/2024**

**OBJETO:** Aquisição de peças de roupa, toalhas de banho, cobertores, banheiras, termômetros para bebê e materiais de higiene para recém-nascidos, para composição do Kit Nascer Bem (enxoval) da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 02 de julho de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: JULIANA TAÍS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO

Cargo: Representante Legal da Empresa

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO ALVES

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nome: MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO

Cargo: Chefe da Divisão de Assistência em Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F045-E311-0017-684A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO** (CPF 396.XXX.XXX-00) em 03/07/2024 09:33:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOAO E MARIA ATELIE LTDA** (CNPJ 43.449.716/0001-83) VIA PORTADOR **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO** (CPF 222.XXX.XXX-51) em 03/07/2024 10:01:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LUIZ HENRIQUE KOGA** (CPF 087.XXX.XXX-13) em 03/07/2024 10:27:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS** (CPF 229.XXX.XXX-38) em 03/07/2024 14:17:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIEL ORBELI FRANÇA** (CPF 456.XXX.XXX-73) em 03/07/2024 16:19:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARIA MARCIA PEREIRA PINHEIRO** (CPF 019.XXX.XXX-03) em 04/07/2024 09:04:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F045-E311-0017-684A>

Secretaria da Administração Penitenciária  
 Coordenadoria das Unid. Pên. da Região Metrop. De São Paulo  
 Penitenciária "José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha III



**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**CONDIÇÕES – LICITAÇÃO**

**PENITENCIÁRIA "JOSÉ APARECIDO RIBEIRO" DE FRANCO DA ROCHA**

(Processo Administrativo nº 006.00128004/2024-78)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 604/2024,**  
**CELEBRADO ENTRE O Estado de São Paulo, POR**  
**INTERMÉDIO DA Secretaria da Administração**  
**Penitenciária E Penitenciária "José Aparecido**  
**Ribeiro" de Franco da Rocha**

O Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "José Aparecido Ribeiro" de Franco da Rocha, com sede na Rua Vinícius Donatelli Góes, s/nº, na cidade de Franco da Rocha /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96291.141/0117-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ubiratan de Jesus Corrêa Leite, Diretor Técnico III, nomeado pela Portaria nº 17.311/2017, publicado(a) no DOE de 12 de Abril de 2017, inscrito(a) no [REDACTED] no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa H. S. CALORE SIMONETTI - ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.179.505/0001/41, sediada na Avenida 34, 751, Vila Operária, Cep 06016-070, Rio Claro - SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fábio Sérgio Felipe Simoni, Diretor Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 018.000.788-21, conforme este instrumento de licitação, celebrado em 18/04/2024 no Processo nº 006.00128004/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais normas de legislação aplicável, mediante o Edital e o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de alguns materiais pertencentes ao Kit preso, padronizado pela Resolução SAP 026/2013, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Leito de cama solteiro	3666000	unidade	800 unidades	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
13	Toalha de banho adulto	3896510	unidade	800 unidades	R\$ 11,70	R\$ 9.360,00

- 1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se às seguintes especificações, que se consideram parte integrante deste instrumento, indispensáveis à execução:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital de Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da segunda quinzena do mês de maio/2024, na forma do artigo 193 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico para o contrato.
  - 2.1.2. Quanto à não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
    - 2.1.2.1. O Contratado será considerado em mora, aplicando-se as cláusulas e condições contratuais;
    - 2.1.2.2. O Contratado poderá optar pela entrega do material no prazo fixado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação, nos termos da legislação aplicável; ou
    - 2.1.2.3. Não se aplica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo-se aí as despesas com impostos, taxas, contribuições, honorários, custos de materiais, custos de transporte, custos de armazenagem, custos de embalagem, custos de frete e custos de instalação de equipamentos, bem como os custos de manutenção e de operação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Não se aplica.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, estando sujeito a alterações;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Identificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de até 02 (dois) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9 Não se aplica.

8.1.10 Não se aplica.

8.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2 Não se aplica.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Não se aplica;

9.1.2 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 6.078, de 1990);

9.1.4 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por toda e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não estando nem reduzindo base, responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou de garantir, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoras – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11. Não se aplica.

9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Não se aplica

9.1.14. Não se aplica;

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.1.18 Não se aplica;

9.1.19 Não se aplica;

9.1.20 Não se aplica.

9.2 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### XIV) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, se o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

## RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

### Seção II - Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambas da LICA, será calculada na forma desta resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LICA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução SAP 049/2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observadas, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Geis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XDO)

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 e 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual semão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balança dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão de execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 380001/380219

13.1.2 Fonte de Recursos: 150010001

13.1.3 Programa de Trabalho: 14421381561390000

13.1.4 Elemento de Despesa: 390030

13.1.5 Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, o/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

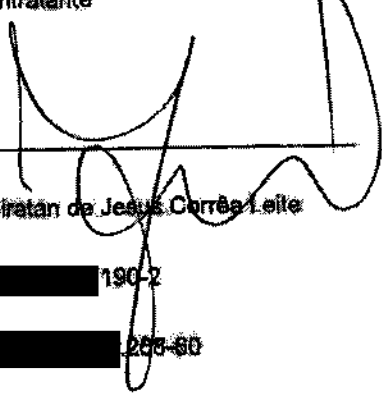
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Franco da Rocha, 20 de Maio de 2024.

10

Contratante

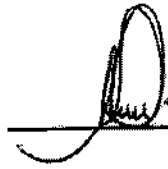


Ubiratan de Jesus Corrêa Leite

██████████ 190-2

██████████ 285-60

Testemunha



Simone Aparecida de Abreu Lima

██████████

██████████

Contratado

**HELIO SERGIO CALORE** Assinado de forma digital por  
**SIMONETTI:315966708** HELIO SERGIO CALORE  
SIMONETTI:31596670819  
19 Dados: 2024.05.22 11:59:29 -03'00'

Helio Sergio Calore Simonetti

██████████

██████████

Testemunha



Helio Roberto Simonetti

██████████

██████████



**CONTRATO Nº 02/2024**

Processo SEI nº 19955.103449/2023-72

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE A EMPRESA LAVAD'OURO SERVICIO DE LAVANDERIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LAVAD'OURO SERVICIO DE LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.603.724/0001-30, sediada na SHCN CL QUADRA 105, BLOCO B, LOJA 7, em Brasília - DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA**, inscrito no CPF nº XXX.210.891-XX., tendo em vista o que consta no Processo nº 19955.103449/2023-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de lavanderia para atender as demandas dos Gabinetes dos Ministros e Secretários Executivos, referente a lavagem e passagem de toalhas de mesa, guardanapos, tapetes, toalhas de banho e rosto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
01 (MTE)	1	Guardanapo 50cm x 50cm	19542	Unidade	1680
	2	Guardanapo 46cm x 32cm	19542	Unidade	240
	3	Guardanapo 50cm x 42cm	19542	Unidade	720
	4	Toalha de mesa 1,65 (redonda)	19542	Unidade	240
	5	Toalha de mesa 2,70 (Redonda)	19542	Unidade	240
	6	Toalha de mesa 2,80 x 12,70	19542	Unidade	240
	7	Toalha de mesa 1,60 x 2,40	19542	Unidade	240
	8	Toalha de mesa 0,97cm x 7,0	19542	Unidade	240
	9	Toalha de rosto 49cm x 70cm	19542	Unidade	420
	10	Tolha de banho 90cm x 1,50cm	19542	Unidade	240
	11	Tapetes 2,5mx3m (equivalente a 7,5 m²)	19542	Unidade	240



12	Tapetes 1,5m x2m (equivalente a 3m²)	19542	Unidade	240
----	--------------------------------------	-------	---------	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI 1001205);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (SEI 1063483);
- 1.3.3. A Proposta do contratado (SEI 1337993);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VILE XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 123.942,00 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e dois reais), conforme descrito abaixo:

GRUPO	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01 (MTE)	1	Guardanapo 50cm x 50cm	19542	Unidade	1680	R\$ 2,94	R\$ 4 939,20
	2	Guardanapo 46cm x 32cm	19542	Unidade	240	R\$ 2,88	R\$ 691,20
	3	Guardanapo 50cm x 42cm	19542	Unidade	720	R\$ 2,90	R\$ 2 088,00
	4	Toalha de mesa 1,65 (redonda)	19542	Unidade	240	R\$ 12,00	R\$ 2 880,00
	5	Toalha de mesa 2,70 (Redonda)	19542	Unidade	240	R\$ 20,00	R\$ 4 800,00
	6	Toalha de mesa 2,80 x 12,70	19542	Unidade	240	R\$ 64,50	R\$ 15 480,00
	7	Toalha de mesa 1,60 x 2,40	19542	Unidade	240	R\$ 60,00	R\$ 14 400,00
	8	Toalha de mesa 0,97cm x 7,0	19542	Unidade	240	R\$ 26,38	R\$ 6 331,20
	9	Toalha de rosto 49cm x 70cm	19542	Unidade	420	R\$ 2,98	R\$ 1 251,60
	10	Tolha de banho 90cm x 1,50cm	19542	Unidade	240	R\$ 6,34	R\$ 1 521,60

11	Tapetes 2,5mx3m (equivalente a 7,5 m²)	19542	Unidade	240	R\$ 207,50	R\$ 49.800,00
12	Tapetes 1,5m x2m (equivalente a 3m²)	19542	Unidade	240	R\$ 82,33	R\$ 19.759,20
<b>Valor Total da Contratação</b>						<b>R\$ 123.942,00</b>

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 23/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVII E XVIII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança,

higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade

nacional.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.
- 11.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.6. A modalidade seguro- garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro- garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10 % do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045  
Fonte de Recursos: 1000000000  
PTRES: 235732  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: S142DIVMTP  
Nota de Empenho: 2024NE000064

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

*Documento assinado eletronicamente*

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**

Representante da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**

Representante da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

**GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA**

Representante da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 01/03/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha**, **Diretor(a)**, em 04/03/2024, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Castelo Branco Arruda**, **Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=1565645&crc=6969BD02](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=1565645&crc=6969BD02), informando o código verificador **1565645** e o código CRC **6969BD02**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19955.103449/2023-72.

SEI nº 1565645

Table with columns for company name, identification number, and status. Includes entries for POSTO ENGENHAO GONCALENSE LTDA, QUIOSQUE 4 ELEMENTOS LTDA, SENIL CARE LTDA, SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., SOL DA TARDE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL LTDA, SUNSET LAGOON BAR E RESTAURANTE LTDA, TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, TOP 3 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, and YANCA EL HAMWI ART. DO VESTUARIO.

CARLOS CESAR NOBRICA DE ASSIS
Chefe
Substituto

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 UASG 400045

Nº Processo: 19855.103449/2023.72.
Pregão Nº 18/2023. Contratante: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.
Contratado: 97.603.724/0001-30 - LAVAD OURO SERVICIO DE LAVANDERIA LTDA. Objeto:
Contratação de serviços comuns de lavanderia para atender as demandas do gabinete do
ministro e secretário executivo, referente a lavagem e passagem de toalhas de mesa,
guardanapos, tapetes, toalhas de banho e rosto do ministério do trabalho e emprego.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso I. Vigência: 05/03/2024 a
05/03/2029. Valor Total: R\$ 123.942,00. Data de Assinatura: 05/03/2024.

(COMPINASNET 4.0 - 06/03/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
NO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE DECISÃO XAU428

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM
SERGIPE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo
em vista a tentativa frustrada de identificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo
relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da
Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos
Autos de Infração, deverá ser providenciada a quitação da multa relacionada, imposta por infração à
legislação trabalhista, a qual será reduzida em 50%, conforme previsto no Art. 636, §6º do Decreto-Lei
nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), desde que recolhida no prazo de 10 (dez) dias
consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria
MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. A multa deve ser paga na rede bancária, através de DARF, que
pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/,
na aba "Pagamento", opção "Emitir DARF". No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de
Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica
Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou
seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da
Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva
judicial. Alternativamente, e no mesmo decêndio legal, caberá a interposição de Recurso Voluntário,
para a Coordenação-Geral de Recursos - CGR, em Brasília/DF, a ser protocolizado por meio do endereço
eletrônico acima citado, na aba "Protocolar", opção "Recurso". Não serão conhecidos recursos que não
atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), nos termos
do Art. 41 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021.

O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática
eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos,

Ministério

SECRETARIA NA

EXTRATO DE ACORDO DE

PROCESSO Nº 50600.024709/2019-28 -
PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DOS TRANSPOR
de Trânsito (SENATRAN), e o Departam
(DNIT). OBJETO: A cooperação mútua er
implementação de programas e açõ
capacitação visando alinhamento dos tra
Nacional de Redução de Mortes e Lesõ
diretrizes, metas e indicadores estra
especificações e detalhamentos contidos
ficará incumbido de gerenciar a parceria
gestão ficará a cargo do Diretor-Geral. A
assinatura podendo ser prorrogado,
ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024. SIGN
e FABRICIO DE OLIVEIRA GALVÃO, DNIT.

AGÊNCIA NACIONAL D

SUPERINTENDÊNCIA DE
TRANSPORTE RODOVIÁR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº

A AGÊNCIA NACIONAL DE TR
atribuições e para os fins previstos na Lei
e da Resolução ANTT nº 5.083/2016,
TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº
a, em conformidade com os artigos 5º, II
nº 9.784/1999 c/c os artigos 1º, §2º, e
para, no prazo improrrogável de 10 (de
Processo Administrativo Ordinário nº
administrativas à legislação de transp
conforme noticiado nos autos dos
50500.317845/2023-73, e na NOTA T
transportadora, ora notificada, deverá
receberá as notificações e intimações ele
essa informação sempre que ocorrer que
de que sejam observadas as disposições l
77 c/c os artigos 247 e 270 do Código de
encaminhada no prazo de 10 (dez) dias,
D.O.U., mediante requerimento, por esc

## Termo de Referência 46/2023

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
46/2023	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	VILMA LUCIA SALES DE MELO GOULART SILVEI	06/12/2023 12:48 (v 2.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90056/2023	19955.103449/2023-72

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa de lavanderia para atender as demandas dos Gabinetes dos Ministros e Secretários Executivos, referente a lavagem e passagem de toalhas de mesa, guardanapos, tapetes, toalhas de banho e rosto, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

01 (Demandas do MTE)	1	Guardanapo 50cm x 50cm	19542	Unidade	1680	R\$ 2,94
	2	Guardanapo 46cm x 32cm	19542	Unidade	240	R\$ 2,88
	3	Guardanapo 50cm x 42cm	19542	Unidade	720	R\$ 2,90
	4	Toalha de mesa 1,65 (redonda)	19542	Unidade	240	R\$ 15,02
	5	Toalha de mesa 2,70 (Redonda)	19542	Unidade	240	R\$ 24,42
	6	Toalha de mesa 2,80 x 12,70	19542	Unidade	240	R\$ 65,93
	7	Toalha de mesa 1,60 x 2,40	19542	Unidade	240	R\$ 74,34
	8	Toalha de mesa 0,97cm x 7,0	19542	Unidade	240	R\$ 26,38
	9	Toalha de rosto 49cm x 70cm	19542	Unidade	420	R\$ 2,98
	10	Tolha de banho 90cm x 1,50cm	19542	Unidade	240	R\$ 6,34
	11	Tapetes 2,5mx3m (equivalente a 7,5 m²)	19542	Unidade	240	R\$ 207,50

	12	Tapetes 1,5m x2m (equivalente a 3m <sup>2</sup> )	19542	Unidade	240	R\$ 82,33
--	----	---	-------	---------	-----	-----------

			Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02 (Demandas do MPS)	1	Toalha de mesa 1,65 (redonda)	19542	Unidade	120	R\$ 15,02			
	2	Toalha de mesa 2,80 x 12,70	19542	Unidade	120	R\$ 65,93			
	3	Toalha de mesa 1,60 x 2,40	19542	Unidade	120	R\$ 74,34			
	4	Toalha de mesa 0,97cm x 7,0	19542	Unidade	120	R\$ 26,38			
	5	Toalha de rosto 49cm x 70cm	19542	Unidade	120	R\$ 2,98			
	6	Tolha de banho 90cm x 1,50cm	19542	Unidade	120	R\$ 6,34			
	7	Tapetes 2,5mx3m (equivalente a 7,5 m <sup>2</sup> )	19542	Unidade	120	R\$ 207,50			
	8	Tapetes 1,5m x2m (equivalente a 3m <sup>2</sup> )	19542	Unidade	120	R\$ 82,33			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade constante e permanente de lavagem e higienização do enxoval do gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego para a manutenção da atividade institucionais. Além disso, a lavagem feita por empresa especializada visa à correta conservação das referidas peças, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o custo de execução de uma contratação por meio de processo licitatório.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 195;
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 02/10/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 195
- IV. 4. Classe/Grupo: 851
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 400045-56/2023

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com a citada padronização.

II - O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser biodegradável e possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;

III - Adotar medidas de redução e uso racional de energia elétrica e água;

IV - Adotar medidas de redução de produção de lixo, bem como o seu adequado descarte;

V - Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

VI - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam o baixo consumo de energia elétrica e água;

VII - Realizar verificações e, se for o caso, as manutenções periódicas dos equipamentos utilizados, como forma de mitigar danos nas peças a serem lavadas;

VIII - Acondicionar as peças lavadas em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

IX - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

X - Preferir equipamentos de menor produção de ruído

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão executado sob demanda, podendo ocorrer exceções de coletas extras solicitadas com a devida antecedência.

5.1.2. A solicitação do serviço de lavagem serão realizadas mediante emissão de ordem de serviço, reforçada sempre de forma prévia por E-mail, agendado por representante do Ministério, tendo a empresa o prazo de 24 horas, após a notificação, para retirada das peças e início da execução do serviço de lavagem.

5.1.3. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as instruções contidas nas etiquetas da na execução do serviço de lavagem das peças, estabelecidas pelo fabricante.

5.1.4. Após a retirada das peças a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os serviços, contados a partir da data e hora da retirada do material.

5.1.5. A empresa efetuará a retirada das peças na Esplanada dos Ministérios, Bloco F SEDE, 5º andar.

5.1.6. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada.

5.1.7. Os produtos utilizados na execução dos serviços de lavagem das peças deverão estar em conformidade com os indicados, nas etiquetas do fabricante

5.1.8. Será obrigatório o uso de material de boa qualidade, todos em conformidade com as normas ambientais

5.1.9. Todas as peças lavadas deverão retornar embaladas, se possível por materiais recicláveis, devidamente padronizados, separados e identificados.

5.1.10. As peças de cama e banho deverão ser transportadas em veículos apropriados.

5.1.11. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

- 6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

<b>Indicador nº 01</b>	
<b>Nº 01 Prazo de atendimento de demandas do recolhimento do material</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento das demandas do órgão dentro do prazo.
<b>Meta a cumprir</b>	24h do recebimento da demanda
<b>Instrumento de medição</b>	Fiscal técnico monitorará a retirada do material
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por e-mail e "in loco"
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada demanda será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de horas no atendimento/24h = X
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
	0 até 1 - 100% do valor da demanda
	De 1 a 1,5 - 90% do valor da demanda



000139

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	De 1,5 a 2 - 80% do valor da demanda Acima de 2 -70% do valos da demanda
<b>Sanções</b>	20% das demanda acima de 2 - multa de 0,2% sobre o valor contratado 50% das demandas acima de 2 - multa de 10% sobre o valor contratado + rescisão contratual
<b>Observações</b>	

<b>Indicador nº 02</b>	
<b>Nº 02 Prazo de atendimento de demandas do entrega do material</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento das demandas do órgão dentro do prazo.
<b>Meta a cumprir</b>	48 h do recebimento da demanda
<b>Instrumento de medição</b>	Fiscal técnico monitorará a retirada do material
<b>Forma de acompanhamento</b>	Por e-mail e "in loco"
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada demanda será verificada e valorada individualmente. $N^{\circ}$ de horas no atendimento/48h = X
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	0 até 1 - 100% do valor da demanda De 1 a 1,5 - 90% do valor da demanda De 1,5 a 2 - 80% do valor da demanda Acima de 2 -70% do valos da demanda
<b>Sanções</b>	20% das demanda acima de 2 - multa de 0,2% sobre o valor contratado 50% das demandas acima de 2 - multa de 10% sobre o valor contratado + rescisão contratual
<b>Observações</b>	

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#),

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 187.210,60

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 187.210,60 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1) Gestão/Unidade: [...];



II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA DAFC/MTE Nº 3405, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**VILMA LUCIA SALES DE MELO GOULART SILVEIRA**

Integrante Requiritante



*Assinou eletronicamente em 16/10/2023 às 14:39:39.*

Despacho: PORTARIA DAFC/MTE Nº 3405, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

**JEFFERSON BRANDAO MELO**

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000144

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 179/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa FAROL IND E COM LTDA para eventual aquisição parcelada de material de cama e banho.

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número [REDACTED].

**DETENTORA:** FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.441.824/0001-96, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 380, Villa Malucelli, Santa Tereza do Oeste, PR, CEP 85.825-000, telefone (45) 9800-7011, e-mail [farolconfeccaotextil@gmail.com](mailto:farolconfeccaotextil@gmail.com), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor **RAFAEL DUARTE GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob [REDACTED].

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

- 1.1. A presente Ata fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) nº. **21/2024**, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
  - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
    - a) constem no Processo Administrativo n.º **2.893/2024**
    - b) não contrariem o interesse público;
  - III - nos preceitos de direito público;
  - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
  - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
    - a) Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020
    - b) Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022
    - c) Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023
    - d) Decreto Municipal nº 2.664, de 04/01/2024
    - e) Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024
    - f) Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024
    - g) Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024
    - h) Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024
    - i) Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024
    - j) Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024
    - k) Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024
    - l) Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024
    - m) Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de cama e banho conforme descrições contidas no Termo de Referência.
- 2.2 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. **2.893/2024** aderem a esta Ata e dela fazem parte independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LENÇOL CAMA -					



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS ( C X L ): 1,90 X 0,90 M, COR: BRANCO, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, ALTURA: 0,30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 200 FIOS	FAROL	100	UNID	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
02	LENÇOL CAMA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS ( C X L ): 1,90 X 0,90 M, COR: ROSA CLARO/ ROSE, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, ALTURA: 0,30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 200 FIOS	FAROL	20	UNID	R\$ 39,00	R\$ 780,00
03	LENÇOL CAMA - MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS ( C X L ): 1,90 X 0,90 M, COR: AZUL MARINHO, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, ALTURA: 0,30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO 200 FIOS	FAROL	60	UNID	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
04	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: SOLTEIRO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA	FAROL	100	UNID	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
05	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: SOLTEIRO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, COR: ROSA CLARO/ ROSE	FAROL	20	UNID	R\$ 14,90	R\$ 298,00
06	FRONHA MATERIAL: 100% ALGODÃO , TIPO: SOLTEIRO , COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AZUL MARINHO	FAROL	65	UNID	R\$ 12,89	R\$ 837,85
08	COBERTOR SOLTEIRO 2,20 M X 1,40 M 100% POLIÉSTER, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, GRAMATURA 170 G/M². ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008	FAROL	130	UNID	R\$ 25,60	R\$ 3.328,00
09	COBERTOR SOLTEIRO 140 X 220 MANTA MICROFIBRA CORES DIVERSAS COM DESING					



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000145

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	LISO AVELUDADO ACABAMENTO COM BAINHA ANTIALERGICO E 100 POLIESTER	FAROL	130	UNID	R\$ 26,90	R\$ 3.497,00
10	TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,40 X 0,80 M, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO	FAROL	150	UNID	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Detentor da Ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao MUNICÍPIO;

4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela DETENTORA, em até 10 (dez) dias após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.4.2 A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022.

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos (Decreto Municipal 1.288/2020).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em 17/04/2024.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.2.** Caso a Ata venha ser prorrogada, o preço terá um reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base no IPCA - Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**6.1.** O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será:  
*Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania: Órgão 09.01 - Elemento: 3.3.90.30.20 Funcional: 08.122.4007.2.307, 08.122.4007.2.395, 08.122.4007.2.397, 08.244.4007.2.130, 08.244.4007.2.300 e 08.244.4007.2.398.*

**6.1.1.** Participará(rão) também da Ata de Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s):  
*Fundo Social de Solidariedade Órgão Elemento: 3.3.90.30.20 Funcional: 08.244.4013.2.415  
01.02*

**6.2** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

**6.3.** A Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**6.4** É vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.696/2.024.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.1.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

**9.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** da liberação do empenho, exceto nos casos em que as partes concordarem em um prazo maior, conforme as necessidades do solicitante, sendo que para isso, deverá manter canal de comunicação imediata durante todo período de vigência da Ata, nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento.

**9.2.** A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nas Secretarias solicitantes.

**9.3.** As mercadorias recebidas estarão sujeitas à verificação de compatibilidade com as especificações discriminadas no presente Edital e seus anexos, incluindo qualidade e quantidade.

**9.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

**10.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº. 14.1433/2.021.

**10.2.** Os materiais serão inteiramente recusados pelo(s) solicitante(s) caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas nesta Ata e em seu anexo, no edital ou na proposta;

**10.3.** Nos casos de recusa do material, a Contratada terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias** para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo MUNICÍPIO.

**10.4.** Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos materiais com as características técnicas descritas no edital, na proposta e nesta Ata, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

**10.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** Em conformidade com os Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024 e 1925, de 17 de dezembro de 2021.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000146

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**12.1** O Detentor da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O Detentor da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Detentor da Ata; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto da Ata;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o Detentor da Ata deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- p) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

**12.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### 13.1.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Detentor da Ata;
- e) Efetuar o pagamento ao Detentor da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Detentor da Ata as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133 de 2.021 e nesta Ata;
- g) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor da Ata;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Detentor da Ata no prazo máximo de até 30 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Detentor da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A DETENTORA DA ATA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Detentor da Ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao Detentor da Ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Detentor da Ata der causa à inexecução parcial do Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000147

**14.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao Detentor da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

**14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.7.** A personalidade jurídica do Detentor da Ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Detentor da Ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.11.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**14.12.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **15.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**15.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**15.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**15.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.696, de 2024; ou

**15.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**15.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **15.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador para a Divisão de Licitação e Contratos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**15.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá solicitar para a Divisão de Licitação e Contratos a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**16.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**16.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**16.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**16.2** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador solicitará a convocação do fornecedor para negociar a redução do preço registrado para a Divisão de Licitação e Contratos.

**16.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto da cláusula décima quinta desta Ata.

**16.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, a Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços.

**16.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**16.3.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Divisão de Licitação e Contratos convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** Se não obtiver êxito nas negociações, a Divisão de Licitação e Contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **15.1** desta Ata.

**16.3.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **16.3** e no item **16.3.1**, a Divisão de Licitação e Contratos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.6** A Divisão de Licitação e Contratos comunicará aos órgãos que participaram da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

000148

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO

**18.1.** A Detentora não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do MUNICÍPIO ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata.

**18.2.** A Detentora não poderá, também, pronunciar-se em nome do MUNICÍPIO à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A Administração da MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**20.2.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**20.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**20.4.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução da presente Ata, fica desde já compelida a Detentora a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**20.5.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**21.1** Esta Ata fica vinculado ao **Pregão (Eletrônico) nº 21/2024**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo n.º 2.893/2024**, e a proposta apresentada pela DETENTORA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**22.1.** **Rafael Duarte Guimarães** responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, 28 de maio de 2024.

**RAFAEL DUARTE GUIMARÃES**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
DETENTORA

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

### TESTEMUNHAS:

**KAUAN MAGNANI CARPIM**  
CPF.: [REDACTED]

**ENZO FELIPE ZABOTO TRALDI**  
CPF.: [REDACTED]

OK



**CRUZ**  
PREFEITURA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.23.002 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA MARIA VITÓRIA DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO-ME.**

O MUNICÍPIO DE CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 29.960.083/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO OTÁVIO DA MOTA, brasileiro, casado, Professor, Secretário de Educação e Cultura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARIA VITÓRIA DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO-ME inscrita no CNPJ sob o nº 43.446.126/0001-05, sediada na Av. Senador Fernandes Távora, nº 1737, sala 01, Bairro Henrique Jorge, tel (85) 981879323. e-mail vitcomserv@gmail.com, no Município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela Proprietária a Sra. Maria Vitória Costa dos Santos, portador do CPF nº [REDACTED] doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo PE nº 06/2024-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CAMA, BANHO, HIGIENE, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E PERMANENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da vencedora, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 a contar da data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devidamente designadas pela Administração.

3.3. Fica designado(a) como fiscal de contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a IN 009 de 04 de janeiro de 2021, da Controladoria Geral do Município a servidora Suerli Sirliane de Farias, portadora d [REDACTED], que exerce a função de professor de coordenadora pedagógica na referida secretaria.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.760,43 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme anexo.

ITEM	CATMAT	MARCA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					SEDUC					
					AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.	AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.	GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.	GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.		
CAMA E BANHO										

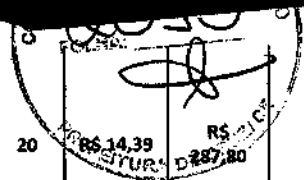




# CRUZ

## PREFEITURA

2	NÃO LOCALIZADO	BUBLIM	FRONHA INFANTIL / COMPOSIÇÃO: MALHA 100% ALGODÃO / MEDIDAS: 40CM X 30CM / TECIDO SUAVE E FINO / CORES LISAS E VARIADAS / PESO DO PRODUTO: 0,104G APROXIMADAMENTE / ANTIALÉRGICO / COM ABA INTERNA (GAVETA).	UND	0	0	0	20	20	R\$ 14,39	R\$ 287,80
3	NÃO LOCALIZADO	CARICIA	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO / MEDINDO 1,50X0,90CM / COM ELÁSTICO / 100% ALGODÃO / LISO / NA COR AZUL CLARO / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	0	0	0	60	60	R\$ 19,77	R\$ 1.186,20
4	NÃO LOCALIZADO	BERCINHO	LENÇOL SEM ELÁSTICO LISO / COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO / PARA COLCHÃO DE ATÉ: 70CM X 130CM X 12CM / NÃO GERA BOLINHAS.	UND	0	0	0	60	60	R\$ 24,37	R\$ 1.462,20
5	NÃO LOCALIZADO	MAFRATEX	TOALHA DE BANHO NAS CORES AMARELA, AZUL, SALMÃO E VERDE / USO INFANTIL FELPUDA E MACIA / COM BOA ABSORÇÃO / COR AMARELA / CONFECCIONADA EM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO / MEDINDO NO MÍNIMO (0,70 X 1,40MTS) / 100% ALGODÃO / GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300G/M2 APROXIMADAMENTE / COM ACABAMENTO EM VIÉS REFORÇADO DO PRÓPRIO TECIDO EM TODOS OS LADOS.	UND	0	0	80	80	160	R\$ 28,89	R\$ 4.622,40
<b>HIGIENE E LIMPEZA</b>											
8	301728	DEFINITY	ABSORVENTE HIGIÊNICO / TIPO: NORMAL COM ABAS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADULTO, COM GEL, ALTA PROTEÇÃO / EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE / PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	0	0	200	0	200	R\$ 2,58	R\$ 516,00
9	299911	DEFINITY	ABSORVENTE HIGIÊNICO / TIPO: NORMAL SEM ABAS / FORMATO: TRADICIONAL / APRESENTAÇÃO: EXTERNA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, COBERTURA EXTERNA DE ALGODÃO / PACOTE COM 8 UNIDADE.	PCT	0	0	150	0	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
10	NÃO LOCALIZADO	FLORA NENÉM	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL / SEM ÁLCOOL / TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE / ACONDICIONADO EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 220ML.	PCT	0	0	0	80	80	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
11	299605	IDEAL	ÁGUA SANITÁRIA / COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO / TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% / COR: INCOLOR / APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS / EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	L	0	0	240	240	480	R\$ 1,70	R\$ 816,00





# CRUZ

## PREFEITURA

Item	Localização	Marca	Descrição	Unidade	Qtd. Estoque	Qtd. Demanda	Qtd. Reserva	Qtd. Total	Qtd. Reserva	Valor Unit.	Valor Total
15	NÃO LOCALIZADO	MAMITA	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE ORTODÔNTICO ANTIREFLUXO / BICO DE SILICONE EXTREMAMENTE DURÁVEL / ORTODÔNTICO E ANTIREFLUXO / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO / APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE / ESPECIFICAÇÕES DE MEDIDA, NOME DO FABRICANTE/LABORATÓRIO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO/FARMACÊUTICO OU RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM / POSSUIR SELO INMETRO.	UND	0	0	0	20	20	R\$ 8,95	R\$ 179,00
16	NÃO LOCALIZADO	MAMITA	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO / COMPOSIÇÃO: 100% SILICONE / PARA MAMADEIRA DE 240ML.	UND	0	0	0	20	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
17	451961	SNOOPY	CONDICIONADOR CABELOS / APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO / FRASCO DE 200ML.	UND	0	0	0	80	80	R\$ 11,29	R\$ 903,20
21	396196	IDEAL	DESINFETANTE / COMPOSIÇÃO: A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO / PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS / TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% / FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA / CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA / EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	0	0	120	100	220	R\$ 2,40	R\$ 528,00
22	261168	SECAR SENSACÕES	DESODORIZADOR / ESSÊNCIA: LAVANDA / APRESENTAÇÃO: AEROSOL / APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL / EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML.	UND	0	0	60	40	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
23	302906	OI	DETERGENTE / COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES / APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS / AROMA: NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA / EMBALAGEM DE 500ML.	UND	0	0	140	140	280	R\$ 1,56	R\$ 436,80
24	225325	ESCOBEL MARI	ESCOVA CABELO / MATERIAL: MADEIRA / MATERIAL CERDAS: NÁILON / TIPO CERDAS: VAZADAS / MODELO: PARTE FRONTAL VAZADA / DIÂMETRO: 6,50 CM / APLICAÇÃO: CABELOS COMPRIDOS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS NO CABO E CERDAS COM SUPERFÍCIE LISA.	UND	0	0	0	30	30	R\$ 9,79	R\$ 293,70
37	481317	COTTON LINE	HASTE FLEXÍVEL / MATERIAL HASTE: PLÁSTICO / MATERIAL PONTA: ALGODÃO / APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL- ANTIGERMES / PONTA DE SEGURANÇA COM TRAVA QUE IMPEDE A ENTRADA NO CANAL DO OUVIDO / CAIXA COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES / PARA BEBÊS / 100% ALGODÃO.	CX	0	0	0	30	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40

FOLHA: 001

PREFEITURA DE CRUZ



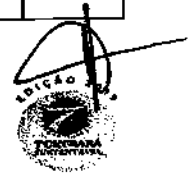


# CRUZ

## PREFEITURA

38	NÃO LOCALIZADO	COTTO LINE	LENÇO UMEDECIDO / DERMATOLOGICAMENTE TESTADO / SEM ÁLCOOL ETÍLICO NA COMPOSIÇÃO / EMBALAGEM COMPACTA, COM ABERTURA PRÁTICA CONTENDO 50 UNIDADES DE LENÇOS PICOTADOS.	UND	0	0	0	45					
39	601034	DRAGÃO	LIMPA-VIDRO / ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO E ÁGUA / EMBALAGEM COM 500ML.	UND	0	0	80	80	160	R\$ 3,98	R\$ 636,80		
40	NÃO LOCALIZADO	LOVE CARE	LOÇÃO HIDRATANTE SUAVE PARA BEBÊ / EMBALAGEM DE 230 ML / DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	0	0	0	60	60	R\$ 22,29	R\$ 1.337,40		
42	NÃO LOCALIZADO	ANPLAS	MAMADEIRA 240ML COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO ANTI-REFLUXO / FABRICADA EM POLIPROPILENO (LIVRE DE BISFENOL A) / COM MOTIVOS INFANTIS E BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO ANTI-REFLUXO / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO / APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE / ESPECIFICAÇÕES DE MEDIDA, NOME DO FABRICANTE/LABORATÓRIO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO/FARMACÊUTICO OU RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DEVEM ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM / POSSUIR SELO INMETRO.	UND	0	0	0	10	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00		
44	433338	POPO	PANO PRATO / MATERIAL: ALGODÃO / COMPRIMENTO: 70CM / COR: DIVERSAS (ESTAMPADO) / LARGURA: 45CM.	UND	0	0	30	50	80	R\$ 2,98	R\$ 238,40		
45	220981	TECFILME	PAPEL FILME / MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA / COMPRIMENTO: 300M / LARGURA: 29CM / APRESENTAÇÃO: ROLO / APLICAÇÃO: DOMÉSTICA.	UND	0	0	3	3	6	R\$ 34,89	R\$ 209,34		
48	NÃO LOCALIZADO	FLORA NENÉM	POMADA PARA ASSADURA / CONTÉM: OXIDO DE ZINCO 200MG NIS-100.000 U.I / COMPOSIÇÃO: METILPARABENO, PROPILPARABENO, LANOLINA, CERA AUTOEMULSIONA ANIÔNICA, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, TALCO, PETROLATO LÍQUIDO / EMBALAGEM: BISNAGA COM 60G.	UND	0	0	0	40	40	R\$ 12,98	R\$ 519,20		
50	298406	ABSOLUTO	SABÃO BARRA / COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO / TIPO: NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	0	0	10	10	20	R\$ 8,69	R\$ 173,80		
51	436764	CAMPESTRE	SABÃO PÓ / ASPECTO FÍSICO: PÓ / COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA / EMBALAGEM 500G.	UND	0	0	60	80	140	R\$ 1,89	R\$ 264,60		
53	355268	COCO	SACO PLÁSTICO LIXO / CAPACIDADE: 20 LITROS / COR: PRETA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	60	60	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80		

FOLHA:   
 R\$ 4,48   
 R\$ 201,60   
 PREFEITURA DE CRUZ





# CRUZ

## PREFEITURA

54	470832	COCO	SACO PLÁSTICO LIXO / CAPACIDADE: 60 LITROS / COR: PRETA / APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO / MATERIAL: POLIETILENO / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	30	30	60	R\$ 12,38	R\$ 742,80
58	436328	DUNA	TOALHA DE PAPEL / MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM / TIPO FOLHA: 2 DOBRAS / COMPRIMENTO: 20 CM / LARGURA: 21 CM / COR: BRANCA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA / EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	PCT	0	0	60	60	120	R\$ 7,28	R\$ 873,60
<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>											
64	602196	BOLI BOLI	BALÃO FESTA / MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX / COR: LISO, C/ COR VARIADA / TAMANHO: Nº 7.	PCT	0	0	30	50	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
68	NÃO LOCALIZADO	COMPACTO	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA / MATERIAL: PLÁSTICO / TIPO PONTA: POROSA / COR: FLUORESCENTE (DIVERSAS) / TIPO: BASE ÁGUA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAÇO 2,5MM / CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	0	0	5	3	8	R\$ 28,89	R\$ 231,12
72	340545	NOVA PRINT	CARTOLINA DUPLA FACE / MATERIAL: CELULOSE VEGETAL / GRAMATURA: 180 G/M2 / COMPRIMENTO: 660 MM / COR: BRANCA / LARGURA: 500 MM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.	FLS	0	0	400	600	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
78	NÃO LOCALIZADO	DUREX	FITA ADESIVA TRANSPARENTE / FILME POLIPROPILENO, COM ADERÊNCIA DE ALTA QUALIDADE / MEDIDAS APROXIMADAS: 12MMX50M.	UND	0	0	50	20	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
80	NÃO LOCALIZADO	SUPERIOR	FITA MÉTRICA / 95% POLIÉSTER E 5% FIBRA DE VIDRO / MEDIDAS APROXIMADAS: 150CM.	UND	0	0	30	10	40	R\$ 4,44	R\$ 177,60
81	NÃO LOCALIZADO	KAOLA	GIZ DE CERA / FORMATO ANATÔMICO / CAIXA COM 12 CORES / FORMATO TRIANGULAR / CAIXA COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES / CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS / RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL / RÓTULO PROTETOR PARA EVITAR QUEBRAS / MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM X 1CM DE (C X D) / GRAMATURA: 100G.	CX	0	0	30	50	80	R\$ 9,94	R\$ 795,20
83	253939	ACC	GRAMPO GRAMPEADOR / MATERIAL: METAL / TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO/COBREADO / TAMANHO: 26/6 / EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES.	CX	0	0	10	10	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
84	338468	FUTURO	LÁPIS DE COR / MATERIAL: MADEIRA / DIÂMETRO CARGA: 2 MM / COR: DIVERSAS / FORMATO: CILÍNDRICO / COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	CX	0	0	40	60	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



# CRUZ

## PREFEITURA

86	405822	NOBRE	LÁPIS PRETO / MATERIAL CORPO: MADEIRA / DIÂMETRO CARGA: 2 MM / DUREZA CARGA: HB / FORMATO CORPO: CILÍNDRICO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, APONTADO / MATERIAL CARGA: GRAFITE / EMBALAGEM COM 144 UNIDADES.	CX	0	0	4	6	10	R\$ 26,99	R\$ 369,90
87	394635	NOBRE	LÁPIS PRETO / MATERIAL CORPO: MADEIRA / DIÂMETRO CARGA: 3 MM / DUREZA CARGA: 6B / FORMATO CORPO: SEXTAVADO.	UND	0	0	200	200	400	R\$ 2,17	R\$ 868,00
90	432392	DIY TOY	PALITO / MATERIAL: MADEIRA / COMPRIMENTO: 10 CM / APLICAÇÃO: PICOLÉ / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL / TIPO: PONTAS REDONDAS / COR: VARIADA / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	0	0	30	50	80	R\$ 2,41	R\$ 192,80
92	NÃO LOCALIZADO	CHAMEQUINHO	PAPEL AP40 / 40KG / COLORIDO / EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	0	0	40	50	90	R\$ 9,42	R\$ 847,80
97	NÃO LOCALIZADO	MASTERPRINT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSSY ADESIVO / SUPER BRANCO / SECAGEM INSTANTÂNEA / RESISTENTE À ÁGUA / RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI / EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	0	0	5	10	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
101	NÃO LOCALIZADO	REPORT	PAPEL SULFITE A4 / CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS BRANCAS DE 75G/M <sup>2</sup> / MEDIDAS APROXIMADAS: 210X297MM.	CX	0	0	30	50	80	R\$ 224,99	R\$ 17.999,20
104	NÃO LOCALIZADO	ACP	PASTA COLEIONADORA OFÍCIO 9 / PLÁSTICO TRANSPARENTE / DORSO DE 20MM E ELÁSTICO / CORES: VARIADAS.	UND	0	0	100	100	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
106	NÃO LOCALIZADO	CASTELO	PINCEL ARTÍSTICO Nº 02 / PINCÉIS PARA PINTURA / CERDA NATURAL.	UND	0	0	60	30	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
108	NÃO LOCALIZADO	CASTELO	PINCEL ESCOLAR Nº 10 / PINCÉIS PARA PINTURA / CERDA NATURAL.	UND	0	0	60	30	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00
119	NÃO LOCALIZADO	COLO MAKE	TINTA PARA PINTURA FACIAL ATÓXICA EM PASTA / 6 CORES / TESTADA DERMATOLOGICAMENTE / TEXTURA MACIA / FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO IDEAL PARA COBERTURA DE GRANDES ÁREAS DE PREENCHIMENTO.	UND	0	0	3	5	8	R\$ 23,89	R\$ 191,12
AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE ENS. FUND.										R\$ 0,00	
AQUIS. DE EQUIP., MAT. PERM. E REAP. DE ESC. DE EDUC. INFANT.										R\$ 0,00	
GESTÃO DAS ATIV. DO ENS. FUND.										R\$ 17.079,40	
GESTÃO DAS ATIV. DA EDUC. INFANT.										R\$ 30.681,03	
TOTAL GERAL										R\$ 47.760,43	

PREFEITURA DE CRUZ  
R\$ 26,99  
R\$ 369,90

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

05.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

05.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

05.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, para que a contratada providencie a correção







no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.

05.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

05.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os valores constantes das propostas não terão objeto de reajuste pelo período 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante procedimento administrativo, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma do artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

07.1. São obrigações da contratante:

07.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

07.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

07.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

07.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

07.1.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no termo de referência.

07.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao objeto realizado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

07.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei.

07.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

08.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

08.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir, sem qualquer ônus para o contratante.

08.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização do objeto.

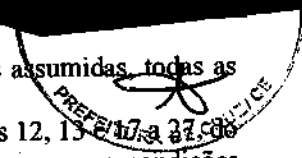
08.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

08.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos.

08.1.6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo final para a realização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**CRUZ**  
PREFEITURA



- 08.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 08.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à administração pública.
- 08.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a responsabilidade pela execução do mesmo.
- 08.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da ordem de compra.
- 9.2. Os pedidos poderão ser realizados de forma parcelada.
- 9.3. Os produtos serão recebidos por servidor do almoxarifado municipal ou por outro servidor designado pela contratante.
- 9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. O prazo de garantia não poderá ser inferior àquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), garantido pela empresa contratada.
- 9.6. O objeto do contrato será recebido:
- 9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência.
- 9.6.2. Definitivamente, após vistoria, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta da empresa vencedora e no termo de referência e consequente aceitação do objeto.
- 9.7.3. DA GARANTIA
- 9.7.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, garantidos pela empresa e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.7.3.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.
- 9.7.3.3. Os materiais já certificados deverão constar em sua embalagem o selo do INMETRO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- I – advertência: será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa: a moratória é de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e a compensatória é de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- III - impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar





no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral (se houver previsão), ou por decisão judicial.

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei 14.133/2021.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as consequências previstas no 139 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

09.01.12.361.0604.1.030 - Aquisição De Equipamentos, Material Permanente, Reparamentos De Escolas De Ensino Fundamental.

09.01.12.365.0604.1.034 - Aquisição De Equipamentos, Material Permanente, Reparamento De Escolas De Ensino Fundamental.

09.01.12.361.0600.2.046 - Gestão Das Atividades Do Ensino Fundamental.

09.01.12.365.0610.2.051 - Gestão Das Atividades Da Educação Infantil.

3.3.90.30.00 - Material De Consumo.

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

Receita De Impostos E Transferência De Impostos – Educação.

Transferências Do Fundeb – Impostos E Transferência De Impostos 30%.

Transferências Do Salário Educação.

Outras Transferências De Recursos Do Fnde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta



**CRUZ**  
PREFEITURA

por cento).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.



Cruz-Ceará, 23 de julho de 2024.

CONTRATANTE -

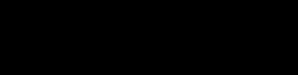
**RAIMUNDO OTÁVIO DA MOTA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATADA -

**MARIA VITÓRIA COSTA DOS SANTOS**  
**MARIA VITÓRIA C DOS SANTOS COMERCIAL E SERVIÇO-ME**

TESTEMUNHAS:

Nome  
CPF:



*Carlyo Nanto*

Nome: *Carlyo Nanto*  
CPF: *22544773*

MARIA VITORIA  
C DOS SANTOS  
COMERCIAL E  
SERVICOS:4344  
6126000105

Assinado de forma digital  
por MARIA VITORIA C  
DOS SANTOS  
COMERCIAL E  
SERVICOS:434461260001  
05  
Dados: 2024.07.23  
19:58:50 -03'00'





000154

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 019/2024  
Pregão nº 004/2024  
Processo nº 2024-HNMSQ  
ID CIDADES/TCE Nº 2024.500E0600023.02.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed.Fabio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, [REDACTED] o uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, XIX da Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, e a Empresa SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº 53.241.582/0001-64, com sede à Rua Felipe Camarão, nº 53, Loja A – Santa Inês, Vila Velha/ ES, CEP: 29108-070, neste ato representada por Sr. JOSÉ EMILIO GONÇALVES DOS SANTOS<sup>1</sup> considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Escova Dental, especificado no item 1 (um) do lote único do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, Anexo C, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	SANTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA (CNPJ: 53.241.582/0001-64, RUA FELIPE CAMARÃO, N° 53, LOJA A, SANTA INÊS, VILA VELHA/ES CEP: 29.108-070, TELEFONE: (27) 3299-3469 / 3299-5506, EMAIL: santosvarejista@hotmail.com, REPRESENTANTE: JOSÉ EMILIO GONÇALVES DOS SANTOS					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOVA DENTAL: COMPACTA; CERDAS: COM CORTE RETO; CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 35 TUFOS; COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA.	DENTALK	Unidade	145884	R\$ 0,97	R\$ 141.507,48

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A a esta Ata.

<sup>1</sup> Os dados do representante constam no CONTRATO SOCIAL da Empresa, para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEJUS	Unidade	136.184
1	HESVV	Unidade	200
1	HEAC	Unidade	3500
1	IASES	Unidade	6000

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Dos limites para as adesões**

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;
- 7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;
- 7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- 7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.
- 7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:
- 7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e
- 7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.
- 7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.
- 7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.
- 7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseje.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo C.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

*(Assinado eletronicamente)*

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*(Assinado eletronicamente)*

**JOSÉ EMILIO GONÇALVES DOS SANTOS**  
**SANTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**  
**LICITANTE VENCEDOR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO A**

**ARP nº 019/2024  
Pregão nº 004/2024**

**CADASTRO RESERVA**

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA LTDA – CNPJ: 18.768.894/0001-20 – Manteve proposta original.
- 3º Colocado: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 19.691.725/0001-00 – Manteve proposta original.
- 5º Colocado: MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 06.923.493/0001-18 – Manteve proposta original.
- 6º Colocado: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 11.768.299/0001-45 – Manteve proposta original.
- 7º Colocado: AGNES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.450.477/0001-67 – Manteve proposta original.
- 8º Colocado: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 35.794.003/0001-29 – Manteve proposta original.
- 9º Colocado: J.B COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 11.923.577/0001-91 – Manteve proposta original.
- 10º Colocado: G. PETERES – COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 08.650.845/0001-34 – Manteve proposta original.
- 11º Colocado: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.966.026/0001-01 – Manteve proposta original.
- 12º Colocado: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 40.582.188/0001-48 – Manteve proposta original.
- 13º Colocado: ASV SOLUÇÕES E CONSULTORIA LOGÍSTICA LTDA – CNPJ: 30.464.674/0001-08 – Manteve proposta original.
- 14º Colocado: VITA SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 35.229.486/0001-19 – Manteve proposta original.
- 15º Colocado: ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 45.149.907/0001 – Manteve proposta original.
- 16º Colocado: AS FURIOSAS LTDA – CNPJ: 46.667.239/0001-10 – Manteve proposta original.
- 17º Colocado: L-VIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 17.946.692/0001-68 – Manteve proposta original.
- 18º Colocado: DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA – CNPJ: 41.841.555/0001-43 – Manteve proposta original.
- 19º Colocado: GM DENTAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 41.967.964/0001-90 – Manteve proposta original.



000158

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B

ARP nº 019/2024  
Pregão nº 004/2024

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024.

À

Empresa

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

CNPJ

Telefone

Fax

\_\_\_\_\_

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. \_\_\_\_\_.

**I - DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ - \_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ da orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO C  
ARP nº 019/2024  
Pregão nº 004/2024**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---



000159

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA GA/SEJUS N.º 009/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de escova dental, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Lote	Item	Código SIS	Descrição do Produto	UNIDADE	SEJUS	HEBVV	HEAC	IBABES	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Global
						Quantidade por Órgão Participante					
1	1	228120	ESCOVA DENTAL: COMPACTA, CERCAS, COM CORTE RETO, CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 35 LÍFIOS, COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA	UNIDADE	130104	200	2500	6000	145004	R\$ 1,32	R\$ 192.556,88

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV  
Hospital Estadual de Atenção Cirúrgica - HEAC  
Instituto de Atendimento Socio-educativo do Espírito Santo - IABES

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do [compras.gov](http://compras.gov.br) – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
 Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

1.8. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços se faz necessário para suprir necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça no que diz respeito à aquisição de escovas dentais.

2.2. Esta Secretaria de Estado da Justiça é responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.

2.3. O uso da escova dental é indispensável para a higiene pessoal da população carcerária, em razão da importância do item em comento, constata-se a necessidade de sua aquisição para atender as demandas desta Secretaria.

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	SEJUS	ESCOVA DENTAL COMPACTA, CERDAS, COM CORTE RETO, CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 30 TUÇOS, COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA	136184	Armazenado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Celso Mendonça, n.º 1102, Curitiba - CEP: 29.048-140 - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (sete horas). A empresa deverá remeter a SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a sala e o material previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1630, ou pelo seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:almacenado@sejus.es.gov.br">almacenado@sejus.es.gov.br</a> .

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	HESVV	ESCOVA DENTAL COMPACTA, CERDAS, COM CORTE RETO, CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 30 TUÇOS, COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA	200	AV. Anísio José Simões 78 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP: 28.114-350, Ponto de referência: Antigo Hospital dos Ferrovias

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	HEAC	ESCOVA DENTAL COMPACTA, CERDAS, COM CORTE RETO, CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 30 TUÇOS, COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA	3000	Armazenado do Hospital Estadual de Atenção Clínica, localizado na Avenida Governador José Sette, Km 0,5 - Ramada Eloy Alvaros, S/N, Bairro Tucum, CEP: 29.152-600, Caracaci/ES

Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Lote	Item	Órgão	Descrição do Produto	Quant. Solicitada por Órgão	Endereço e Contato
1	1	IASES	ESCOVA DENTAL COMPACTA, CERDAS, COM CORTE RETO, CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 30 TUÇOS, COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA	6000	Rua Ans Tereza, nº 20, Bairro São Francisco, Caracaci - ES, CEP: 28.145-480, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, devendo a entrega ser aguardada pelo telefone (27) 3284 0633

Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo - IASES

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de escovas dentais, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria nas dependências das Unidades Prisionais desta SEJUS, transferindo à empresa especializada, vencedora da licitação eletrônica, a atribuição de fornecer às escovas dentais.

A legislação tratou de especificar quais assistências mínimas seriam necessárias para proporcionar condições humanizadas e dignas dentro do ambiente prisional, dentre elas, a assistência material conforme preconiza a Lei n.º 7.210/1984:

"Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas."

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Da exigência de amostras:**

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.2.1. Item 1: Escova dental: compacta; cerdas: com corte reto; cabeça média com aproximadamente 35 tufos; com estojo transparente para acondicionar a escova.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Item 1: Estojo transparente para acondicionar a escova, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da Subcontratação:**

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Da Garantia de Execução**

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



000161

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

5.3. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.4. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: [almoxarifado@sejus.es.gov.br](mailto:almoxarifado@sejus.es.gov.br)

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.8. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.9. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro dos órgãos competentes, bem como, dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.10. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.11. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

#### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

6.5. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da Ata de registro de preço no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### **Nota Fiscal**

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. O prazo de validade;
- 7.12.2. A data da emissão;
- 7.12.3. Os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
- 7.12.4. O período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
- 7.12.5. O valor a pagar; e
- 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

7.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

#### **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de Registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **Do Prazo de Pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

7.23. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Ata de Registro de preço deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.24. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.25. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.26. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.27. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **Da Forma de Pagamento**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





000164

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério está no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4. A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 192.556,88 (cento e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 460101;
2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22- Material de limpeza e produtos de higienização;
5. Plano Interno: 001597 – Kit preso.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



000165

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;
3. Compensatória, para a inexecução total da ordem de fornecimento prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento;
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento, ressalvadas as seguintes infrações:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

11.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ordem de fornecimento.

11.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.12. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da Ata, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **12. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

12.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

12.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

12.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

12.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

12.6. As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de fornecimento estão previstas na Ata de Registro de Preços.

12.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

**ANEXO I-A**

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1. Habilitação Jurídica**

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.13. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.



000169

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

1.2.14. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.15. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.16. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.17. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$IL = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$IS = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, bens de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-



000170

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150  
Telefone: (27) 3636-5740 / (27) 3636-5741 – E-mail: [ga@sejus.es.gov.br](mailto:ga@sejus.es.gov.br)

se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.2. Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo a quantidade mínima de 72.942 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e dois) unidades, o que corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total a ser registrada, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços	Quantitativo mínimo
Material de higiene pessoal.	72.942

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO**  
SUPERVISOR I  
GA - SEJUS - GOVES  
assinado em 13/06/2024 17:28:50 -03:00

**WEVERTON DE ARAUJO PEGO**  
SUPERVISOR I  
GA - SEJUS - GOVES  
assinado em 13/06/2024 17:28:32 -03:00

**MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS**  
CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05  
GA - SEJUS - GOVES  
assinado em 13/06/2024 17:27:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/06/2024 17:28:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO (SUPERVISOR I - GA - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-K240HG>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D**

**ARP nº 019/2024  
Pregão nº 004/2024**

---

**PROPOSTA COMERCIAL**

---

# SANTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA

Vila Velha/ES, 11 de julho de 2024

AO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024  
COMPRAS GOV N° 90004/2024  
PROCESSO N° 2024-HNMSQ

## PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESCOVA DENTAL: COMPACTA; CERDAS: COM CORTERETO; CABEÇA MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 35 TUFOS; COM ESTOJO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR A ESCOVA.	UND	145.884	DENTALK	R\$ 0,97	R\$ 141.507,48
VALOR TOTAL: R\$ 141.507,48 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 141.507,48

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Jose Emilio Gonçalves dos Santos  
Sócio/Proprietário

CNPJ: 53.241.582/0001-64

INSC. ESTADUAL: 084.195.63-0

RUA FELIPE CAMARÃO, N° 63, LOJA A, SANTA INÊS, VILA VELHA/ES, CEP. 29.108-070  
TELEFONE: (27) 3219-2328/3219-0880/ 99274-3761 - E-MAIL: santosvarejista@hotmail.com



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SGA - SEJUS - GOVES  
assinado em 25/07/2024 12:33:55 -03:00

**JOSE EMILIO GONÇALVES DOS SANTOS**  
CIDADÃO  
assinado em 25/07/2024 11:50:01 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 25/07/2024 12:33:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I - SUBCONT - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-02K1L3>

Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Julho de 2024.

**LOCALIZAR**, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

ARILDO BENICIO DOS SANTOS - NF. 3246329 - PEVV I.

**NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
Protocolo 1370310

**PORTARIA Nº 1367-S, DE 25 DE JULHO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIII, da Delegação de Competências publicada em 16/01/2023, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 34 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

**LOCALIZAR**, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 25/07/2024.

RODNEY PINTO OLIVEIRA - NF. 2782146 - USSP.

**NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO  
Protocolo 1370393

**PORTARIA Nº 1.197-S, de 24 de julho de 2024.**

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da delegação de competência pelo Exmo. SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, através da Portaria nº 877-S, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 03 de junho de 2024 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2022-Z5PWB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Arquivar o processo administrativo

disciplinar nº 2022-Z5PWB em razão de não terem sido comprovados os fatos constantes na acusação inicial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de julho de 2024.

**BRUNO ALVES DOS SANTOS**  
Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça  
Protocolo 1370446

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**  
ID CidadES/TCE-ES nº  
2024.500E0600023.02.0001

**Órgão/Entidade:** A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**Processo licitatório Nº** 2024-FLM0M

**Edital:** Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024

**Lote 01**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Creme ou Gel Dental.

**Empresa:** R.S. ALVES COMÉRCIO PRODUTOS HIGIENE PESSOAL LIMITADA

**CNPJ:** 37.078.644/0001-02

**Valor global:** R\$ 779.505,60

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado ao preço vantajoso.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
Protocolo 1370142

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**  
ID CidadES/TCE-ES nº  
2024.500E0600023.02.0002

**Órgão/Entidade:** A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**Processo licitatório Nº** 2024-HNMSQ

**Edital:** Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024

**Lote 01**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de ESCOVA DENTAL.

**Empresa:** SANTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

**CNPJ:** 53.241.582/0001-64

**Valor global:** R\$ 141.507,48

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado ao preço vantajoso.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
Protocolo 1370312



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

000173

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 34953/2023**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2024**

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ/MR sob o n.º 76.958.966/0001-06 com sede na Rua Garças, n.º 750, Centro, Arapongas/PR, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 100/2023, homologado seu Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, para a futura e a eventual aquisição de **escovas dentais infantil personalizadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de escovas dentais infantil personalizadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores, disposições do Edital e Minuta de Contrato.

1.3. As partes signatárias ficam obrigadas e subordinadas a todos os termos constantes da Minuta de Contrato anexa do Edital, mesmo quando na contratação houver substituição do contrato por instrumento equivalente.

1.4. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSE FERNANDES ALVES – CPF:** [REDACTED]  
**TELEFONE: (43) 3902-1337.**

1.5. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CRISTIANI GONÇALVES MORENO DA ROCHA – CPF:** [REDACTED]  
**TELEFONE: (43) 3902-1184.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o (s) preços (s) do (s) bem (ns) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

**DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.849.206/0001-00, sediado(a) Rua Euclides da Cunha, N.º 1600, Vargem Grande, CEP: 83.321-050 Pinhais/PR, Telefone: (41) 3358-0758, endereço eletrônico: [licitacao@dentalopen.com.br](mailto:licitacao@dentalopen.com.br), doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por sua representante legal a Sra **ANA PAULA S PISSETTI**, portadora da carteira de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF n.º [REDACTED], conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor
1	37500	ESCOVA DENTAL INFANTIL - EXTRA MACIA, COM 03 A 04 FILEIRAS DE CERDAS EM SUA MAIOR ÁREA, NO MINIMO DE 05 CORES DIFERENTES PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO EM UMA MESMA FAMÍLIA. CABEÇA DA ESCOVA COMPACTA COM CANTOS ARREDONDADOS QUE ALCANÇEM OS DENTES POSTERIORES COM MAIS EFICIÊNCIA. COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADO JUNTAMENTE COM CADA ESCOVA. PERSONALIZADA COM OS DIZERES "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS" GRAVADOS NO CABO DA ESCOVA, NA COR DOURADA, PERFEITAMENTE LEGÍVEL (SEM BORRÕES). SEPARADAS UMA A UMA POR EMBALAGEM PLASTICA AGRUPADAS A CADA 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PRODUTO FINAL.	FLOPPY - MEDFIO	0,68	25.500,00

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

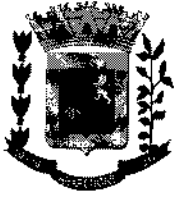
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor (es) assume (m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, cumpridas as disposições abaixo:

5.1.2.1. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

5.1.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.1.2.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:

5.1.2.3.1. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

5.1.2.3.2. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;

5.1.2.3.3. Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;

5.1.2.3.4. Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;

5.1.2.3.5. Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc.;

5.1.2.3.6. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;

5.1.2.3.7. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais); de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;

5.1.2.3.8. Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

5.1.2.3.9. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.

5.1.2.4. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.



## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

### Estado do Paraná

5.1.2.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante nesta cláusula.

5.1.2.6. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

5.1.2.7. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.2.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.

5.1.2.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.2.2. O transcurso do período citado no item 5.2.1. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

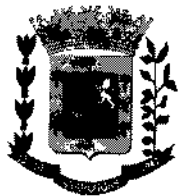
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

000175

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação durante toda vigência da ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA — CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do Município de Arapongas, [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**


13.1. O Pregão Eletrônico n.º 100/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) **SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM**, designado na Portaria n.º 018/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3435 de 12/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Arapongas, 31 de janeiro de 2024



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

 <p>Assinado de forma digital por <b>SERGIO ONOFRE DA SILVA -</b> **980.099.** <b>Prefeito Municipal</b> Dados: 06/02/2024 08:52:01</p> <p><b>SERGIO ONOFRE DA SILVA</b> Prefeito Municipal</p>	<p><b>ANA PAULA</b> <b>SAMPAIO</b> <b>PISSETTI:06127424</b> <b>909</b></p> <p>Assinado de forma digital por ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI:06127424909 Dados: 2024.02.05 09:13:56 -03'00'</p> <p><b>DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS</b> <b>ODONTOLOGICOS LTDA</b> Detentora da Ata <b>ANA PAULA S PISSETTI</b> Representante Legal</p>
--	---





**Macaé**  
PREFEITURA  
Secretaria SAUDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000176

SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços nº 138 /2024-FMS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO FMS</b>	Número <b>026/2024</b>
---	---------------------------

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ, devidamente nomeado através da Portaria nº 0448/2022, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.750.369/0001-24, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 68, salas 503/504, Bairro Centro, no Município de Macaé, RJ, Cep 27.913-260, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. ANTONIO VICENTE CAMILO, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] expedida pelo SSP/GO e CPF nº [REDACTED] simplesmente denominada de FORNECEDOR/PRESTADOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 405.019/2023 e homologada às fls. 844/847, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ESCOVA DENTAL, EVIDENCIADOR DENTAL, FIO DENTAL, PASTA DENTAL, ENTRE OUTROS, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o FORNECEDOR que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ão) às condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Assinado de forma digital  
ANTONIO VICENTE  
CAMILO:13164740  
115  
CARR:0-1-1-6474015  
Data: 26/04/24  
12:39:19 -05'00



2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.2202000 / 10.302.0077.1.034000 / 10.301.0012.1.025000 / 10.302.0009.2.254000 / 10.032.0009.2.255000 / 10.302.0009.2.256000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.1.3. Código Reduzido nº: 2822 / 2823 / 2824 / 2915 / 2916 / 2944 / 2948 / 2952 / 2965 / 2966 / 3311 / 3315 / 3321 / 3333 / 3334 / 3418 / 3419 / 3425 / 3444 / 3418 / 3419 / 3425 / 3445 / 3450

3.1.4. Fonte de Recurso: 704.1 / 600 / 621 / 635 / 659 / 704.3

### 4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ solicitará ao fornecedor, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no pedido/nota de empenho a partir do seu recebimento no prazo máximo de 21 dias corridos.

4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) aquisição de material de consumo do tipo escova dental, evidenciador dental, fio dental, pasta dental, entre outros registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 4.7, a Secretaria Municipal de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**Macaé**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

ANTÔNIO VICENTE  
CAMILLO:13164740  
115

Assinado de forma digital  
por ANTONIO VICENTE  
CAMILLO:13164740  
Data: 2024.04.24  
17:48:23 -03'00'



**Macaé**  
PREFEITURA  
SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de fide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.22. A aquisição dos materiais, objeto do Edital, serão entregues na sede da **Coordenadoria Especial de Odontologia** que está situada a Rua Velho Campos, nº 566, bairro Centro, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:30 h às 16:30 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

ANTÔNIO VICENTE  
CAMILLO:13164740  
115

Assessoria de Planos, Orçamentos e Contratos  
ANTÔNIO VICENTE  
CAMILLO:13164740-115  
0800-0830004-040706  
09/07



**Macaé**  
PREFEITURA  
Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300178  
SETOR DE CONTRATOS-SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.1.

## 8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

Assinado de forma digital  
por ANTONIO VICENTE  
CAMILLO:13164740  
Dados: 2024.04.24 17:41:00  
+03'00'

115



## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

## 10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

10.2. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços em, 31 de janeiro de 2024**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito.
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**Macaé**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## 12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

## 15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

ANTONIO VICENTE  
CAMILLO:13164740  
115  
Assinado de forma digital  
por ANTONIO VICENTE  
CAMILLO:13164740115  
Data: 2024.04.24  
17:41:56 -03'00'





**16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

AMPLA PARTICIPAÇÃO							
Item	MATERIAL/SERVICO	CATMAT/CLASSERV	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	ESCOVA DENTAL ADULTO; ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS REFERÊNCIAS: COLGATE, ORAL B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	438150	Unid.	37.800	R\$ 0,44	R\$ 16.632,00	ALGSUN
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE							
Item	MATERIAL/SERVICO	CATMAT/CLASSERV	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
11	ESCOVA DENTAL ADULTO; ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS REFERÊNCIAS: COLGATE, ORAL B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	438150	Unid.	12.600	R\$ 0,44	R\$ 5.544,00	ALGSUN
20	PROTECTOR DE CERDAS; MATERIAL POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, ABERTURA INFERIOR. REFERÊNCIAS: CORES VARIADAS, SISTEMA DE ENCAIXE.	384384	Unid.	25.200	R\$ 0,20	R\$ 5.040,00	ALGSUN
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>						<b>R\$ 27.216,00</b>	

**17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

Macaé RJ, de dez de 2024.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	ANTONIO VICENTE CAMILO	ANTONIO VICENTE CAMILO:13164740115 115 <small>Assinado eletronicamente pelo ANTONIO VICENTE CAMILO:13164740115 Data: 2024/04/28 17:42:16 -03'00'</small>



**Macaé**  
PREFEITURA  
Secretaria SAÚDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

01. MARCELO COSTA CARVALHO

RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

[Handwritten Signature]  
Assinatura

02. DAVIO DE SAUSAN MACIEL

RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

[Handwritten Signature]  
Assinatura

[Handwritten Signature]



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO Nº 047/2024, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] e legítima representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 92, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.277.035/0001-26, doravante denominado simplesmente **INTERVENINTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **MARCIA DAIANNE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.266.053-SSP/RN, inscrita no CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] e do outro lado a Senhora **LAYSSA MATIAS MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.338.373 – SSP/RN, inscrito no [REDACTED]

[REDACTED] responsável da empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.084.221/0001-03, estabelecida na Rua Avenida Porço de Pedras, nº 4311, Bairro, Neópolis, CEP: 59.086-640, Natal/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024**, Processo Administrativo n.º 12080801/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 007/2023 desta prefeitura municipal e o Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO:**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para higiene Bucal (creme dental, escova dental e fio dental), destinados à atender os alunos matriculados nas Unidades de Ensino, através do Programa Saúde Bucal na Escola através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e aquisição de Protetor Solar para serem distribuídos aos Agentes de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, tudo de conforme com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DE FORNECIMENTO:**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
04	Creme Dental embalagem 90g;	UND	500	4,86	2.430,00
05	Escova de Dente infantil macia com proteção de cerdas	UNID	20	65,99	1.319,80
07	Escova de Dente Adulto macia com protetor de cerdas;	UND	20	23,99	479,80

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:

2.3 - O prazo para a entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, via email ou não, na Secretaria de Saúde do Município de Taboleiro Grande.

2.4 - Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

2.4.1 - O Termo de Referência;

2.4.2 - O Edital;

2.4.3 - A proposta da contratada;

2.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 007/2023.

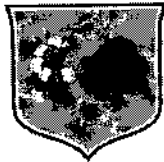
4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participante.

4.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





4.5.1 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021..

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

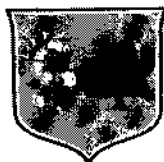
5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

### 7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

8.1 – São obrigações da **ADJUDICANTE**:

8.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Adjudicatário, de acordo com a ARP e seus anexos;

8.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Termo de Referência e nesta ARP;

8.1.4 – Notificar o Adjudicatário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Adjudicatário;

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Adjudicatário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

8.1.7 – Aplicar ao Adjudicatário sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP, conforme cada caso;

8.1.8 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### 9 - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

9.1- O Adjudicatário deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ARP, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2- Responsabilizar O prazo do fornecimento é **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contado do recebimento da ordem de autorização de fornecimento, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado, e essa mesma seja aceita pela administração Municipal.

9.1.3 - Comunicar ao Adjudicante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;







9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Adjudicante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;

9.1.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o Adjudicatário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Adjudicante e não poderá onerar o objeto da ARP;

9.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Adjudicante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12 - Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Adjudicante;

9.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE FORNECEDOR:**

10.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 - Por razão de interesse público;

10.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

11.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.





12.3 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taboleiro Grande/RN, 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maria Tarcia Ribeiro da Silva**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 08.157.810/0001-68**

\_\_\_\_\_  
**Marcia Daianne da Silva Pereira**  
**REPRESENTANTE DO FMS**  
**CNPJ/MF Nº 10.277.035/0001-26**

LAYSSA MATIAS Assinado de forma digital  
por LAYSSA MATIAS  
MEDEIROS: [REDACTED]  
[REDACTED] 11:03:21 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Layssa Matias Medeiros**  
**TITULAR DA CONTRATADA**  
**CNPJ/MF Nº 37.084.221/0001-03**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_





Prefeitura de  
**MASSAPÊ**

**CONTRATO Nº 62504.03/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E A EMPRESA BEZERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA., PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE.**, através da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu Secretário(s), o(as) Sr(as). **SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro a empresa **BEZERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, com endereço à RUA ZEFERINO FERREIRA, 515, CRUZEIRO, TIANGUA - CE, inscrita no CNPJ nº 42.875.326/0001-02, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **FELIPE BEZERRA LOPES**, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de dispensa de licitação nº 62504.03/2024, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA CRIANÇAS BEM PEQUENAS E DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO REGULAR E/OU TEMPO INTEGRAL NA REDE DE ENSINO DE MASSAPÊ - CE.**, de acordo com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) constante do anexo do procedimento de contratação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

- c) Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

## II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT de acordo com o ETP constante do Anexo I do procedimento de licitação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ R\$ 21.919,75 (vinte e um mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), subdividido conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
01	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG C/10 UNIDADES	Pct	75	95,24	7.143,00
02	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO EG C/10 UNIDADES	Pct	75	97,24	7.293,00
03	SHAMPOO INFANTIL 1.000ML	Frasco	75	13,75	1.031,25
04	POMADA ANTIASSADURA INFANTIL 80GR	Tubo	40	12,15	486,00
05	SABONETE LIQUIDO INFANTIL FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL 350ML	Frasco	100	15,47	1.547,00
06	CONTONETES COM 300UNIDADES	CX	50	12,27	613,50
07	TALCO INFANTIL 100GR	UNID	20	13,75	275,00
08	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	150	21,26	3.187,50
09	CREME DENTAL INFANTIL 90GR	TUBO	75	4,58	343,50

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.3. Os preços serão **FIXOS E PODERÃO SER REAJUSTÁVEIS**, a data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS



Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s):

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	1401.12.365.1208.2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de consumo

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a autorização do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, IMPRORROGÁVEIS, na forma da legislação vigente.

6.2. O objeto será executado mensalmente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário.

6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapé, com o transporte e o desembarque da carga, quando couber, sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. O OBJETO será recebido:

6.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-lo, após verificação de que o objeto estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no ETP.

6.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no ETP, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.9. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do ETP no objeto executado, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o objeto no prazo de 02 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Luan Nivison Vasconcelos dos Santos, [REDACTED], especialmente designado(a) para este fim.



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., 06 de maio de 2024.

**SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO**  
Secretaria de Educação

**Luan Nilson V. dos Santos**  
Fiscal do Contrato

**FELIPE BEZERRA LOPES**  
BEZERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 42.875.326/0001-02  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Shabellah Shanna B. de Farias  
CPF.: [REDACTED]

2. Antonio Pereira de Mattos Costa  
CPF.: 068.038.913-05





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO Nº 045/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e legítima representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Av. Alexandre Soares, nº 92, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 10.277.035/0001-26, doravante denominado simplesmente **INTERVENINTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **MARCIA DAIANNE DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.266.053-SSP/RN, inscrita no \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 14, Centro, Taboleiro Grande/RN, e do outro lado o Senhor **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, responsável da empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.978.106/0001-18, estabelecida na Rua Arezzo, nº 20 – Lote: 4/A – Agamenom Magalhães CEP: 53.640-146, Igarassu/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto 007/2023 desta prefeitura municipal e o Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Objeto:**

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para higiene Bucal (creme dental, escova dental e fio dental), destinados à atender os alunos matriculados nas Unidades de Ensino, através do Programa Saúde Bucal na Escola através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e aquisição de Protetor Solar para serem distribuídos aos Agentes de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, tudo de conforme com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Condições de Registro:**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Creme Dental embalagem 90g;	UND	500	2,83	1.415,00
02	Escova de Dente infantil macia com proteção de cerdas	UNID	500	1,90	950,00
03	Escova de Dente Adulto macia com protetor de cerdas;	UND	500	1,90	950,00
08	Fluor GEL NEUTRO (embalagem 200ml	UND	50	17,00	850,00

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata:

2.3 - O prazo para a entrega do material será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, via email ou não, na Secretaria de Saúde do Município de Taboleiro Grande.

2.4 - Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

2.4.1 - O Termo de Referência;

2.4.2 - O Edital;

2.4.3 - A proposta da contratada;

2.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 007/2023.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021;

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participante.

4.5 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





4.5.1 – *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

4.6 – *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.7 – *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.7.1 – *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5.1 – *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1 - *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2 - *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2 - *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1 - *O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

5.3 - *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021..*

5.4 - *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*

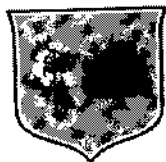
5.4.1 - *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*

5.4.2.1 - *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*

5.4.2.2 - *Mantiverem sua proposta original.*

5.4.3 - *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*

5.5 - *O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*



5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





- 6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8.1 – São obrigações da **ADJUDICANTE**:

8.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Adjudicatário, de acordo com a ARP e seus anexos;

8.1.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas Termo de Referência e nesta ARP;

8.1.4 – Notificar o Adjudicatário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Adjudicatário;

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao Adjudicatário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

8.1.7 – Aplicar ao Adjudicatário sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP, conforme cada caso;

8.1.8 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### 9. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

9.1- O Adjudicatário deve cumprir todas as obrigações constantes nesta ARP, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2- Responsabilizar O prazo do fornecimento é **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contado do recebimento da ordem de autorização de fornecimento, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja justificado, e essa mesma seja aceita pela administração Municipal.

9.1.3 - Comunicar ao Adjudicante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



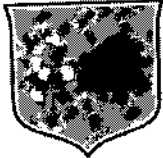


- 9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Adjudicante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;
- 9.1.8 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o Adjudicatário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Adjudicante e não poderá onerar o objeto da ARP;
- 9.1.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.11 - Paralisar, por determinação do Adjudicante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12 - Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;
- 9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Adjudicante;
- 9.1.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1 - O registro do fomecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fomecedor:

10.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

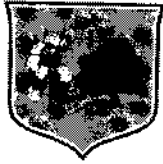
11.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

12.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.







12.3 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taboleiro Grande/RN, 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maria Tarcia Ribeiro da Silva**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CNPJ/MF Nº 08.157.810/0001-68**

\_\_\_\_\_  
**Marcia Daianne da Silva Pereira**  
**REPRESENTANTE DO FMS**  
**CNPJ/MF Nº 10.277.035/0001-26**

CIRURGICA FAMED      Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE      CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA  
PRODUTOS                DE PRODUTOS  
HOSPITA:10978106000118      HOSPITA:10978106000118  
Dados: 2024.09.16 11:59:30 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Lindemberg Cavalcanti Laurentino**  
**TITULAR DA CONTRATADA**  
**CNPJ/MF Nº 10.978.106/0001-18**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_





**Macaé**  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MACAÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300194  
SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços nº A32/2024-FMS

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO FMS</b>	Número <b>026/2024</b>
---	---------------------------

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ**, devidamente nomeado através da Portaria nº **0448/2022**, nos termos do art. 3º, III, da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.763.509/0001-00**, com sede à Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 105, Vilar dos Teles, São João do Meriti/RJ, CEP 25.561-140, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **ELENILSON RUSSEL MARSICO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº [REDACTED] simplesmente denominada de **FORNECEDOR/PRESTADOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 405.019/2023** e homologada às fls. **844/847**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 088/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 026/2024 para Registro de Preços**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO ESCOVA DENTAL, EVIDENCIADOR DENTAL, FIO DENTAL, PASTA DENTAL, ENTRE OUTROS**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ão) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: 10.122.0037.2.2202000 / 10.302.0077.1.034000 / 10.301.0012.1.025000 / 10.302.0009.2.254000 / 10.032.0009.2.255000 / 10.302.0009.2.256000

3.1.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.1.3. Código Reduzido nº: 2822 / 2823 / 2824 / 2915 / 2916 / 2944 / 2948 / 2952 / 2965 / 2966 / 3311 / 3315 / 3321 / 3333 / 3334 / 3418 / 3419 / 3425 / 3444 / 3418 / 3419 / 3425 / 3445 / 3450

3.1.4. Fonte de Recurso: 704.1 / 600 / 621 / 635 / 659 / 704.3

### 4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ solicitará ao fornecedor, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no pedido/nota de empenho a partir do seu recebimento no prazo máximo de 21 dias corridos.

4.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE MACAÉ, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) aquisição de material de consumo do tipo escova dental, evidenciador dental, fio dental, pasta dental, entre outros registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 4.7, a Secretaria Municipal de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



4.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 106 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

5.22. A aquisição dos materiais, objeto do Edital, serão entregues na sede da **Coordenadoria Especial de Odontologia** que está situada a Rua Velho Campos, nº 566, bairro Centro, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:30 h às 16:30 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.



**Macaé**  
PREFEITURA  
MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300196  
SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.1.

## 8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis;

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.



## 10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

10.2. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Mapa Comparativo de Preços em, 31 de janeiro de 2024**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

10.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.1.12. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito.
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 088/2023, incorre nas penalidades descritas no subitem 11.2.4, cumulada com o subitem 11.2.2, a licitante que praticar as seguintes condutas:
- 11.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
- 11.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.3 e 11.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no SICAF.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

4





11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## 12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## 13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

## 15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

## 16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

AMPLA PARTICIPAÇÃO								
Item	MATERIAL/SERVICO	CATMAT/ CATSERV	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca	
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL; ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: MACIA, MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 28 TUÇOS REFERÊNCIAS: COLGATE, ORAL B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	438149	Unid.	37.800	R\$ 0,45	R\$ 17.010,00	ALGDENTAL / ALGSUN	



**Macaé**  
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE CONTRATOS- SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023

FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

000198

4	FIO DENTAL, MATERIAL: FIBRA ESPECIAL, COMPRIMENTO: 25 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTFE (MONO FILAMENTO). REFERÊNCIAS: COLGATE, ORAL B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	400193	Unid.	75.600	R\$ 0,63	R\$ 47.628,00	ALGDENTAL
6	PASTA DENTAL, DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. REFERÊNCIAS: HERJOS, TECHNEW, ALLPLAN OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	452037	Unid.	61.798	R\$ 1,60	R\$ 98.876,80	ALGKIDS / ALGSUN
7	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM). CAPACIDADE: 90 G; APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL.	435440	Unid.	15.596	R\$ 1,45	R\$ 22.614,20	ALGDENTAL / ALGSUN
8	CONJUNTO DE BANHO (CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL) TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER; DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORIA ESPECIAL DE ODONTOLOGIA; USO: ADULTO. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR).	280590	Unid.	4007	R\$ 3,58	R\$ 14.345,06	ALG / ALGSUN
9	CONJUNTO DE BANHO (CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL) TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER; DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORIA ESPECIAL DE ODONTOLOGIA; USO: INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR).	280591	Unid.	4007	R\$ 4,00	R\$ 16.028,00	ALG / ALGSUN
<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>							
Item	MATERIAL/SERVICO	CATEGORIA	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
12	ESCOVA DENTAL INFANTIL; ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO. MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: INFANTIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO MACIA. MÍNIMO DE 4 FILEIRAS E 28 TUÇOS REFERÊNCIAS: COLGATE, ORAL B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	438149	Unid.	12.600	R\$ 0,45	R\$ 5.670,00	ALGDENTAL / ALGSUN
14	FIO DENTAL, MATERIAL: FIBRA ESPECIAL, COMPRIMENTO: 25 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PTFE (MONO FILAMENTO). REFERÊNCIAS: COLGATE, ORAL B OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	400193	Unid.	25.200	R\$ 0,63	R\$ 15.876,00	ALGDENTAL / ALGSUN

ELBILSON RUSSELL  
MARCO ANTONIO  
152



16	PASTA DENTAL, DENTIFRÍCIO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL. CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. REFERÊNCIAS: HERJOS, TECHNEW, ALLPLAN OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	452037	Unid.	20.599	R\$ 1,60	R\$ 32.958,40	ALGKIDS / ALGSUN
17	DENTIFRÍCIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 G. APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL.	435440	Unid.	5.198	R\$ 1,45	R\$ 7.537,10	ALGDENTAL / ALGSUN
18	CONJUNTO DE BANHO (CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL) TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER; DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORIA ESPECIAL DE ODONTOLOGIA; USO: ADULTO. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR).	280580	Unid.	1.335	R\$ 3,58	R\$ 4.779,30	ALG / ALGSUN
19	CONJUNTO DE BANHO (CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL) TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZIPPER; DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM AS INFORMAÇÕES E LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COORDENADORIA ESPECIAL DE ODONTOLOGIA; USO: INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR).	280591	Unid.	1.335	R\$ 4,00	R\$ 5.340,00	ALG / ALGSUN
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:</b>						<b>R\$ 296.662,80</b>	

**17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

Macaé RJ, 17 de Abril de 2024.

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>EMPRESA REGISTRADA</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>
ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	ELENILSON RUSSEL MARSICO	ELENILSON RUSSELL MARSICO 04523847 796 Assinado de forma digital por ELENILSON RUSSELL MARSICO em 2024.04.17 16:33:31 -03'00'



**Macaé**  
PREFEITURA  
MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000199

SETOR DE CONTRATOS - SEMUSA  
PROC. Nº 405.019/2023  
FLS.: \_\_\_\_\_ ASS. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

01. MARCELO CUBA CARVALHO  
RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

[Handwritten Signature]  
Assinatura

02. DAVID DE ARAUJO PEREIRA  
RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

[Handwritten Signature]  
Assinatura

[Handwritten Signature]



000200

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 245/2023**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 34953/2023**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2024**

**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ/MR sob o n.º 76.958.966/0001-06 com sede na Rua Garças, n.º 750, Centro, Arapongas/PR, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, inscrito no [REDACTED] nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 069/2023, homologado seu Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, para a futura e a eventual aquisição de **escovas dentais infantil personalizadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para aquisição de escovas dentais infantil personalizadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores, disposições do Edital e Minuta de Contrato.

1.3. As partes signatárias ficam obrigadas e subordinadas a todos os termos constantes da Minuta de Contrato anexa do Edital, mesmo quando na contratação houver substituição do contrato por instrumento equivalente.

1.4. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSE FERNANDES ALVES – CPF:** [REDACTED]  
**TELEFONE: (43) 3902-1337.**

1.5. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CRISTIANI GONÇALVES MORENO DA ROCHA – CPF:** [REDACTED]  
**TELEFONE: (43) 3902-1184.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o (s) preços (s) do (s) bem (ns) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:

GIOVANNA SILVEIRA  
DONINI [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
GIOVANNA SILVEIRA  
DONINI:10190003928  
Dados: 2024.02.02 16:21:17 -03'00'





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

**DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 02.375.705/0001-19, sediado(a) Rua Augusto Ribas, Nº 843, Sala 15 e 16, CEP: 84010-300, Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone: (42) 3027-6260, endereço eletrônico: [contato@dentalsulamerica.com](mailto:contato@dentalsulamerica.com), doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por sua representante legal a Sra **GIOVANNA SILVEIRA DONINI** portadora da carteira de identidade RG n. [REDACTED]

conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	12500	ESCOVA DENTAL INFANTIL - EXTRA MACIA, COM 03 A 04 FILEIRAS DE CERDAS EM SUA MAIOR ÁREA, NO MINIMO DE 05 CORES DIFERENTES PARA FACILITAR A DISTRIBUIÇÃO EM UMA MESMA FAMÍLIA. CABEÇA DA ESCOVA COMPACTA COM CANTOS ARREDONDADOS QUE ALCANÇEM OS DENTES POSTERIORES COM MAIS EFICIÊNCIA. COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADO JUNTAMENTE COM CADA ESCOVA. PERSONALIZADA COM OS DIZERES "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS" GRAVADOS NO CABO DA ESCOVA, NA COR DOURADA, PERFEITAMENTE LEGÍVEL (SEM BORRÕES). SEPARADAS UMA A UMA POR EMBALAGEM PLASTICA AGRUPADAS A CADA 100 UNIDADES, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO PRODUTO FINAL.	FLOPPY MEDFIO.	0,70	8.750,00

**VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

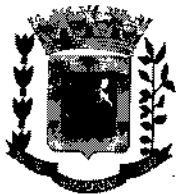
### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor (es) assume (m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

GIOVANNA SILVEIRA  
DONINI

Assinado de forma digital por  
GIOVANNA SILVEIRA  
CPF: 0190009928  
Doc: 20140207 16:21:28 -03'00'



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
**Estado do Paraná**

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, cumpridas as disposições abaixo:

5.1.2.1. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

5.1.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.1.2.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:

5.1.2.3.1. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

5.1.2.3.2. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;

5.1.2.3.3. Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;

5.1.2.3.4. Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;

5.1.2.3.5. Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc.;

5.1.2.3.6. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;

5.1.2.3.7. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;

5.1.2.3.8. Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

5.1.2.3.9. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.

5.1.2.4. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.



## MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

### Estado do Paraná

5.1.2.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante nesta cláusula.

5.1.2.6. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

5.1.2.7. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.2.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.

5.1.2.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.2.2. O transcurso do período citado no item 5.2.1. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

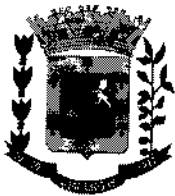
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

GIOVANNA SILVEIRA Assinado de forma digital  
por GIOVANNA SILVEIRA  
0190003928  
8 0000:2024.02.02 16:21:50  
40300





**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

000202

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação durante toda vigência da ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA – CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do Município de Arapongas, [www.arapongas.pr.gov.br](http://www.arapongas.pr.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. O Pregão Eletrônico n.º 100/2023 é realizado pelo Pregoeiro(a) **SHARMILA MASSOQUETTI JOAQUIM**, designado na Portaria n.º 018/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 3435 de 12/01/2024.



Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

GIOVANNA SILVEIRA Assinado de forma digital por  
GIOVANNA SILVEIRA  
CPF: 02470292182159-0309

Arapongas, 31 de janeiro de 2024



**MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
*Estado do Paraná*

 <p>Assinado de forma digital por <b>SERGIO ONOFRE DA SILVA -</b> **980.099.** <b>Prefeito Municipal</b> Dados: 06/02/2024 08:52:18</p> <p><b>SERGIO ONOFRE DA SILVA</b> Prefeito Municipal</p>	<p>Assinado de forma digital</p> <p><b>GIOVANNA SILVEIRA</b></p>  <p><b>DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA</b> <b>EPP</b> Detentora da Ata <b>GIOVANNA SILVEIRA DONINI</b> Representante Legal</p>
--	---



---

**Processo PC.001958/2024-60**

---

**Dados da Autuação**

**Autuado em:** 09/09/2024 às 16:52

**Unidade origem:** SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

**Unidade responsável:** SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais

**Interessado:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO

**Assunto:** Processo de contratação apartado

**Detalhamento:** RP - ATA 416/2024 (30/08/2024) - ESCOVAS DENTAIS - MEDFIO INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - PC. 781/2024 - A1

ESCOVA



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. Definição do objeto:

Aquisição de ESCOVAS INFANTIS E CREMES DENTAIS, através de Ata de Registro de Preços

##### 1.2. Justificativa para a contratação:

Justifica-se a presente contratação no fato dos insumos aqui elencados tratarem-se de itens de uso con-tínuo, sendo amplamente utilizados nos serviços prestados por esta secretaria junto aos munícipes usuários da Rede de Saúde, direito este garantido pela Constituição da República, em seu art. 196, o qual roga:

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. " (CONSTITUIÇÃO,1989)

#### 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

##### 2.1. Tipo de Contratação:

Processo Licitatório

##### 2.2. Modalidade da Licitação:

Pregão Eletrônico

##### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP:

Sim

##### Justificativa:

##### 2.4. Critério de julgamento da contratação:

Menor Preço

##### Justificativa:

Justifica-se a adoção do da aquisição via Ata de Registro de Preços por sê-lo mais adequado à análise de preços unitários, contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, características essas que se mostram compatíveis com a aquisição dos objetos em tela; além disso, trata-se de um procedimento auxiliar que evita a formação de estoques.

Ainda, considerando a linearidade do consumo, a aquisição via Ata de Registro de Preços se mostra vantajosa, pois permite entregas de quantitativos específicos e ainda assim comportaria possíveis flutuações de demanda, cujo empenho será feito de forma individual para cada Autorização de Fornecimento, conferindo maior controle de estoque e fluidez de caixa.

##### 2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não se aplica

##### 2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não se aplica

##### 2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto



000204

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não se aplica.

**3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1. Vistoria:

Não se aplica.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não se aplica.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Sim.

**4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (CONTRATOS):**

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Ata de Registro de Preços

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

1 (um) ano, prorrogável por período igual.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Sim.

**5. MODELO DE GESTÃO**

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestor(a): RICARDO SPARAPAN

E-mail: ricardo.sparapan@saobernardo.so.go.br

Telefone: (11) 2630-6114

Fiscal: JANAÍNA FERNANDES LACERDA

E-mail: janaina.lacerda@saobernardo.sp.gov.br;

Telefone: (11) 2630-6126

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

E-mail ( preferencialmente) e telefone.

**6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:**

10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Entregar os insumos em conformidade com a Autorização de Fornecimento; Termo de Referência e proposta comercial; cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento; empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas de garantia do fabricante; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I – mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada; E-mail (preferencialmente) e telefone.

II – descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III – prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV – local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, no Almoxarifado Central, Av. Senador Vergueiro, 1751, das 8:00h às 16:30h

V – forma de execução do objeto; VI – cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII – definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII – previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX – procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X – deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI – prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII – condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII – prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV – condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade; XV – na



000205

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

**9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

Manter o padrão adotado pela Administração.

**10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:**

Não se aplica.

**11. FORMA DE PAGAMENTO:**

Manter o padrão adotado pela Administração

**12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:**

Manter o padrão adotado pela Administração

**13. GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

**14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA:**

ITEM	UNID.	QUANTIDADE E ESTIMADA MENSAL	DESCRIÇÃO
01	PEÇ A	127.400	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS ARREDONDADAS, CABO RETO E FLEXIVEL, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, CONTENDO , NO MINIMO, 30 CONJUNTOS DE CERDAS DISPOSTAS EM DEZ FILEIRAS E TRES COLUNAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTES COM, NO MINIMO 50, E NO MAXIMO 100 UNIDADES. A : DECLARAR MARCA. B : NA FASE DE JULGAMENTO A PREFEITURA PODERA SOLICITAR APRESENTACAO DE AMOSTRA, QUE DEVERA SER ATENDIDO NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : SERAO ANALISADAS AS AMOSTRAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.
02	TUB	37.330	CREME DENTAL COM FLUOR, EM TUBOS CONTENTO 90G. **



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

	O		DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM. 6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL, NO ATO DA ENTREGA NA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS. A : DECLARAR MARCA. B : NA FASE DE JULGAMENTO A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE DEVERÁ SER ATENDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. C : SERÃO ANALISADAS AS AMOSTRAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ENSEJARÃO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITÉRIO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO.
--	---	--	--

**15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:**

Não se aplica.

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2024.

**LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN**

Responsável pela demanda

**RICARDO SPARAPAN**

Diretor de Divisão

**JANAÍNA FERNANDES LACERDA**

Diretora do Departamento de Administração da Saúde





# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

Informações geradas em 08/08/2024 16:17:26  
Por SANDRA HELENA DOS SANTOS ZINI

000206

Unidade compradora	MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00781/2024 - PE 145
Nº da Licitação	PE 145/2024
Objeto	ATA RP ESCOVAS DENTAIS E CREME DENTAL - MMH

**Ao licitante MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 06923493000118 Consórcio:**

Item 1 - (58011010012) - ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS ARREDON-

Quantidade	127.400,0000	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	marca própria		
Valor unitário	R\$ 0,4900		
Valor final total	R\$ 62.426,0000		
Sub-total			R\$ 62.426,0000

**Ao licitante NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08528442000117 Consórcio:**

Item 2 - (58020020062) - CREME DENTAL COM FLUOR, EM TUBOS CONTENTO 90G.

Quantidade	37.330,0000	Unidade de medida	TUBO (01640)
Marca	FREEDENT		
Valor unitário	R\$ 1,2400		
Valor final total	R\$ 46.289,2000		
Sub-total			R\$ 46.289,2000

**Total desta contratação** R\$ 108.715,2000

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada

**GERALDO REPLE SOBRINHO**

Autoridade



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
781	2024

À  
SA.201.1

O presente Pregão Eletrônico foi Adjudicado Homologado pela Sr. Secretário e divulgado no Sistema Eletrônico de Compras, conforme comprovante em folhas retro.

Efetuamos o cadastro do PE. 145/2024 no sistema AUDESP - FASE IV no código 2023010014524

Encaminhamos o presente para formalização da Ata de Registro de Preços.

SA.211, em 12 de agosto de 2024

SANDRA HELENA ZINI  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Administração e Inovação  
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº PE 145/2024

Processo de Contratação nº 00781/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 416/2024

1 – **OBJETO:** Registro de Preços de **ESCOVAS DENTAIS**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 09.096.3.3.90.30.00.10.303.0016.2065-01 (796-3);

2 – **DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:** MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 06.923.493/0001-18, situada na Rua Antonio Bianchetti – nº 500, Ina – São Jose Dos Pinhais/PR – Fone (41) 3665-7300/(41) 3286-4560, e-mail: [contato@medfio.com.br](mailto:contato@medfio.com.br); [vendas@medfio.com.br](mailto:vendas@medfio.com.br);

### 3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 1 - (SBD11010012) - ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS REDONDADAS, CABO RETO E FLEXIVEL, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, CONTENDO NO MINIMO, 30 CONJUNTOS DE CERDAS DISPOSTAS EM DEZ FILEIRAS E TRES COLUNAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTES COM, NO MINIMO 50, E NO MAXIMO 100 UNIDADES.

Quantidade	127.400,0000	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	marca própria		
Valor unitário	R\$ 0,4900		
Valor final total	R\$ 62.426,0000		

### 4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

### 5 – PENALIDADES:

5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Administração e Inovação  
Departamento de Licitações e Materiais

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 7.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

## **6 – REAJUSTE DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Administração e Inovação  
Departamento de Licitações e Materiais

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);
- Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**, sito na Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

**7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

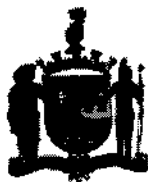
7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Administração e Inovação  
Departamento de Licitações e Materiais

**8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:**

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$ 62.426,00 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**

**9 – OBSERVAÇÕES:**

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 30 / 08 / 2024

**GERALDO REPLE SOBRINHO**

Secretário de Saúde

**JOSE JACK**

Assinado de

**DONINI:**

**JACK DONINI**

Dados: 2024.0

**MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Detentora

Nome: JOSE JACK DONINI

Cargo: DIRETOR

FELIPE DOS SANTOS Assinado de forma digital por

CAVALCANTE: E DOS SANTOS

CAVALCANTE:48430100814

0814 Dados: 2024.08.30 09:41:10 -03'00'

PEDRO LUCIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por

SANTANA:28706095828

Dados: 2024.08.30 09:50:51 -03'00'

Testemunhas: 1. .... 2. ....

PLS



À  
SS-62

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de ESCOVAS DENTAIS, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é PC. 781/2024 – A1.

SA-200.1, 10 de setembro de 2024.

ALAÍDE CORDEIRO DE C. DA SILVA  
Serviço de Expediente – SA-200.1

JESIEL BATISTA DA SILVA  
Encarregado  
Serviço de Expediente – SA-200.1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**  
**CNPJ: 06.923.493/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:57 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **A492.A444.2F0A.E1E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.923.493/0001-18

Certidão n°: 63018289/2024

Expedição: 13/09/2024, às 10:09:06

Validade: 12/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.923.493/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.923.493/0001-18  
**Razão Social:** MEDFIO IND E COM DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
**Endereço:** - ANTONIO BIANCHETTI 500 - / INA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83065-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/09/2024 a 11/10/2024

**Certificação Número:** 2024091204581289136412

Informação obtida em 13/09/2024 10:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAIS  
 ESTATÍSTICA DE CONSUMO DOS MATERIAIS POR SECRETARIA - ÚLTIMOS 12 MESES

Código: 5B01101001

ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS ARREDON-DADAS, CABO RETO E FLEXIVEL, SEM CANTOS

8666

8168

SECRETARIA	QUANT	%
UBS LUCIA MAGALHAES GOMES RAMACCIOTTI (ALVES DIAS)	6200	6%
UBS NERCI JORGE COSTA (UBS SILVINA)	4800	5%
UBS SANTA CRUZ	4800	5%
UBS GILDA ESPERANCA LOTTO CARLONE (RIACHO GRANDE)	4600	4%
UBS CORINA RIBEIRO SOARES (PQ. SAO BERNARDO)	4500	4%
UBS NAZARETH	4500	4%
UBS MAGNOLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (TABOAO)	4400	4%
UBS OLIMPIA G. DE ALMEIDA (VILA ROSA)	4300	4%
UBS NAZARETH COSTA DOS SANTOS (UBS UNIAO)	4000	4%
UBS DR. JOSE MARIA COURA (PLANALTO)	4000	4%
UBS PAULINA M. ZANATA (VILA MARCHI)	3900	4%
UBS/USF DOM DECIO PEREIRA (UBS SAO PEDRO)	3800	4%
UBS JACKSON WATARU KOMATI (UBS ORQUIDEAS)	3500	3%
UBS RUTH P. DE CAMARGO (SANTA TEREZINHA)	3500	3%
UBS DR. PAULO MELONI (FERRAZOPOLIS)	3300	3%
UBS PEDRO CHIAVEGATTO POCA (PAULICEIA)	3290	3%
UBS ANGELA VERTAMATI (UBS LEBLON)	3000	3%
UBS PROF. MARIA JOSE FRANCA DE CARVALHO (JORDANOPOLIS)	2850	3%
UBS VICENTINA GOULART (ALVARENGA)	2700	3%
UBS FINCO (UBS FINCO)	2600	3%
UBS MARIA AVELINA ROSA (UBS IPE)	2500	2%
UBS (MONTANHAO)	2500	2%
UBS ORLANDINA RUDGE RAMOS (RUDGE RAMOS)	2300	2%
UBS LAVINIA F. DA SILVA (VILA DAYSE)	2100	2%
UBS MARIA DE LOURDES ALVES POIANI (DEMARCHI)	2060	2%
UBS DR. JESUS DO ROSARIO DOMINGOS (UBS REPRESA)	1800	2%
UBS ASSUNTA DRIUSSO (BAETA NEVES)	1800	2%
UBS DR. HUGO HEITGEN (UBS SELECTA)	1500	1%
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	1500	1%
UBS ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI (UBS FARINA)	1400	1%
UBS ANTONIO NATAL BUONFIGLIO	1300	1%
UBS ANGELINA SCOPEL PINOTTI (VILA EUCLIDES)	1000	1%
CENTRO ESPEC.ODONTOLOGICAS CINTHYA M.M.SOUZA (CEO ALVARENGA)	800	1%
SECAO DE AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS I	800	1%
CONSULTORIO DE RUA	700	1%
UBS JOANA MARIA BENICIO (UBS CAMINIHO DO MAR)	700	1%
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS VANIR LUIZ PEIXOTO-CEO SILVINA	700	1%
<b>TOTAL</b>	<b>104000</b>	<b>100%</b>



**Município de São Bernardo do Campo**  
**Sistema MAV**  
**COSAL - CONSULTA SALDOS DE MATERIAIS**

Usuário **SS-12**  
 Data **13/09/2024**  
 Informe a tela desejada:

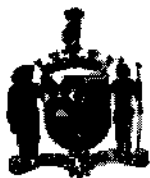


SISTEMA CONTROLE DE MATERIAIS \*      INFORMACOES SOBRE SALDOS DE MATERIAL

Material  C = Cocom    X = Camat    R = Reque      Cadastro    17121993  
 5B01101001      Cancelam.    0  
 Unidade: PECA      Ult.Alter    13012022  
 Nome: ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS ARREDON-      Ult.Mov.    30082024  
 DADAS, CABO RETO E FLEXIVEL, SEM CANTOS VIVOS      Ult.Entr.    4042024  
    V.Unit.    0,34000

Quantidade desbloqueada		S. Fisico		S. Financ-		Indexado	
0		0		0,00		0,0000	
Acumulados do mes atual: entradas-				Saídas			
0				0			
Mes/Ano	Entrada no mes	Consumo no mes	Saldo Fisico	Saldo Financeiro			
Jan/ 2024	0	3.950	10.350	3.105,00			
Fev/ 2024	36.000	37.060	9.290	2.787,00			
Mar/ 2024	0	9.290	0	0,00			
Abr/ 2024	44.000	7.000	37.000	12.580,00			
Mai/ 2024	0	8.000	29.000	9.860,00			
Jun/ 2024	0	8.000	21.000	7.140,00			
Jul/ 2024	0	9.000	12.000	4.080,00			
Ago/ 2024	0	12.000	0	0,00			
Set/ 2023	12.000	600	11.400	3.420,00			
Out/ 2023	0	4.000	7.400	2.220,00			
Nov/ 2023	0	3.300	4.100	1.230,00			
Dez/ 2023	12.000	1.800	14.300	4.290,00			

**Submit**



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.212.3

Senhora Diretora,

Aquisição de material odontológico, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 416/2024.

Empresa: MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 06.923.493/0001-18

Considerando o consumo atual do presente item, estimado conforme Relatórios MATSE e Relatório de Saídas do Almojarifado – COSAL em folhas 17/18, vimos através deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VL. UNITÁRIO (R\$)	QTDE SOLICITADA	VALOR (R\$) EMPENHO
1	BICOVA DENTAL INFANTIL	PEÇA	R\$ 0,4900	35.000	R\$ 17.150,00

**SETOR INTERESSADO: SS-623.1 - ALMOXARIFADO CENTRAL  
AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, Nº 1751 - PARQUE SÃO DIOGO, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

A aquisição desse quantitativo tem por objetivo a reposição do estoque para um período de **04 (Quatro) meses**, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) calculado para o período.

Diante do acima exposto, solicitamos a verificar saldo existente na ATA e após, emissão da Autorização de Fornecimento. Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a **Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde - SS.63**, para a emissão do empenho prévio de AF.

SS-62, em 17 de setembro de 2024.

**VITOR FERNANDES PEREIRA**  
Oficial Administrativo I – Matrícula: 49705-6

**RICARDO SPARAPAN**  
Diretor de Divisão  
Matrícula 48352



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 03129/2024**  
**PROCESSO 000781/2024 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001958/2024**

Folha 1

Razão Social MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ/CPF 06.923.493/0001-18	Código 25684
---	--------------------------------	-----------------

Endereço  
RUA ANTONIO BIANCHETTI, 000500, - CEP 83065370  
INA - S/O JOS? DOS PINHAIS - PR - TEL 041- 32864560

Email LICITACAO@MEDFIO.COM.BR;licitacao@medfio.com.br	Banco 001	Agencia 4500-4	Nr.Conta 118334-6
--	--------------	-------------------	----------------------

OBJETO					
Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total de item
1	35.000	PECA	10DIAS	R\$ 0,49	R\$ 17.150,00

5B-011-01-001/2 GRUPO/CLASSE: 85/10 ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS ARREDONDADAS, CABO RETO E FLEXIVEL, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, CONTENDO , NO MINIMO, 30 CONJUNTOS DE CERDAS DISPOSTAS EM DEZ FILEIRAS E TRES COLUNAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E REEMBALADAS EM PACOTES COM, NO MINIMO 50, E NO MAXIMO 100 UNIDADES.  
MARCA: marca própria/marca própria

Valor total de compra DEZESSETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS	Valor Total R\$ 17.150,00
--	------------------------------

**LOCAL DE ENTREGA**  
ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)  
\* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001  
\* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h  
\* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

**CONDIÇÃO DE ENTREGA**  
ENTREGA UNICA

Cond. Pqto 15DFQ	Destino SS-623.1	Licitação PE 00145/2024	Data Emissão 17/09/2024	Processo 000781/2024 A001	Apartado 001958/2024
---------------------	---------------------	----------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------

MARIA CLARA F RODRIGUES  
DIRETORA DE DIVISAO SA-21  
Departamento de Licitações e Materiais

**ATENÇÃO**  
1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.  
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N 1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**  
1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;  
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;  
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria  
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.  
5. A Contratada devera entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardocampo.sp.gov.br/portal-externo> e informe o processo PC 001958/2024-60 e o código 7E288UJB.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

000213

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	

À  
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do(s) **EMPENHO(S)** da(s) despesa(s) relativa(s) à(s) Autorização(ções) de Fornecimento emitida(s).

Após, encaminhar este à SF-322.1 para formalização do(s) empenho(s).

SA-21, em 17 de setembro de 2024

**MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES**  
Diretora de Divisão – SA-21

pcsl/SA-212.3



Processo PC.001958/2024-60 Vol.: 1

**Origem**

---

**Órgão:** SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo  
**Unidade:** SS-63 - Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde  
**Responsável:** Sandra Regina Castellano Rocco  
**Data encam.:** 19/09/2024 às 15:42

**Destino**

---

**Órgão:** SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo  
**Unidade:** SS-1 - Departamento de Atenção Básica e Gestão do Cuidado

**Encaminhamento**

---

**Encaminhamento:** Solicito analisar se o item constante da AF 3129/2024 é pertinente com as ações do PSE, bem como da possibilidade de utilização dos recursos do referido Programa para custeá-lo.

Att



- Processos Administrativos e Demandas
- Assessoria
  - Solicitações
  - Assessorias
  - Precatórios
- Filmes
- Módulos processais (1)
- Fiscalização (2)
- Atos processuais (2)
- TÍTULOS (0)
- Símbol
- Digital
  - Atos processuais
  - Fiscalização (0)
  - Atos processuais (0)
  - Atos (11)
  - Títulos (1)
- Processos Especiais
  - Outros
  - Execução (1)
- Assessoria Operativa
  - Gestão (1)
  - Estatística (1)
- Controle
  - Secretaria de Saúde
  - Estatística (1)
- Controle/Contabilidade
  - Execução (1)
- Compras
  - Execução (1)
- Memorandos
  - Execução (1)
- Pagamentos
  - Execução (7)
- Processo de Contratação
  - Execução (2)
- Processo de Compras
  - Pagamento
  - Execução (2)
- Processos de

### Tramitações do Processo Digital

Doar - Anjos | Demandas | Atos | Atos Processuais | Títulos | Dados Gerais

Atualizar | Filtros | Consultar | Sair

#### Dados do Processo Digital

Órgão: **Processo de contratação**  
 Número: **001318 / 2024 - 00**  
 Interessado: **46.935.130/0001-47 - MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
 Assunto: **Processo de contratação especial**

Visualizar todos os aspectos

#### Tramitações

Processo	Tramitação	Assessoria responsável	Encaminhamento	Assessoria responsável	Descrição
SA-224-0	19/09/2024 - 16:32	RAEDER CORRETO DE CARVALHO DA SILVA	10/09/2024 - 10:49	REBE BATEMAN DA SILVA	Encaminhamento
59-42	12/09/2024 - 11:48	Wendy Fernandes Pereira	17/09/2024 - 19:26	Wendy Fernandes Pereira	Encaminhamento
SA-202-3	17/09/2024 - 14:41	Tamara Cristina Silva Lima	17/09/2024 - 16:55	Tamara Cristina Silva Lima	Encaminhamento
SA-21	19/09/2024 - 07:35	MARIA CLARA FELIPPINI MOREZANI	18/09/2024 - 07:37	MARIA CLARA FELIPPINI MOREZANI	Encaminhamento
59-43	11/09/2024 - 09:21	Tatiane Paula de Souza Pinho	19/09/2024 - 15:42	Sandra Regina Damasceno Pires	Encaminhamento
55-1	19/09/2024 - 06:59	Ray e Marcela Rodrigues	18/09/2024 - 16:11	Ray e Marcela Rodrigues	Encaminhamento
59-12	01/09/2024 - 14:53	Orlando Aguiar de Amorim			
59-41	22/09/2024 - 06:43	Sandra Regina Damasceno Pires		Agencia Abel Soares	Encaminhamento

TT - Tramitação em processo de processo documental (processo em curso - utilizado)  
 AT - Atividade de loteração

**Tramitação**

19/09/2024

Tipo de despacho: Encaminhamento

Assessoria responsável: Agência Abel Soares

Encaminhamento: Após a análise de falta 22, apresentamos o parecer de informarmos que o item constante de AP 2125/2024 é idêntico com os itens 01 e 02, e não tem possibilidade de utilização de recurso de reabertura de processo para o item 01.

FECHAR

**Secretaria de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 33 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 333ª Reunião Ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2023, na Secretaria de Saúde – rua João Pessoa, 59 – Centro.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar sem ressalvas a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Stefanos Paraskevas Lazarou**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SF.322.1

Senhora Encarregada:

Autorizo o empenho no valor de **R\$ 17.150,00** (Dezessete mil, cento e cinquenta reais), em favor de **MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, CNPJ: 06.923.493/0001-18 à conta de dotação 0627-6 – 09.091.3.3.90.30.00.10.301.0011.2047.05, P/A 257/22, subelemento 10, código de aplicação: 05.301.01, para ocorrer com aquisição de escova dental infantil, conforme AF 3129/24 e ATA de Registro de Preço n.º 416/24, com desembolso previsto para outubro/2024.

Os recursos deverão onerar a conta corrente nº: 006.624.020-8 – Caixa Econômica Federal – CUSTEFNS.

GSS, 23 de setembro de 2024

**Dr. EDSON MASSAMORI NAKAZONE**  
Secretário Adjunto de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 14928/2024

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo PC	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
		781	2024	A001	03129/2024		

Credor		CNPJ	Código
MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA		06.923.493/0001-18	25684

Dados do Empenho				Modalidade
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		PREGÃO ELETRÔNICO-BEC PE 00145/2024
ORDINÁRIO	NORMAL			

**Cronograma de Desembolso**  
OUT 17.150,00

**Histórico**  
AQUISIÇÃO DE ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA, COM CERDAS ARREDONDADAS, CABO RETO E FLEXÍVEL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2024. PC781/2024A001,AF:3129/2024 PROCESSO DIGITAL: 1958/2024

Dados Orçamentários		Código Reduzido	Reserva
Dotação 09.091.3.3.90.30.00.10.301.0011.2047.05		0627-6	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0257/2022	301-00001	CUSTEFNS	10	MATERIAL ODONTOLOGICO
Valor Empenhado		Saldo Até a Data		Saldo
17.150,00		307.857,92		21.082,68

Dados Ordenação de Despesa		Nome do Ordenador
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	EDSON MASSAMORI NAKAZONE
GSS	0903	

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27 de SETEMBRO de 2024

Emitido por SF.322-1  
MARIANA JULIÃO VIOTO BALDAVIRA  
Matricula: 044688



---

**Processo PC.001958/2024-60 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo  
**Unidade:** SF-322-1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas  
**Responsável:** Simone de Lima Lourenço  
**Data encam.:** 27/09/2024 às 10:42

**Destino**

---

**Órgão:** SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo  
**Unidade:** SA-212-3/AFSEMP - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e  
Liquidação/AFS Empenhadas

**Encaminhamento**

---

**Encaminhamento:** Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

**De:** empenho.af@saobernardo.sp.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 27 de setembro de 2024 16:39  
**Para:** 'LICITACAO@MEDFIO.COM.BR'; 'licitacao@medfio.com.br'  
**Cc:** 'Lincoln Lucas Vargas Sousa'; 'lucas.allegri@saobernardo.sp.gov.br'  
**Assunto:** EMPENHO/ AF03129/2024 PC.001958/2024-60  
**Anexos:** AFNE\_2024\_03129\_27\_09\_2024\_16\_37\_13\_51.pdf; Documentos exigidos na entrega do material.docx

**Prezado Fornecedor, segue em anexo:**

1. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa,
2. Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço.

Conforme previsto no Edital:

**➡ O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.E./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes);**

**➡ Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: [licitacoes.sa212@saobernardo.sp.gov.br](mailto:licitacoes.sa212@saobernardo.sp.gov.br)**

**➡ Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares, o contato deve ser direto com a **Secretaria da Saúde:****

**\* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6189/2630-6191, e-mail's: [ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br](mailto:ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br) e [isau.nascimento@saobernardo.sp.gov.br](mailto:isau.nascimento@saobernardo.sp.gov.br)**



FOLHA DE INFORMAÇÃO

000217

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	

À  
SA-211

Para publicação no PNCP. Após, à **SS-62** para demais providências.

Providenciamos o Cadastro no Sistema AUDESP-Fase IV, sob o(s) código(s) do Ajuste nº(s) **2023-02-03129-24**, o envio de e-mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e Nota(s) de Empenho em pauta para a(s) devida(s) empresa(s) no dia 27/09/2024 com vencimento para entrega em 09/10/2024.

Segue o presente para manifestação quanto a liquidação do(s) serviço(s)/material(is) objeto da(s) AF(s)/Ajuste(s).

Solicitamos que acompanhem a entrega junto à(s) empresa(s) Contratada(s) e, caso não seja cumprido o prazo de entrega, procedam com a devolução do presente à **SA-212.1**, com a devida instrução, para procederem à cobrança;

Em caso contrário, **anexar cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), frente e verso e as providências adotadas com relação ao pagamento.**

Isto posto, esclarecemos que em referência a cópia frente e verso, se faz necessária para verificarmos a data atestada do recebimento, que é efetuado no verso da Nota Fiscal; procedimento este, indispensável, para possível aplicação de penalidades, se for o caso.

Outrossim, informamos que tal procedimento se dá, caso o expediente seja solicitado pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado; onde todos os procedimentos quanto ao pagamento, deverão estar encartados nos autos.

Após, para aguardo de nova movimentação.

SA-212.3, em 27 de setembro de 2024.

**PAULA ASSALIN LIBERATO**  
Encarregada de Serviço – SA-212.3

pcs/SA-212.3



*ESCOVA Dental*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**

**Processo Administrativo n.º 024/2024**

Município de Esplanada – Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, representado por seu representante legal, Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024, processo administrativo n.º 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal N.º 164/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENXOVAL INFANTIL (TOALHAS DE BANHO, LENÇOL, COLCHONETES E TATAMES) E HIGIENE PESSOAL (FRALDAS, SABONETE LIQUIDO, SHAMPOO, CREME DE PENTEAR, ESCOVA DE DENTE, GEL DENTAL) PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: **19.112.177/0001-08**  
 Endereço: **Rua Professor Edgar Rios, nº 120 - Galpão 10, Cajá - Quintas do Picaúia, CEP 42.722-000**  
 Cidade: **Lauro de Freitas - Bahia**  
 Valor Total: **R\$ 197.350,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**  
 E-mail: **luckpapelaria@hotmail.com**  
 Dados Bancários: XXXXXXXXXX  
 Representante Legal: **Iago dos Santos Nunes**

LOTE 02 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL XG: pacote com 20 unidades. Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras de poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	FOFURA	PCT	4000	R\$ 20,40	R\$ 81.600,00





02	FRALDA DESCARTÁVEL EXG: pacote com 8 unidades. Filme de polietileno, polpa de celulose, polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bi componentes e fibras de poliéster, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele.	FOFURA	UNID	5000	R\$ 9,40	R\$ 47.000,00
03	ESCOVA DE DENTE : Cabeça com cantos arredondados que facilitam a escovação com cerdas flexíveis de nylon para uma limpeza melhor dos dentes. Descrição do Produto, Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufo; 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flowpack	DENTAL'K	UNID	1500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
04	SABONETE LIQUIDO: Cabeça aos Pés, 400ml, ingredientes suaves. Exclusiva fórmula chega de lágrimas. Sem sabão; Hipoalergênico ; Não contém etanol. Composição: Aqua, CocamidopropylBetaine, Coco-Glucoside, Glycerin, SodiumMethyl 2-Sulfolaurate, SodiumBenzoate, CitricAcid, GlycerylOleate, Polyquaternium-7, Disodium 2-Sulfolaurate, Parfum, CetylBetaine	ADOLETA	UNID	4000	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
05	GEL DENTAL INFANTIL: com flúor ativo (fluoreto de sódio). Ingredientes: Sorbitol, Aqua, HydratedSilica, SodiumLauryl Sulfate, PEG-12, CelluloseGum, Aroma, SodiumFluoride, SodiumSaccharin, CI 16035. Contém Fluoreto de Sódio (1100 ppm de Fluor). Tipo de Embalagem: Bisnaga de 50 g.	ALEGRINHO	UNID	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
06	CREME PARA PENTEAR: Formulado com agentes condicionantes e outros ingredientes naturais, livre de corantes, parabenos e sulfatos, hipoalergênico. Composição: Aqua*, Glycerin*, CetearylAlcohol*, Hydroxyethylcellulose*, BehentrimoniumChloride, IsopropylPalmitate*, DistearylidimoniumChloride, CetylEsters*, SodiumBenzoate, Parfum, CitricAcid. Embalagem de 300ml.	LIVER	UNID	3000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL LOTE 02 &gt;&gt;</b>						<b>R\$ 197.350,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

#### **Dos limites para as adesões**

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

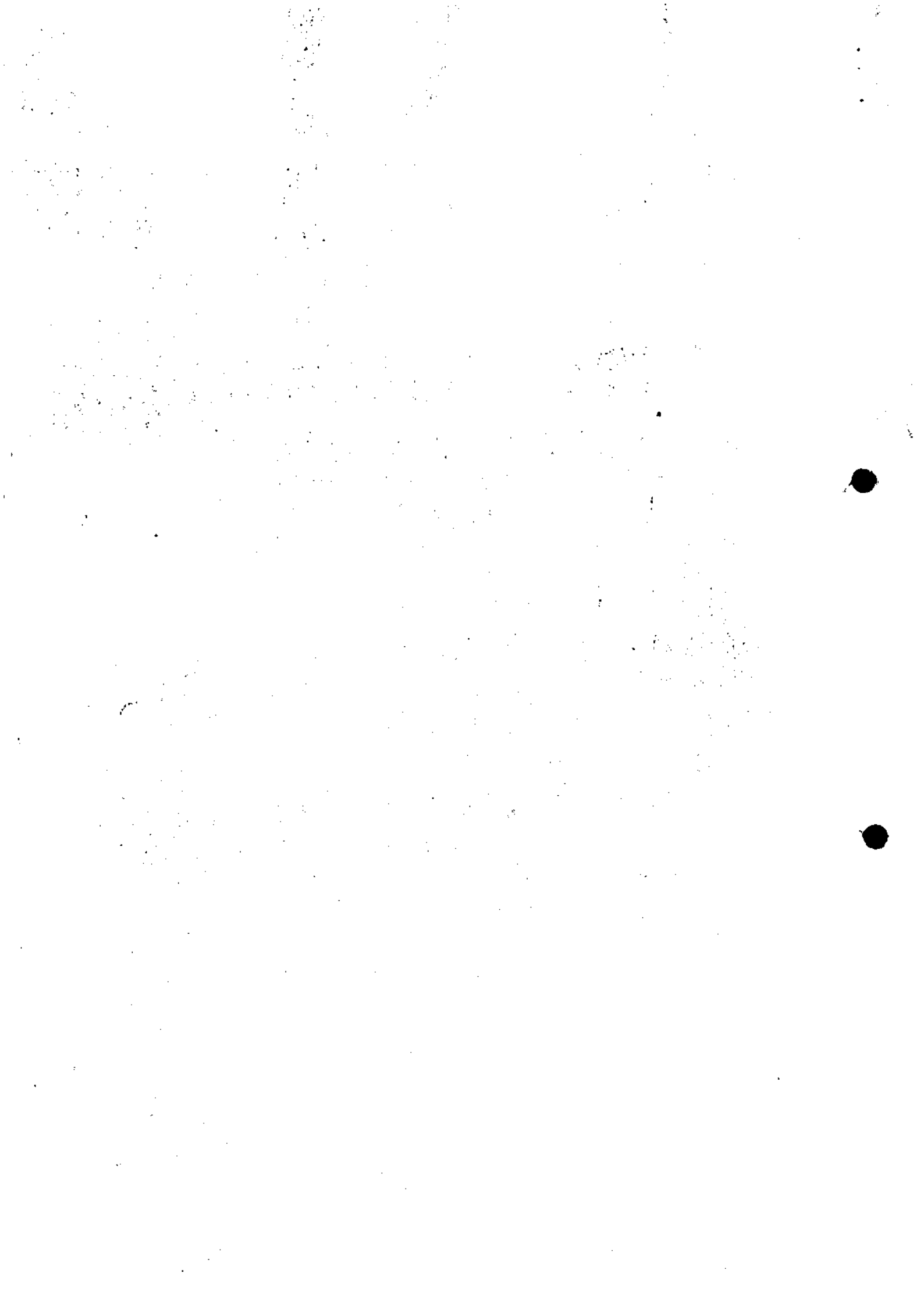
ESPLANADA-BA, 23 de abril de 2024.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA  
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
ORGÃO GERENCIADOR

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JAGO DOS SANTOS NUNES  
Data: 24/04/2024 13:04:25-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA A  
CNPJ: 19.112.177/0001-08  
FORNECEDOR





**Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

Classificação Funcional

Descrição

12.365.0012.2.029

**ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

658

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.000,00

-1.000,00

0,00

**Total Dotação**

**1.000,00**

**-1.000,00**

**0,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

659

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

99.500,00

0,00

99.500,00

**Total Dotação**

**99.500,00**

**0,00**

**99.500,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

660

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

400.000,00

-259.397,94

140.602,06

**Total Dotação**

**400.000,00**

**-259.397,94**

**140.602,06**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

661

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

06.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS

100.000,00

11.509,72

111.509,72

**Total Dotação**

**100.000,00**

**11.509,72**

**111.509,72**

**Total Classificação Funcional**

**600.500,00**

**-248.888,22**

**351.611,78**

Classificação Funcional

Descrição

12.365.0013.2.034

**EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

681

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

500.000,00

-495.044,00

4.956,00

**Total Dotação**

**500.000,00**

**-495.044,00**

**4.956,00**

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

682

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

250.000,00

-123.923,08

126.076,92

**Total Dotação**

**250.000,00**

**-123.923,08**

**126.076,92**

**Total Classificação Funcional**

**750.000,00**

**-618.967,08**

**131.032,92**

**Total UNIDADE EXECUTORA**

**1.350.500,00**

**-867.855,30**

**482.644,70**

**Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**1.350.500,00**

**-867.855,30**

**482.644,70**

**Total ORGÃO**

**1.350.500,00**

**-867.855,30**

**482.644,70**

**TOTAL GERAL**

**1.350.500,00**

**-867.855,30**

**482.644,70**





Birigui, 30 de OUTUBRO de 2024.

**AO**  
**SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**”.

Atenciosamente,



**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**



**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**

\_\_\_/\_\_\_/2024



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

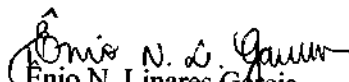
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**Na oportunidade, requer-se:**

- a) Adequação aos valores médios dos itens no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, considerando a estimativa de preços.
- b) Encaminhar a Requisição de Registro de Preços nº 241/2024 assinada pela Secretária;
- c) Indicar se o prazo de trinta dias úteis para apresentação das amostras e laudos é prorrogável, no caso de pedidos por parte da vencedora da etapa de lances.
- d) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de novembro de 2024.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

**Beatriz Cristine Stábile Faria**  
Secretária de Educação

  
**RECEBI EM**

21 / 11 / 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

000228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno**  
**"Carmen Martinez Rodrigues"**  
Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067  
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Ofício nº 610/2.024 - SE

Birigui, 22 de novembro de 2024

Assunto: **Minuta – Termo encaminhamento/concordância**

Senhor Pregoeiro Oficial,

No que cabe a esta Secretaria, ou seja, na condição de secretaria requisitante, analisamos e estamos devolvendo a Minuta do Pregão Eletrônico, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**. Esclareça-se que esta análise visou conferir os pontos pertinentes ao solicitado através das Requisições de Registro de Preços e Termo de Referência, que originaram o processo licitatório em tela, não sendo analisados e conferidos os aspectos formais e legais da mesma. Desta forma, indicamos o que segue:

Na Minuta do Edital:

No Quadro Resumo:

Adequar o valor total estimado considerando a estimativa de preços (R\$ 722.246,75 – Setecentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

No Preâmbulo:

No segundo parágrafo - Adequar o número da Requisição para 241/2.024, já que entendemos que será considerada esta, em virtude da solicitação de encaminhá-la devidamente assinada pelo Secretário da Pasta.

Item 1.5 - Adequar o valor total estimado considerando a estimativa de preços e quadro resumo da Minuta do Edital (R\$ 722.246,75 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno**  
**“Carmen Martinez Rodrigues”**  
Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067  
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Setecentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

No Anexo II – Termo de Referência:

No item 9 – Estimativas do Valor da Contratação – Atualizar integralmente a redação e os quadros, já que foram promovidas adequações de valores considerando a estimativa de preços.

No Apêndice – Estudo Técnico Preliminar:

No item 6 – Estimativas do Valor da Contratação – Atualizar integralmente a redação e os quadros, já que foram promovidas adequações de valores considerando a estimativa de preços

Conforme solicitado, segue as informações e esclarecimentos:

- a) Segue anexo Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais devidamente adequados e assinados. Oportunamente os documentos também serão enviados em arquivos editáveis via e-mail.
- b) Segue anexa Requisição de Registro de Preços nº 241/2.024, devidamente assinada;
- c) O prazo para apresentação de amostras e laudos não é prorrogável;
- d) Quanto à indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros entes federativos, manifestamos que não, pois, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

000229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno**

**"Carmen Martinez Rodrigues"**

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

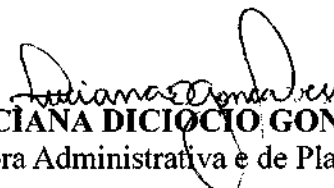
e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

quantitativo foi baseado na demanda da rede municipal de educação, e, portanto, não há um número sobressalente confortável para atender à possíveis adesões.

Por fim, contando com os bons préstimos, sempre dispensado por esta conceituada divisão, bem como, estando as demais cláusulas de acordo com os preceitos legais, concordamos com o prosseguimento do referido Pregão.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

  
**NATALIA VITORINO GALDEANO**  
Chefe da Divisão Planejamento/Orçamento

  
**LUCIANA DICIOIO GONÇALVES**  
Diretora Administrativa e de Planejamento

  
**BEATRIZ CRISTINE STABILE FARIA**  
Secretária Municipal de Educação

**A Vossa Senhoria o Senhor**  
**ÊNIO N. LINARES GARCIA**  
**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Birigui**

Prefeitura Municipal de São Domingos

Divisão de Compras, Materiais e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 26/11/24

Horário: 08 h 00 min

Waldemir

(Servidor)



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000230

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 241 / 2024	Secretaria 011 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB
----------------------------	-------------------------	---

## Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	<b>BABADOURO INFANTIL</b> Babadouro infantil, medindo (22,0)cm x (22,0)cm, (tolerância de 10% +/-), atalhado, na cor branca, tecido com composição mínima de 95% (noventa por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m², com forro de plástico incolor e transparente, com viés devidamente costurado e acabado com duas costuras. Com barrado para bordado medindo (22,0)cm de largura e (10,0)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) com viés em seu topo, devidamente costurado e acabado com duas costuras, com bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0)cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0)cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor do viés, cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.			
	1.23.02.1257-1 /	UN	13.070,000 /	144.292,80
1	Escova dental infantil, com cerdas macias ou extras macias, cabeça pequena com cantos arredondados, cabo resistente, com o Selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).			
	1.03.05.0526-5 /	UN	32.390,000 /	36.924,60
5	Mamadeira com (240)ml, isenta de Bisfenol A (bpa), inquebrável, inodora, esterilizável e totalmente atóxica, gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes. Frasco, disco de vedação, tampa e capuz em polipropileno; bico 100% (cem por cento) de silicone para crianças acima de 06 meses. A mamadeira, em seu corpo, poderá ser estampada com motivos infantis ou ser lisa (sem estampa). O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.			
	1.27.01.0218-1 /	UN	6.535,000 /	54.959,35
3	<b>TOALHA DE BANHO</b> Toalha de banho, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) algodão, gramatura mínima: 360g/m²; dimensões mínimas: (60,0)cm x (120,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (8,7)cm de comprimento e (1,28)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (11,4)cm de comprimento e (1,55)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP  
241 / 2024Secretaria  
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

## Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

## DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

1.23.04.0359-8 ✓

UN

16.195,000 ✓

406.494,50

4

## TOALHA DE BOCA

Toalha de boca para bebês, felpuda, suave e de alta maciez, na cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 80% (oitenta por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas: (20,0)cm x (30,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (4,5)cm x (4,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0 cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0) cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

1.23.04.0360-1 ✓

UN

8.350,000 ✓

79.575,50

Estimativa de Custo Total

722.246,75

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação  
06/11/2024Dt. Emissão  
22/11/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Beatriz Cristine Stáble Faria  
Secretária Mun. de Educação





**TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**a- especificação do produto/serviço**

<b>MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Toalha de Banho	<b>16.195</b>
<b>02</b>	Toalha de Boca	<b>8.350</b>
<b>03</b>	Babadouro Infantil	<b>13.070</b>
<b>04</b>	Escova Dental Infantil	<b>32.390</b>
<b>05</b>	Mamadeira 240ml	<b>6.535</b>



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

GNPJ 48.151.718/0001-80

### **ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM:**

#### **TOALHA DE BANHO**

Toalha de banho, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) algodão, gramatura mínima: 360g/m<sup>2</sup>; dimensões mínimas: (60,0)cm x (120,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (8,7)cm de comprimento e (1,28)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (11,4)cm de comprimento e (1,55)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

#### **TOALHA DE BOCA**

Toalha de boca para bebês, felpuda, suave e de alta maciez, na cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição mínima de 80% (oitenta por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas: (20,0)cm x (30,0)cm. Com barrado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (4,5)cm x (4,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0) cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0) cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

#### **BABADOURO INFANTIL**

Babadouro infantil, medindo (22,0)cm x (22,0)cm, (tolerância de 10% +/-), atalhado, na cor branca, tecido com composição mínima de 95% (noventa por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, com forro de plástico incolor e transparente, com viés devidamente costurado e acabado com duas costuras. Com barrado para bordado medindo (22,0)cm de largura e (10,0)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) com viés em seu topo, devidamente costurado e acabado com duas costuras,



com bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito “Escola da” “PREFEITURA”, sendo “Escola da” na linha superior medindo (6,0)cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e “PREFEITURA” na linha inferior medindo (8,0)cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor do viés, cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

### **ESCOVA DENTAL INFANTIL**

Escova dental infantil, com cerdas macias ou extras macias, cabeça pequena com cantos arredondados, cabo resistente, com o Selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

### **MAMADEIRA COM 240 ML**

Mamadeira com (240)ml, isenta de Bisfenol A (bpa), inquebrável, inodora, esterilizável e totalmente atóxica, gargalo ultra-higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes. Frasco, disco de vedação, tampa e capuz em polipropileno; bico 100% (cem por cento) de silicone para crianças acima de 06 meses. A mamadeira, em seu corpo, poderá ser estampada com motivos infantis ou ser lisa (sem estampa). O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.

#### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

Locais da entrega do(s) material(is): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**);

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

Os material(is) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O(s) material(is) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) material(is): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega dos material(is) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos;

O transporte e descarregamento dos materiais deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

A contratada terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, apa-



rentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados quando da utilização dos mesmos.

No caso de substituições de item(ns) do(s) materiais(s) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

#### **c- especificação da garantia exigida**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação visando distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP, tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pautando-se na fundamentação da contratação, os materiais escolares para uso em higiene e alimentação se destinam ao uso dos alunos que frequentam o Berçário I e II, Maternal I e II e Pré-Escola I e II, dos Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP.

A Secretaria Municipal de Educação, mediante a permanência da criança o dia todo no CEI, entende que os materiais que são adquiridos e fornecidos aos alunos que frequentam as etapas acima citadas são primordiais para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras nos CEI's e o conforto das crianças como banho, alimentação e higienização bucal, senão vejamos:

**Toalha de banho:** São utilizadas para enxugar as crianças após o banho que é oferecido durante a estada na creche. Ao final do dia as crianças são entregues limpas aos seus pais ou responsáveis.



**Toalha de boca:** São utilizadas para enxugar a boca dos bebês após higienização, pós alimentação e escovação, durante o período de estada no CEI.

**Babadouro Infantil:** São utilizados durante a alimentação (papinha) dos bebês, durante o período de estada no CEI.

**Escova Dental Infantil:** São utilizadas para higienização bucal das crianças após a alimentação durante o período de estada no CEI.

**Mamadeira, 240ml:** São utilizadas na alimentação dos bebês durante o período de estada no CEI.

Desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram pesquisados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, contudo, este conjunto de materiais que a Secretaria Municipal de Birigui/SP não se observa em outros órgãos públicos. Porém, não se deixou proceder com a revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:

**SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Contudo, dada a natureza diferenciada dos itens, misturando-se itens que deveriam passar pelo processo de confecção com itens prontos de prateleira, entende-se não ser viável tal aglutinação. Portanto, nos últimos anos, passou-se a adquirir o conjunto por itens e cada unidade escolar entrega-se em forma de kit. Isso foi possível, pois tais itens são destinados somente às crianças que frequentam os Centros de Educação Infantis, ou seja, cerca de 1/3 da rede.

**SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Alternativa adotada nos últimos anos. Diferentemente dos kits materiais, que envolve um volume muito grande, a aquisição por item, entrega ponto a ponto e posteriormente entregue em forma de kit, se demons-



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

trou economicamente vantajoso. Dado seu volume menor, é possível a armazenagem, separação e entrega no interior dos próprios Centros de Educação Infantis. Apesar da possibilidade de geração de vários contratos e podendo ocorrer entrega de itens em momentos diferentes, a situação é administrável.

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, possibilitando-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.





#### 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

#### APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAS SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Toalha de banho	01
Toalha de boca	01
Babadouro infantil	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o encerramento do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição do(s) item(ns).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

### **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

#### **Toalha de banho, toalha de boca e babadouro.**

Descrições elencadas nas especificações;

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompimentos ou soltos;

Manchas no tecido;

Cores dos tecidos;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

Torção das costuras;

Qualidade do bordado;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes que interfiram no visual da peça.



Após análise e constatação de que as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

#### **APRESENTAÇÃO DE LAUDOS:**

Para fins de verificação das **gramaturas e composições**, as amostras das **TOALHAS DE BANHO, TOALHA DE BOCA E BABADOURO** devem ser acompanhadas dos laudos, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Não serão aceitos laudos datados com mais de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Após análise e constatação de que os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos nas especificações, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ao) considerado(s) reprovado(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento dos materiais todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos mesmos.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

Os itens devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem.

No caso do(s) itens que envolvem confecções:

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidade com as especificações.

A contratada deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação.

Os itens que serão confeccionados devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua apresentação: limpas, íntegras, montadas corretamente e costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Os itens deverão ser embalados em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, salvo aqueles que possuem embalagem própria.

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

**Gestores do Contrato:**

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, [REDACTED];

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, [REDACTED]

**Fiscalizadores do Contrato:**

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil, [REDACTED]

**07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: Item;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A pretendida aquisição deverá se dar por **itens**.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias





000239

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua vez, os instrumentos contratuais desconsiderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

**TOALHA DE BANHO**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
-----	-----	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /R N – CNPJ 08.173.502/0001-26	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – CNPJ 27.907.844/0001-77	13/05/2.024	R\$ 21,90
Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁ/MS – CNPJ 03.155.934/0001-90	SCALABRIN BRANZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001-92	17/04/2.024	R\$ 28,41
Ata RP nº 006/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP – CNPJ 45.663.556/0001-04	VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES – ME – CNPJ 07.294.295/0001-03	05/08/2.024	R\$ 25,00



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 003/2.024	----	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 01.851.875/0001-60	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001-92	16/07/2.024	R\$ 5,80
Contrato nº 203/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001-90	VINI+ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 240.835.828/0001-84	18/04/2.024	R\$ 9,00
Contrato nº 2024.07.23.001	----	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001-08	23/07/2.024	R\$ 13,79

## BABADOURO INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.001	----	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001-	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ	23/07/2.024	R\$ 11,89



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000240

			42	72.207.566/0001-08		
--	--	--	----	--------------------	--	--

## ESCOVA DENTAL INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	PE 004/2.024	MUNICÍPIO DE ESPLANADA - CNPJ 13.885.231/0001-71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001-08	23/04/2.024	R\$ 1,10

## MAMADEIRA 240ML

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 274/2.023	01.05.00096811/2.023.66 - PMM	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001-06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001-57	27/12/2.023	R\$ 5,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho e de boca não foram encontrados os itens disponíveis para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estudo Técnico Preliminar.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babadouro foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babadouro), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2.023. Segue listado no quadro abaixo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR DO ITEM
		Convite Eletrônico nº 38027000001202 30C00166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ – EMPÓRIO ME – CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

### QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 25,10	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 25,10



Prefeitura Municipal de Birigui

00241

CNPJ 46.151.718/0001-80

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Toalha de Boca	R\$ 9,53	Item sem indicador de preço	Item não en- contrado	R\$ 9,53

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Babadouro In- fantil	R\$ 11,89	R\$ 5,90 *  * (valor corrigido índice IPCA)	R\$ 15,32	R\$ 11,04

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Escova Dental Infantil	R\$ 1,10	Item sem indicador de preço	R\$ 1,17	R\$ 1,14

MATERIAL	MÉDIA PES- QUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTI- MADO
Mamadeira 240ml	R\$ 5,96	Item sem indicador de preço	R\$ 10,86	R\$ 8,41

QUADRO ESTIMADO TOTAL:

MATERIAL	VALOR ESTIMADO	QUANT. KITS	VALOR TOTAL
Toalha de Banho	R\$ 25,10	16.195	R\$ 406.494,50
Toalha de Boca	R\$ 9,53	8.350	R\$ 79.575,50
Babadouro Infantil	R\$ 11,04	13.070	R\$ 144.292,80
Escova Dental Infantil	R\$ 1,14	32.250	R\$ 36.924,60
Mamadeira 240ml	R\$ 8,41	6.535	R\$ 54.959,35
TOTAL ESTIMADO			R\$ 722.246,75



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 659 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 661 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

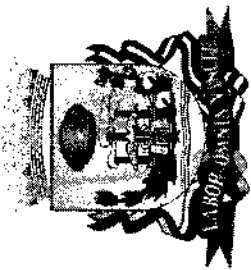
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 22 de novembro de 2.024

**Beatriz Cristine Stabile Faria**

**Secretária Municipal de Educação**



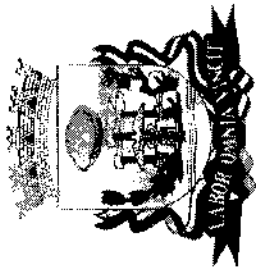
# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Endereço das Unidades Escolares

### RELAÇÃO DE CEI'S - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	celanthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestiner
03	CEI Profa. Aparecida Cláudia Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola It	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	cebella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusonoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Atiadni Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceenriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Maria Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoli Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlíny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
10	CEI Maria Devechio Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcína Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	cepulcina@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Beloti
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves



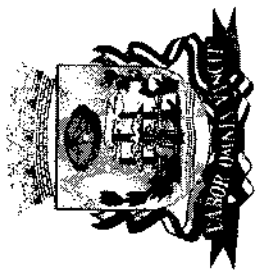
# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE CEI'S - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVENIADAS

ORDEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	ENDEREÇO ELETÔNICO	RESPONSÁVEL
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-185	3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stábile da Silva
02	CEI Dílma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	Vizabel Marín	16204-017	3634 3468	ceidilma@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokují Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifrancisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lino de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	cejosefina@birigui.sp.gov.br	Jocieli Parentte
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	cellar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Manhas Bertolino
07	CEI Solange Maria da Silva Franzói	R. Salomão Bento da Silva, 485	Pedro Marín Berbel	16204-305	3190 0025	ceisolangefranzo@gmail.com	Walmir Donizeti Bertolino
08	CEI Nadima Jorge Abdo	R. Ernestino Bispo da Silva, 340	Portal da Pérola II	16201-407	2185 0874	abff_familiafeiz@hotmail.com	lima Ribeiro Victor





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELACÃO DE EMEI'S - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM\*\*

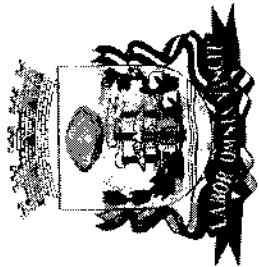
OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	Código (18) 3641 5912 / 3641 0884	emecoduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itonoró, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª Darcy Garcia Gavira**	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gontcalves
04	EM Prof. Darro Ângelo Tantin**	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdarro@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

\* Está sob gestão da EM Profª Lucinda A. P. Champietro;

\*\* Escola Municipal sem Educação Fundamental;

000243

3



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE EM's - ESCOLAS MUNICIPAIS


OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacifi	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinatti Lette Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathalia Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6859 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damaceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nair Borges Penteado	R. Braz Sanches Ariaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnair@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Penuzzo"	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000244

**Modelo tolha de banho** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.

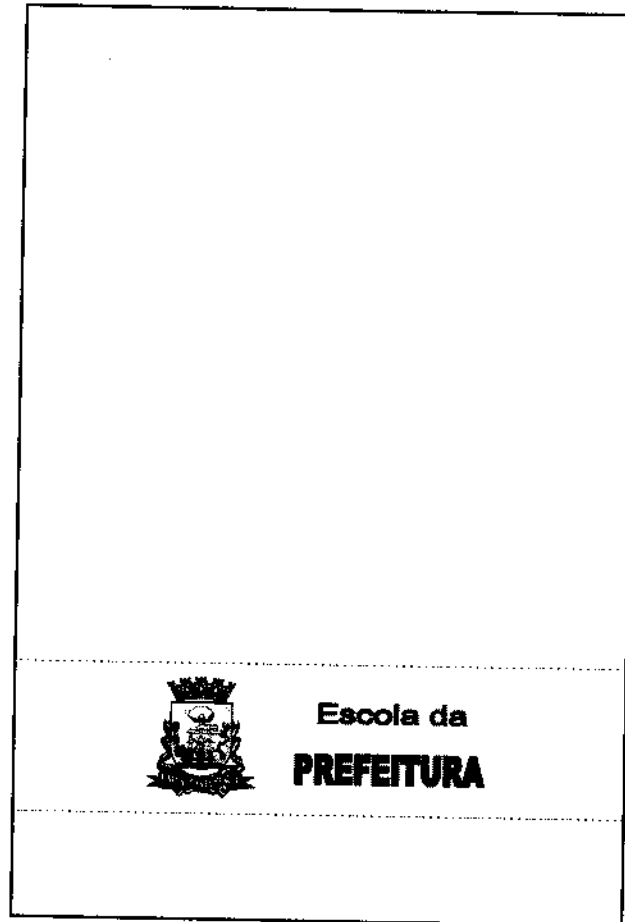
	<b>Escola da PREFEITURA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000245

**Modelo tolha de boca** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

000246

**Modelo babadouro** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)**

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação visando distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2.023.

### **3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

### **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Toalha de banho	01
Toalha de boca	01
Babadouro infantil	01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o encerramento do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua



Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição do(s) item(ns).

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

**Toalha de banho, toalha de boca e babadouro.**

Descrições elencadas nas especificações;

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Cores dos tecidos;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;





# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Torção das costuras;

Qualidade do bordado;

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;

Outros detalhes que interfiram no visual da peça.

Após análise e constatação de que as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.



**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS:**

Para fins de verificação das **gramaturas e composições**, as amostras das **TOALHAS DE BANHO, TOALHA DE BOCA E BABADOURO** devem ser acompanhadas dos laudos, de forma, que sendo entregues, os laudos passam a pertencer a Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples juntamente com a original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada por Tabela de Notas.

Não serão aceitos laudos datados com mais de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

Após análise e constatação de que os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos nas especificações, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ao) a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ao) considerado(s) reprovado(s), e a(s) empresa(s) será(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio faltando, será considerado reprovado e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s).



A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

#### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Educação, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)\*.

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 40% (quarenta por cento) em cada total por série, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.

Para tal, os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme os lotes e quantidades abaixo descritas:

• *Data base: Outubro/2.024*



<b>MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Toalha de Banho	16.195
02	Toalha de Boca	8.350
03	Babadouro Infantil	13.070
04	Escova Dental Infantil	32.390
05	Mamadeira 240ml	6.535

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Pautando-se na fundamentação da contratação, os materiais escolares para uso em higiene e alimentação se destinam ao uso dos alunos que frequentam o Berçário I e II, Maternal I e II e Pré-Escola I e II, dos Centros de Educação Infantis (CEI's) da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Secretaria Municipal de Educação, mediante a permanência da criança o dia todo no CEI, entende que os materiais que são adquiridos e fornecidos aos alunos que frequentam as etapas acima citadas são primordiais para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras nos CEI's e o conforto das crianças como banho, alimentação e higienização bucal, senão vejamos:

**Toalha de banho:** São utilizadas para enxugar as crianças após o banho que é oferecido durante a estada na creche. Ao final do dia as crianças são entregues limpas aos seus pais ou responsáveis.

**Toalha de boca:** São utilizadas para enxugar a boca dos bebês após higienização, pós alimentação e escovação, durante o período de estada no CEI.

**Babadouro Infantil:** São utilizados durante a alimentação (papinha) dos bebês, durante o período de estada no CEI.

**Escova Dental Infantil:** São utilizadas para higienização bucal das crianças após a alimentação durante o período de estada no CEI.

**Mamadeira, 240ml:** São utilizadas na alimentação dos bebês durante o período de estada no CEI.

Desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram pesquisados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, contudo, este conjunto de materiais que a Secretaria Municipal de Birigui/SP não se observa em outros órgãos públicos. Porém, não se deixou proceder com a revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:



**SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Contudo, dada a natureza diferenciada dos itens, misturando-se itens que deveriam passar pelo processo de confecção com itens prontos de prateleira, entende-se não ser viável tal aglutinação. Portanto, nos últimos anos, passou-se a adquirir o conjunto por itens e cada unidade escolar entrega-se em forma de kit. Isso foi possível, pois tais itens são destinados somente às crianças que frequentam os Centros de Educação Infantis, ou seja, cerca de 1/3 da rede.

**SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Alternativa adotada nos últimos anos. Diferentemente dos kits materiais, que envolve um volume muito grande, a aquisição por item, entrega ponto a ponto e posteriormente entregue em forma de kit, se demonstrou economicamente vantajoso. Dado seu volume menor, é possível a armazenagem, separação e entrega no interior dos próprios Centros de Educação Infantis. Apesar da possibilidade de geração de vários contratos e podendo ocorrer entrega de itens em momentos diferentes, a situação é administrável.

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, possibilitando-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de pregão eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



**6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua vez, os instrumentos contratuais desconsiderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

**TOALHA DE BANHO**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP	VALOR DO ITEM
----	----	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /R N – CNPJ 08.173.502/0001-26	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – CNPJ 27.907.844/0001-77	13/05/2.024	R\$ 21,90





# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	17/04/2.024	R\$ 28,41
Ata RP nº 006/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP – CNPJ 45.663.556/0001- 04	VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES – ME – CNPJ 07.294.295/0001- 03	05/08/2.024	R\$ 25,00

## TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO O Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 003/2.024	----	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 01.851.875/0001- 60	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	16/07/2.024	R\$ 5,80
Contrato nº	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE	VINI+ COMÉRCIO DE	18/04/2.024	R\$



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000253

203/2.024			NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 240.835.828/000 1-84		9,00
Contrato nº 2024.07.23.00 1	---	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001- 42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001- 08	23/07/2.024	R\$ 13,79

## BABADOURO INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.00 1	---	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001- 42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001- 08	23/07/2.024	R\$ 11,89

## ESCOVA DENTAL INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
---------------------------------	----------------------------------	------------	----------------------	------------	-----------------------------------	---------------------



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATUAL						
Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	PE 004/2.024	MUNICÍPIO DE ESPLANADA - CNPJ 13.885.231/0001- 71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001- 08	23/04/2.024	R\$ 1,10

## MAMADEIRA 240ML

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 274/2.023	01.05.00096811/ 2.023.66 - PMM	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001- 06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001- 57	27/12/2.023	R\$ 5,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho e de boca não foram encontrados os itens disponíveis para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estudo Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babadouro foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babadouro), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000254

ronda meados de novembro de 2.023. Segue listado no quadro abaixo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR DO ITEM
		Convite Eletrônico nº 3802700000120230C00166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM – GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ – EMPÓRIO ME – CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

## QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MEDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 25,10	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 25,10

MATERIAL	MEDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
----------	---------------------	-----------------------------	------------------	----------------



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Toalha de Boca	R\$ 9,53	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 9,53
----------------	----------	-----------------------------	---------------------	----------

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Babadouro Infantil	R\$ 11,89	R\$ 5,90 * * (valor corrigido índice IPCA)	R\$ 15,32	R\$ 11,04

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Escova Dental Infantil	R\$ 1,10	Item sem indicador de preço	R\$ 1,17	R\$ 1,14

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Mamadeira 240ml	R\$ 5,96	Item sem indicador de preço	R\$ 10,86	R\$ 8,41

## QUADRO ESTIMADO TOTAL:

MATERIAL	VALOR ESTIMADO	QUANT. KITS	VALOR TOTAL
Toalha de Banho	R\$ 25,10	16.195	R\$ 406.494,50
Toalha de Boca	R\$ 9,53	8.350	R\$ 79.575,50



Babadouro Infantil	R\$ 11,04	13.070	R\$ 144.292,80
Escova Dental Infantil	R\$ 1,14	321390	R\$ 36.924,60
Mamadeira 240ml	R\$ 8,41	6.535	R\$ 54.959,35
TOTAL ESTIMADO			R\$ 722.246,75

#### 7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).



**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A pretendida aquisição deverá se dar por **itens**.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das Unidades de Ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidades entre os mesmos, e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de material escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica



**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

**Birigui/SP, 22 de novembro de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**Beatriz Cristine Stabile/Faria**  
**Secretária Municipal de Educação**





## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

### I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

### II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola da Rede Municipal de Educação.

### III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

### IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método escolhido e aplicado para obtenção do preço estimado foi a **MÉDIA**.

2



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contem itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua, vez, os instrumentos contratuais desconsiderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito às especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

### TOALHA DE BANHO

NR INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
----	----	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ /R N – CNPJ 08.173.502/0001-26	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – CNPJ 27.907.844/0001-77	13/05/2.024	R\$ 21,90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000258

Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	17/04/2.024	R\$ 28,41
Ata RP nº 006/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP – CNPJ 45.663.556/0001- 04	VILMA ALVES DA SILVA – CONFECÇÕES – ME – CNPJ 07.294.295/0001- 03	05/08/2.024	R\$ 25,00

TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO O Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 003/2.024	---	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 01.851.875/0001- 60	SCALABRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 27.248.693/0001- 92	16/07/2.024	R\$ 5,80

A



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contrato nº 203/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI/MS – CNPJ 03.155.934/0001- 90	VINI+ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ 240.835.828/000 1-84	18/04/2.024	R\$ 9,00
Contrato nº 2024.07.23.00 1	----	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001- 42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001- 08	23/07/2.024	R\$ 13,79

## BABADOURO INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.00 1	----	PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE – CNPJ 29.960.083/0001- 42	ANA ROSALBA MUNIZ – ME – CNPJ 72.207.566/0001- 08	23/07/2.024	R\$ 11,89

## ESCOVA DENTAL INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
---------------------------------	----------------------------------	------------	----------------------	------------	-----------------------------------	---------------------



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00259

CONTRATUAL						
Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	PE 004/2.024	MUNICÍPIO DE ESPLANADA - CNPJ 13.885.231/0001- 71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001- 08	23/04/2.024	R\$ 1,10

## MAMADEIRA 240ML

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 274/2.023	01.05.00096811/ 2.023.66 - PMM	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001- 06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001- 57	27/12/2.023	R\$ 5,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho e de boca não foram encontrados os itens disponíveis para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estudo Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babadouro foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babadouro), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três)

A



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2.023. Segue listado no quadro abaixo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR DO ITEM
--	-	Convite Eletrônico nº 3802700000120230C00166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO ME - CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

### QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 25,10	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 25,10

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
----------	---------------------	-----------------------------	------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000260

Toalha de Boca	R\$ 9,53	Item sem indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 9,53
----------------	----------	-----------------------------	---------------------	----------

MATERIAL	MEDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Babadouro Infantil	R\$ 11,89	R\$ 5,90* <small>*(valor corrigido indice IPCA)</small>	R\$ 15,32	R\$ 11,04

MATERIAL	MEDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Escova Dental Infantil	R\$ 1,10	Item sem indicador de preço	R\$ 1,17	R\$ 1,14

MATERIAL	MEDIA PESQUISA PNCP	BOLSA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Mamadeira 240ml	R\$ 5,96	Item sem indicador de preço	R\$ 10,86	R\$ 8,41

QUADRO ESTIMADO TOTAL:

MATERIAL	VALOR ESTIMADO	QUANT. KITS	VALOR TOTAL
Toalha de Banho	R\$ 25,10	16.195	R\$ 406.494,50

*A*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>Toalha de Boca</b>	<b>R\$ 9,53</b>	<b>8.350</b>	<b>R\$ 79.575,50</b>
<b>Babadouro Infantil</b>	<b>R\$ 11,04</b>	<b>13.070</b>	<b>R\$ 144.292,80</b>
<b>Escova Dental Infantil</b>	<b>R\$ 1,14</b>	<b>32.390</b>	<b>R\$ 36.924,60</b>
<b>Mamadeira 240ml</b>	<b>R\$ 8,41</b>	<b>6.535</b>	<b>R\$ 54.959,35</b>
		<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 722.246,75</b>

**VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).**

NÃO SE APLICA.

**VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.**

NÃO SE APLICA.

**VIII. OBSERVAÇÕES.**

**IX. CONCLUSÃO**

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui/SP, 22 de novembro de 2.024

  
**Ricardi Polian Baptista**

**Secretário de Escola**

**Divisão de Planejamento e Orçamento**

**Secretaria Municipal de Educação**





**IMPORTANTE**

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.

A



**DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**

**À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA**

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

**Na oportunidade, requer-se:**

a) Adequação aos valores médios dos itens no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, considerando a estimativa de preços. ✓

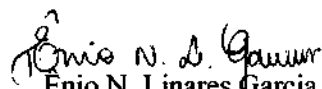
b) Encaminhar a Requisição de Registro de Preços nº 241/2024 assinada pela Secretária; ✓

c) Indicar se o prazo de trinta dias úteis para apresentação das amostras e laudos é prorrogável, no caso de pedidos por parte da vencedora da etapa de lances. ✓

d) Indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação. ✓

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de novembro de 2024.

Cordialmente,

  
Enio N. Linares Garcia  
Pregoeiro Oficial

**DE ACORDO:**

**Beatriz Cristine Stábile Faria  
Secretária de Educação**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024

EDITAL Nº 001/2024

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2024 às 08h:00min
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 722.246,76 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e <sup>cinco</sup> <del>setenta e seis</del> centavos). <b>R\$ 722.246,75</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO / EXCLUSIVOS

- ÍNDICE DO EDITAL
- 0. PREÂMBULO
- 1. DO OBJETO
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10. DAS AMOSTRAS
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE PAGAMENTO
- 18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 21. DA GARANTIA
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.716/0001-80



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.716/0001-80

3.2. Para os itens 01, 04 e 05, a participação é exclusiva a microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior é limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de referência, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam o limite estabelecido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites estabelecidos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas e por suas firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade tomadora de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexa(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou anue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, caso o crime doloso, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O procedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua personalidade jurídica do licitante controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração, exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de execução do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andaraí Têrreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andaraí Têrreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo internacional, com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inapta para participar de licitação na modalidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se previamente em uma das Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4640 - até horário comercial de apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição credenciada no sistema de licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4640 e e-mail: [contato@tbl.org.br](mailto:contato@tbl.org.br).

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão licitatória, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade, fundada nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atendida pelo licitante mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *cham*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 - TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

5.1. Na apresentação do documento de habilitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento das propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o valor unitário, o valor total de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento de licitantes, o licitante estará automaticamente cliente e declarando que:

5.4.1. Não possui vínculo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de aplicação de legislação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Constituição;



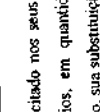
- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para a deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas espaciais;
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em seu projeto de licitação eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
    - 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
    - 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
  - 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
  - 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acatamento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- \_\_\_\_\_
- 5.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações, Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), das seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
  - b) Valor unitário (quando aplicável);
  - c) Modelo do produto (quando aplicável);
  - e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
  - f) Quantidade cobrada, a ser respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de quantidade solicitada.
- 6.1.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, as **MARCAS** e seus **VALORES**, implebará a **DECLASSIFICAÇÃO** automática, quando, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;
- 6.1.2. A proposta eletrônica **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado não tenha a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" ou "marca própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do processo licitatório, é vedada a identificação dos componentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais, com o máximo de 02 (dois) casas decimais após a vírgula, para o objeto cotado. O valor de cada lance, sempre em função do encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente treinado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados para o aplicativo "Bill compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bill.org.br](http://www.bill.org.br)).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contadas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

11/36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRA, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-0001362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

b) LOCAL DE ENTREGA: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a entrega ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

c) CONDIÇÃO DE ENTREGA: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados após a concordância prévia desta municipalidade.

d) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, em relação de endereços constantes no Anexo II - Termo de Referência, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, podendo ocorrer-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

e) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo, com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sob qualquer rasatura ou emenda.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

12/38  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRA, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067





**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal de Birigui, em parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar, as seguintes consequências: multa por atraso para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 109, inciso I, da Constituição Federal; suspensão dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada do pagamento de proventos e benefícios, até a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)), na data e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, desde que for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.15. Durante o curso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sob identificação do licitante.

7.16. Caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico não permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, o sistema eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso de suspensão de lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens de pequeno valor para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificações, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

123/9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000266



7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, a melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de empatar com a última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, em até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática de desistência.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte não classificado desista, o pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, poderão exercer o mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio público para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 20 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta. Licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

**7.23.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, passuras ou entrelinhas, em papel A4, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência, Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, incluindo necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme anexo V do Edital, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

**7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexadas na plataforma, e deverão ser encaminhadas ao e-mail: [emp.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:emp.licitacao@birigui.sp.gov.br) com cópia para [anio.pisgostin@gov.br](mailto:anio.pisgostin@gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no**



sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Clausula 9.20.J deste Edital. Alternativamente, a empresa que não possuir de disponibilidade de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, sendo lícitado apenas o envio da cópia da Clausula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.28. São desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôntas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sincoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sincoes/cnep>).



c) Relatório de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido.php)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às empresas, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Quando atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de maio de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.2. apresentar documentos inexequíveis ou permatrecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.3. apresentar documentação comprobatória de insolvência demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.4. não tiverem a documentação comprobatória de conformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 8.7.6. não atenda as especificações, aos prazos e às condições estabelecidas no Edital.
- 8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham a quantidade suficiente(s) para a realização das obras, com o preço suficiente para a contratação com o preço unitário estabelecido no Edital;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente diferente da estabelecida no Edital, bem como as manifestações inexistíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando o caso, e não houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergências nas especificações constantes na proposta inicial;
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não consistente nos termos e condições estabelecidas no Edital, bem como as manifestações inexistíveis e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

- 8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, e, se necessária, a fase de amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua classificação.
- 8.13.1. A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam analisadas para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporcionalmente economia de tempo, evitando-se a perda de tempo no processo de licitação com referências aos documentos de habilitação, o licitante poderá apresentar amostras em qualquer momento durante o processo de licitação, desde que não haja alteração para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14. A apresentação das amostras será feita em conformidade com o disposto no Edital, tendo em vista que a habilitação será dada conforme o disposto no Edital, e o critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme o disposto no Edital, e o critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme o disposto no Edital.
- 8.15. Estará concluída a fase de amostras, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.



9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para a realização do objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação de acordo com os arts. 62, a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação em formato digital será o mesmo disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para a apresentação dos documentos de habilitação e proposta final, de acordo com o disposto nas Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a contratação e a sessão pública será veiculada no próprio chat de sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos cartorários pela licitante, na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 11 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR).

**9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANÇEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar aprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1. Cada(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas, público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade contemplada com as descrições no objeto desta licitação.

9.2.4.1.1. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, em caráter complementar, cópia das respectivas Notas Fiscais.

**9.2.5. OUTRAS CONDIÇÕES**

9.2.5.1. O licitante deverá apresentar, em nome da empresa participante, em nome da empresa participante, inscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme o modelo de Edital, no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação";

9.2.5.2. Quando a licitante declarar no sistema que se enquadrará no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documental a Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.



9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham sede no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente em português e em seguida em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira, o contrato deverá ser assinado em duas vias, uma em português e outra em inglês, ambas com a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos para o português e apostilados nos termos do disposto no art. 20, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultados e autenticados em ambas as línguas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita em nome do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



9.11. E de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGESP nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para estes já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não ser necessária a apresentação obrigatória.

9.12.5. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assim como o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do acesso ao sistema de habilitação.

9.13. A verificação na plataforma eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (LEI Nº 133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).





9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado antes da data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá solicitar informações e alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação registrada eletronicamente e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e participação na licitação;

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá rejeitar a proposta subsequentemente e assumir sucessivamente, na ordem de classificação, o próximo candidato que atenda as condições estabelecidas no presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, II, do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição;

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceite pelo (s) pregoeiro(s) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão;

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Clausula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou sérios ocorridos após o julgamento.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangueira

nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidores da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

[Redacted area containing identification and company information]

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do envio de cópia física de documentação física.

9.20.1.4. Os documentos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos autênticos em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. As licitantes vencedoras dos itens nº 02, 03 e 04 na etapa de lances deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item para análise da Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação.



**MANUATA**

10.1.2. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos ensaios de ensaio físico emitidos por laboratório acreditado no INMETRO, cuja aceitabilidade será avaliada pela Secretaria requisitante, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.3. Não serão aceitos laudos datados com mais de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.

10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sete dias de antecedência, no endereço Rua Anhanguera nº 1.155 - 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08h às 11h, em dias úteis, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do processo licitatório público. *Le imprensado OK*

10.3. Os critérios de análise das amostras se encontram disponibilizados no Anexo I - Termo de Referência.

10.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas coloridas, constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

10.6. As amostras deverão ser enviadas em sua embalagem original, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possa ser aferida com precisão a especificação do objeto.

10.7. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital.

10.8. Não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.9. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

10.10. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.11. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

10.13. A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela, e o improvinimento do recurso acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.

10.14. Se aprovadas as amostras e regulares os documentos técnicos exigidos, será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.

10.15. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vícios ou movimentos nas peças, se necessário.

10.16. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise letá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital.

10.17. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens, mediante sua aprovação ou reprovação.

10.18. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.20. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou habilitação de licitantes, a anulação de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou habilitação do licitante.

11.3.1. a interposição de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação de recurso será de 01 (uma) hora.

11.3.4. na hipótese de intimação da inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação de recursos será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [enu.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enu.licitacao@birigui.sp.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Birguí**

CNPJ 46.151.718/0001-80



**Prefeitura Municipal de Birguí**

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por quem não tiver o legítimo interesse, não identificado no processo para responder pela proponente;

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a defesa imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida que sobrevinha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Leilões e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birguí-SP.

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, cuja contratação for devidamente justificada.

13.7. A convocação de licitante não assinado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação de contratar, sujeitando o licitante a penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do licitante que o substituir.

13.9. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

29/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birguí/SP - CEP: 16.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
26/38

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birguí/SP - CEP: 16.200-067

000269





**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) provisionamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a substituição ser feita em igual prazo e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

16.3. **Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, devendo quando sua substituição ou rescindimento a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em conformidade com as especificações do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

33/28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora para que corrija e substitua-os na forma exigida.

17.5. Após o recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detenção de Pagamento de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente, assinado pelo administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pelo curso do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detenção de Pagamento de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação de comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

34/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000270



17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, a Administração CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária, desde que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento a partir da data de sua entrega, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2021, a Administração Contratada deverá manter em seu site o link de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos e o link de Imposto de Renda (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e de(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originarem) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7556/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf).

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL, em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [enfo.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enfo.licitacao@birigui.sp.gov.br).

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.1. A oferta apresentada para complementar aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria empresa e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estrangeiros. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade e danos decorrentes do uso inadequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a detentora da garantia deverá arcar com as despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

22.2. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade e danos decorrentes do uso inadequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a detentora da garantia deverá arcar com as despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

22.3. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade e danos decorrentes do uso inadequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a detentora da garantia deverá arcar com as despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

23.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente...

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso...

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará...

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas...

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação...

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos...

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará...

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos...

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)...

23.11. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)...

23.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público...

23.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

3728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS Rua Anhanguera nº 1.135 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.16. As descrições referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

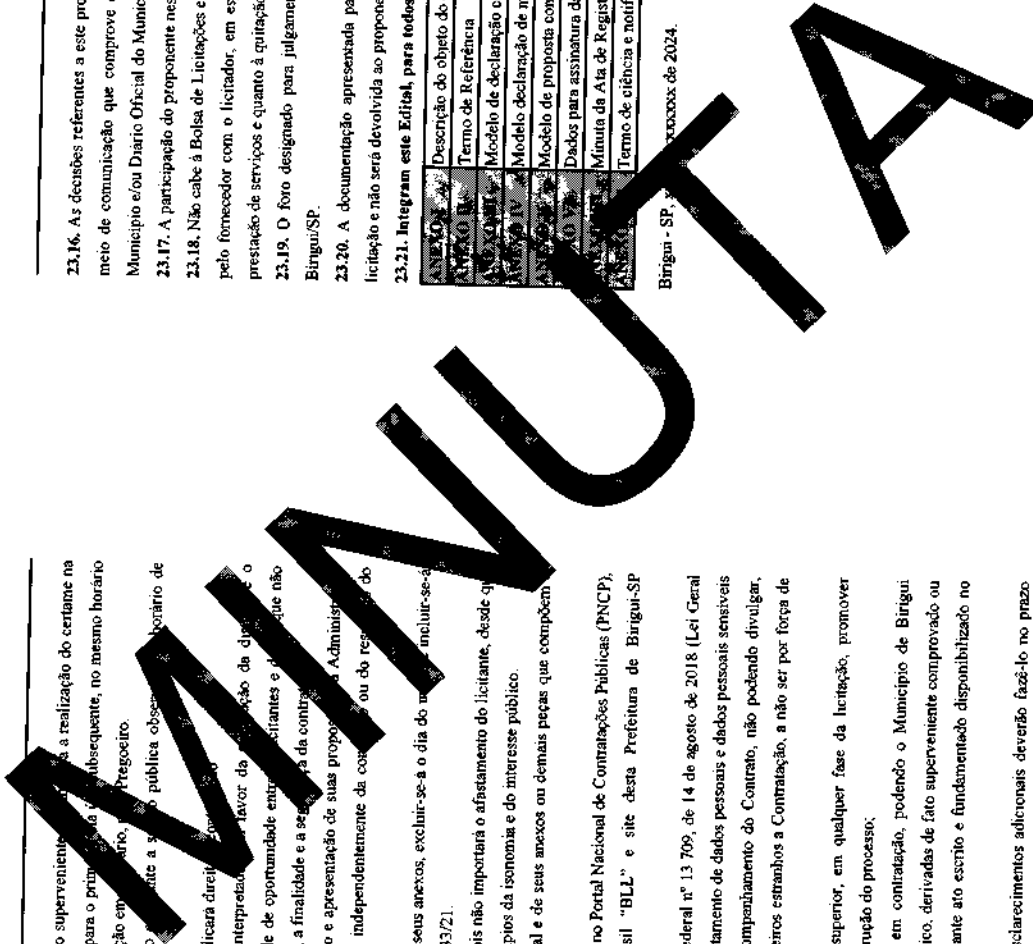
23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Table with 2 columns: ANEXO, Descrição do objeto do certame. Rows include Termo de Referência, Modelo de declaração conjunta, Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Minuta da Ata de Registro de Preços, Termo de ciência e notificação.

Birigui - SP, 05 de maio de 2024.

Leandro Maffei Milani Prefeito Municipal







BICO 00% (C/EM POR CENTRO, DE SULTONE PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES. A MANADEIRA, EM SEU CORPO, PODEM SER ESPALHADA COM MOFOS INFANTIS OU SER LIMA (SEM ESTAMPA) O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO

Observação: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVALUADA DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS ENTAILICIAS.

\* Valores de referência. Para fim de apresentação, de proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casos decimais após.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

especificação de produto/serviço

MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO		
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	Toalha de Banho	16.195
02	Toalha de Boca	8.350
03	Babadoro infantil	13.070
04	Escova Dental Infantil	32.390
05	Manadeira 240ml	6.535

ESPECIFICAÇÃO DE CADA ITEM:

TOALHA DE BANHO

... de banho, confortável, macia e felpuda, cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sua composição mínima de 95% (noventa e cinco por cento) algodão, gramatura mínima de 360g/m²; dimensões mínimas: (60,0)cm x (120,0)cm. Com barrado para bordado no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores, em tamanho original medindo (7,0)cm x (6,5)cm. (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (8,7)cm de comprimento e (1,28)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (11,4) de comprimento e (1,55)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção



#### TOALHA DE BOCA

Toalha de boca para bebês, felpuda, suave e de alta maciez, na cor branca, com barras viradas e costuradas, sem fios desfiados, com boa absorção, sendo sua composição de 80% (oitenta por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas: (20,0)cm x (30,0)cm. Costurado para bordado. Bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (4,5)cm x (4,5)cm (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0)cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0) cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A confecção de detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única e serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

#### BABADOURO INFANTIL

Babadoiro infantil, medindo (22,0)cm x (22,0)cm, (tolerância de 10% +/-), atonalhado, na cor branca tecido com composição mínima de 95% (noventa por cento) algodão, gramatura mínima: 250g/m<sup>2</sup> com forro de plástico incolor e transparente, com viés devidamente costurado e acabado com duas costuras. Com barrado para bordado medindo (22,0)cm de largura e (10,0)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) com viés em seu topo, devidamente costurado e acabado com duas costuras, com bordado em alta definição no centro do barrado com o brasão da Prefeitura Municipal de Birigui em suas cores respectivas/originais medindo (7,0)cm x (6,5)cm, (tolerância de 10% +/-) e ao lado do brasão escrito "Escola da" "PREFEITURA", sendo "Escola da" na linha superior medindo (6,0)cm de comprimento e (0,84)cm de altura, (tolerância de 10% +/-) e "PREFEITURA" na linha inferior medindo (8,0)cm de comprimento e (0,94)cm de altura, (tolerância de 10% +/-). A cor do viés, cor e os detalhes do texto do bordado deverão ser em cor única a serem definidos e aprovados pela Secretaria de Educação com a empresa vencedora, antes da confecção.

#### ESCOVA DENTAL INFANTIL

Escova dental infantil, com cerdas macias ou extras macias, cabeça pequena com cantos arredondados, cabo resistente, com o Selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia).

#### MAMADEIRA COM 240 ML

Mamadeira com (240)ml, isenta de Bisfenol A (BPA), inquebrável, inodora, esterilizável e totalmente atóxica, gargalo ultra-higiénico sem bordas ou rebarbas cortantes, Frasco, disco de vedação, tampa e

capuz em polipropileno, bico 100% (cem por cento) de silicone para crianças acima de 06 meses. A mamadeira, em seu corpo, poderá ser estampada com motivos infantís ou ser lisa (sem estampa) O produto deverá possuir selo de aprovação do INMETRO.

#### Local de entrega e regras para recebimentos

Local de entrega do(s) material(is): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (Anexo A);  
Podem ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

Os material(is) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;  
Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) material(is) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) material(is): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega dos material(is) deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a entrega de materiais resultantes de processo de recondição, remanufaturamento, revitalização ou que tenham outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação, confecção ou nos mesmos;

O transporte e descarregamento dos materiais deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

O material (ou) recusado(s) material (ou) rejeitado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, deverão ser devolvidos ao fornecedor, sob pena de o produto recusado por outro em perfeitas condições.

As despesas com entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar no transporte, descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu próprio empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correto por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.





Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos, devendo ser fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a substituição dos materiais, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a realização de complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados a partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizadores ou gestores contratados.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados que afetem a utilização dos mesmos.

No caso de substituições de item(ns) do(s) material(is) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e/ou por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

**Especificação da garantia exigida**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da documentação pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais, junto a um órgão competente, público ou privado, e este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

**02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação visando distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP, tem como principal objetivo garantir a equidade de acesso à educação de qualidade, por meio de materiais adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades cotidianas ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como instrumento para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido à flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido em maior precisão, finalizados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

**03 - DESCRIÇÃO DO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Pautando-se na alimentação da contratação, os materiais escolares para uso em higiene e alimentação se destinam ao uso dos alunos que frequentam o Berçário I e II, Maternal I e II e Pré-Escola I e II, dos Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP. A Secretaria Municipal de Educação, mediante a permanência da criança o dia todo no CEI, entende que os materiais que são utilizados para o desenvolvimento das atividades rotineiras nos CEI's e o conforto das crianças, devem ser adequados em termos de alimentação e higienização bucal, sendo vejamos:

**Toalha de banho:** São utilizadas para enxugar as crianças após o banho que é oferecido durante a estada na creche. Ao final do dia, as toalhas são entregues limpas aos seus pais ou responsáveis.

**Toalha de boca:** São utilizadas para enxugar a boca dos bebês após higienização, pós alimentação e escovação, durante o período de estada no CEI.

**Babadoiro Infantil:** São utilizados durante a alimentação (papinha) dos bebês, durante o período de estada no CEI.

**Escova Dental Infantil:** São utilizadas para higienização bucal das crianças após a alimentação



durante o período de estado no CEI.

**Mamadeira, 240ml:** São utilizadas na alimentação dos bebês durante o período de estado no CEI.

Desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais necessários para uso em higiene e alimentação, este levantamento se faz imprescindível para a prospeção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade de aquisição dos materiais necessários para os processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, é necessário identificar as melhores práticas, metodologias e soluções que melhor atendem as necessidades desta Prefeitura Municipal de Birigui/SP. É observado que os materiais necessários para a aquisição dos materiais necessários para os processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, são os mesmos utilizados pelos órgãos públicos. Porém, não se deixou proceder com a revisão do histórico de contratos realizados pelo próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:

**SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados e embalados em caixas personalizadas.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Contudo, dada a natureza diferenciada dos itens, misturando-se itens que deveriam passar pelo processo de confecção com itens prontos para utilização, entende-se não ser viável tal aglutinação. Portanto, nos últimos anos, passou-se a adquirir o conjunto por itens e cada unidade escolar entrega-se em forma de kit. Isso foi possível, pois tais itens são destinados somente às crianças que frequentam os Centros de Educação Infantil, ou seja, cerca de 1/3 da rede.

**SOLUÇÃO 02 - Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Alternativa adotada nos últimos anos. Diferentemente dos kits materiais, que envolve um volume muito grande, a aquisição por item, entrega ponto a ponto e posteriormente entregue em forma de kit, se demonstrou economicamente vantajoso. Dado seu volume menor, é possível a armazenagem, separação e entrega no interior dos próprios Centros de Educação Infantil. Apesar da possibilidade de geração de vários contratos e podendo ocorrer entrega de itens em momentos diferentes, a situação é administrável.

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, possibilitando-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio

de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outro quesito que foi avaliado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de prego eletrônico adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadraram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição dos materiais escolares para uso em alimentação destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, em todas as municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito privado, comprovatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não estejam devidamente autenticados pelo fornecedor, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

#### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a empresa vencedora do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:



MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA		QUANTIDADE
Toalha de banho		01
Toalha de boca		01
Babador infantil		01

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do certame, **juntamente com os laudos de ensaios têxtil em laboratório acreditado pelo INMETRO**, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhangabaú, nº 155 - Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição do(s) item(ns).

Em sendo entregues, a partir deste momento, as amostras passarão a pertencer à Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas "ESPECIFICAÇÕES" e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão da análise.

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

- Toalha de banho, toalha de boca e babador.
- Descrições elencadas nas especificações;
- Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;
- Manchas no tecido;
- Cores dos tecidos;
- Não simetria entre as partes da peça;
- Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

- Torção das costuras;
- Qualidade do bordado;
- Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no Edital;
- Outros detalhes que interfiram no visual da peça.

Após análise e constatação de que as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentaram nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual at(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ão) a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, a(s) empresa(s) será(ão) considerada(s) reprovada(s), e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências a órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

**APRESENTAÇÃO DE LAUDOS:**

Os laudos, para fins de classificação das gramaturas e composições, as amostras das **TOALHAS DE BANHOS, TOALHA DE BOCA E BABADOURO** devem ser acompanhadas dos laudos, de forma, sendo entregues, os laudos passam a pertencer à Secretaria Municipal de Educação e não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos deverão ser apresentados em seu original, cópia simples juntamente com a original para que os servidores da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Não serão aceitos os dados com mais de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a original para apresentação das amostras.

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão da análise.

Após análise e constatação de que os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-90

## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-90

Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência:

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente a Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraidas;

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

Os itens devem conter a etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe, que deverá estar fixada na peça para fácil identificação ou tais informações descritas em sua embalagem;

No caso de(ões) itens que envolvem confecções:

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidade com as especificações;

A contratada deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias primas dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Os itens serão confeccionados devem estar isentos de qualquer defeito que comprometa sua aplicação: linhas, costuras, bordas, pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos;

Os itens deverão ser embalados em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, salvo aqueles que por natureza não tenham embalagem própria;

As contraprestações, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência do contrato;

Podendo ser realizadas em suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

### 06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

nas especificações, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ão) a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos;

No entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os itens não apresentarem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) reprovado(s), e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequente;

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos ou apresentação de laudo fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa apresentadora;

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, juntamente com item que não for considerado aprovado e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s);

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dilucidar eventuais dúvidas;

Todos os laudos apresentados, independentemente de aprovação ou reprovado dos itens, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos;

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto;

### 05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 3º, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufatura, reparo, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos;

Deverá estar incluso no fornecimento dos materiais todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega dos mesmos;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria



A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências das com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais entregues;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, com a finalidade de verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, para a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou observadas, com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou observadas;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou observadas, com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou observadas;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência representada deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente. Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, providências relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

**Gestores do Contrato:**

Mirial Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental.

Nailia Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento.

**Fiscalizadores do Contrato:**

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil.

**07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: Item;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que da Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A modalidade aquisição deverá ser dar por itens.

**09 - ESPECIFICATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratações (PNC), (PNCNP), Pannel de Preços - Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BOLSA).

Dessa forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações (PNC):** Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratados entre os meses de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexadas em arquivos 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratados selecionados contêm itens e condições semelhantes às condições estabelecidas no Termo de Referência. Por sua vez, os instrumentos contratuais desconsideados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito as especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:



~~ATA JUNICAM~~

TOALHA DE BANHO

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	EMPRESA FORNECEDORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
	.....	DISPENSA ELETRÔNICA 005/2.024	MARCELO DE SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ 27.907.844/0002-77	05/2.024	R\$ 25,00
Contrato nº 197/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA / R.N. CNPJ 08.173.502/0001-26	17/04/2.024	R\$ 28,41
			PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - CNPJ 03.155.934/0001-90		
			SCALBRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 27.248.693/0001-92		
Ata RP nº 066/2.024	63/2.024	PREGÃO 18/2.024	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES - ME - CNPJ 07.294.295/0001-03	05/08/2.024	R\$ 25,00
			PREFEITURA DE CASTILHO/SP - CNPJ 45.663.556/0001-04		

TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	EMPRESA FORNECEDORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	VALOR



Ata RP nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	EMPRESA FORNECEDORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
003/2.024	003/2.024	PE 5/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ 01.851.875/0001-60	16/07/2.024	R\$ 5,80
			SCALBRIN BRAZIL CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 27.248.693/0001-92		
Contrato nº 203/2.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - CNPJ 03.155.934/0001-90	18/04/2.024	R\$ 9,00
			VINH-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ 240.835.828/0001-84		
Contrato nº 2024.07.23.001		PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE - CNPJ 29.960.083/0001-42	23/07/2.024	R\$ 13,79
			ANA ROSALBA MUNIZ - ME - CNPJ 72.207.566/0001-08		

BABADURO INFANTIL

Ata RP nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	EMPRESA FORNECEDORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	VALOR
2024.07.23.001		PREGÃO 06/2.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE - CNPJ 29.960.083/0001-42	23/07/2.024	R\$ 11,89
			ANA ROSALBA MUNIZ - ME - CNPJ 72.207.566/0001-08		

ESCOVA DENTAL INFANTIL

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	EMPRESA FORNECEDORA	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	VALOR



CONTRATO Nº	ITEM	PMSC
Ata RP nº 005/2.024	024/2.024	
	PE 004/2.024	
	MUNICÍPIO DE ESPILANÓPOLIS - SP - CNPJ 13.885.700/0001-71	
	024	R\$ 1,10

MAMADEIRA 240ML

Nº INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL	MODALIDADE	ORÇAMENTO	FORNecedor	DATA	VALOR
Ata RP nº 279/2.023	PE 310/2.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001-06	EDNALDO SALGADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001-57	27/12/2.023	R\$ 1,96

**Painel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho não foi encontrado o item disponível para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (toalha de rosto ou de boca, babador, escova dental infantil e manadeira). Os relatórios gerados seguem anexos à este Estado Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babador foi encontrado item com valor disponível, para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa) Para o item encontrado (babador), houve a necessidade da realização de cálculo por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme cálculo anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2.023. Segue listado no quadro abaixo a contratação

considerada:

Nº INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL	MODALIDADE	ORÇAMENTO	FORNecedor	DATA	VALOR
	Convite Eletrônico nº 380270000020230000166	PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO ME - CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2.023	R\$ 5,65

Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a composição resumida dos preços obtidos:

QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA	BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	Item com indicador de preço	Item não encontrado	R\$ 24,43

MATERIAL	MÉDIA PESQUISA	BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	VALOR ESTIMADO
Toalha de Boca	Item com indicador de preço	Item com indicador de preço	R\$ 11,11
			R\$ 10,32



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ESCOLARES PARA USO EM HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação visando distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP tem como principal objetivo garantir a equidade do acesso à educação de qualidade, por meio de materiais adequados, utilizados para o desenvolvimento de atividades condizantes ao processo de ensino e aprendizagem.

De acordo com a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante. Inclui-se mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição visa aos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP, com a finalidade de garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de acesso e qualidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem. Além disso, a sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior frequência, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Babeador Infantil	1532	unidade	R\$ 10,95	R\$ 16.771,40
Escova Dental Infantil	117	unidade	R\$ 1,13	R\$ 132,21
Mancheteira 240ml	841	unidade	R\$ 8,41	R\$ 7.070,81
<b>QUADRO ESTIMADO TOTAL:</b>				
Towalla de Banho	2443	unidade	R\$ 24,43	R\$ 59.680,41
Towalla de Boca	332	unidade	R\$ 10,32	R\$ 3.426,24
Babeador Infantil	1532	unidade	R\$ 10,95	R\$ 16.771,40
Escova Dental Infantil	117	unidade	R\$ 1,13	R\$ 132,21
Mancheteira 240ml	841	unidade	R\$ 8,41	R\$ 7.070,81
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 103.081,07</b>

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXOS: RELAÇÃO DE ENDEREÇOS / MODELOS DOS ITENS





O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2.023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-ão os documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável a vencedora do certame apresentar 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

Table with 2 columns: MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA and QTD UNIDADE. Rows include Toalha de banho, Toalha de boca, and Babador infantil.

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento do certame, juntamente com os laudos de ensaios têxtil emitidos por Laboratório acreditado pelo INMETRO, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição do(s) item(ns).

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

AS amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas "ESPECIFICAÇÕES" e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão da análise.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Toalha de banho, toalha de boca e babador.

Descrições elencadas nas especificações;

Acabamento isento de defeitos, sem costuras mal feitas, franzidos, desfiados, pontos falhados, rompidos ou soltos;

Manchas no tecido;

Cores dos tecidos;

Não simetria entre as partes da peça;

Recortes não centralizados;

Corte enviesado;

Torção das costuras;

Qualidade do bordado;

Outros defeitos que interfiram no visual da peça.

Após análise e constatação de que as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ão) a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) ou qualquer irregularidade com as especificações, aquela(s) será(ão) considerada(a)s reprovada(s), e a(s) empresa(s) vencedora(ao) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido no Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.



Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais análises, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria Municipal de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

APRESENTAÇÃO DE LAUDOS.

Para fins de verificação das gramaturas e composição das amostras de TOALHA DE BANHO, TOALHA DE BOCA E BABADOURO devem ser acompanhadas dos laudos em forma, que sendo entregues, os laudos passarão a pertencer a Secretaria Municipal de Educação, não serão substituídos ou devolvidos em qualquer hipótese ou situação.

Os laudos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples juntamente com o original para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Educação ou cópia autenticada em tabelião de Notas.

Não serão aceitos laudos datados com mais de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, ou seja, a data final para apresentação das amostras.

Os laudos serão analisados por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos parâmetros elencados nas tabelas acima, sendo que a equipe terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conclusão da análise.

Após análise e constatação de que os laudos atendem plenamente aos parâmetros estabelecidos nas especificações, aqueles serão considerados aprovados, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a(s) empresa(s) vencedora(s) se comprometerá(ão) a entregar os produtos de acordo com os parâmetros apresentados nos laudos.

Nó entanto, após análise, caso um, alguns ou todos os laudos apresentem qualquer divergência(s) com os parâmetros estabelecidos, aquele(s) será(ão) considerado(s) reprovado(s), e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s), sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de um, alguns ou todos os laudos, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da(s) empresa(s).

A apresentação de laudos, ainda que dentro do prazo, porém com item de ensaio falhando, será considerado reprovado e a(s) empresa(s) será(ão) desclassificada(s).

A qualquer momento, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Todos os laudos apresentados, independente de aprovação ou reprovação dos mesmos, não serão devolvidos à(s) empresa(s), ficando os laudos devidamente arquivados na Secretaria Municipal

de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente aos referidos laudos.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantis da Rede Municipal de Educação, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)\*.

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 40% (quarenta por cento) em cada total por série, dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, acredita-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao propor economia em ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.

Para os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme quantidades abaixo descritas:

base: 07/2024

Table with 3 columns: ITEM, QUANTIDADE, and QUANTIDADE. Row 01: 01, 16.195. Row 02: 02, 8.350. Row 03: 03, 13.070.



04	Escova Dental Infantil	32.390
05	Mamadeira 240ml	6.535

**5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Pautando-se na fundamentação da contratação, os materiais escolares para uso das creches e alimentação se destinam ao uso dos alunos que frequentam o Berçário II, Maternidade II e Pré-Escola I e II, dos Centros de Educação Infantil (CEI's) da Rede Municipal de Educação de Birigui. A Secretaria Municipal de Educação, mediante a permanência da criança no dia todo no CEI, entende que os materiais que são adquiridos e fornecidos aos alunos que frequentam as escolas acima citadas são primordiais para o bom desenvolvimento das atividades rotineiras nos CEI's e o conforto das crianças como banho, alimentação e higienização bucal, sendo vejamos:

**Toalha de banho:** São utilizadas para enxugar as crianças após o banho que é oferecido durante a estada na creche. Ao final do dia as crianças são entregues limpas aos seus pais ou responsáveis.

**Toalha de boca:** São utilizadas para enxugar a boca dos bebês após higienização, pós alimentação e escovação, durante o período de estada no CEI.

**Babadoiro Infantil:** São utilizados durante a alimentação (papinha) dos bebês, durante o período de estada no CEI.

**Escova Dental Infantil:** São utilizadas para higienização bucal das crianças após a alimentação durante o período de estada no CEI.

**Mamadeira, 240ml:** São utilizadas na alimentação dos bebês durante o período de estada no CEI. Desta forma, considerando a necessidade de aquisição dos materiais escolares para uso em higiene e alimentação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram pesquisados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, contudo, este conjunto de materiais que a Secretaria Municipal de Birigui/SP não se observa em outros órgãos públicos. Porém, não se deixou proceder com a revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão. Para tanto, avaliou-se as seguintes possibilidades:

**SOLUÇÃO 01 - Aquisição dos materiais em forma de kit, já montados em caixas personalizadas.**

Esta alternativa já foi utilizada em exercícios anteriores. Contudo, dada a natureza diferenciada dos itens, misturando-se itens que deveriam passar pelo processo de confecção com itens prontos de prateleira, entende-se não ser viável tal aglutinação. Portanto, nos últimos anos, passou-se a adquirir o conjunto por itens e cada unidade escolar entrega-se em forma de kit. Isso foi possível, pois tais itens são destinados somente às crianças que frequentam os Centros de Educação Infantis, ou seja, cerca de 1/3 da rede.

**SOLUÇÃO 02 - Aquisição dos materiais por itens e depois entregá-los em forma de kit.**

Alternativa adotada nos últimos anos. Diferentemente dos kits materiais, que envolve um volume muito grande, a aquisição por item, entrega ponto a ponto e posteriormente entregue em forma de kit, se demonstrou economicamente vantajoso. Dado seu volume menor, é possível a armazenagem, separação e entrega no interior dos próprios Centros de Educação Infantis. Apesar da possibilidade de geração de vários contratos e podendo ocorrer entrega de itens em momentos diferentes, a situação é administrável.

Neste contexto pode-se garantir maior eficácia na execução, possibilitando-se de atender a demanda com rapidez e qualidade.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou a opção da SOLUÇÃO 02 é a mais adequada para atender as suas necessidades.

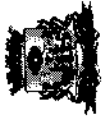
Avalia-se também que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações técnicas de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.132/2.021. Outro ponto que foi observado e definido foi a modalidade de contratação que será realizada por meio de licitação eletrônica adotando-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadrará nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de forma parcelada;
- Haverá a necessidade de contratos frequentes;
- Não haverá a necessidade de definir quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala.

A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores

000278



		005/2.024	RO CORA/R.N - CNPJ 08.173.302/0001-26	ROS - CNPJ 27.907.844/0001-77	21,90
Contrato nº 1972.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIL RAUMS - CNPJ 03.155.934/0001-90	SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA - CNPJ 27.248.693/0001-92	R\$ 28,41
Ata RP nº 0062.024	63/2.024	PREGÃO 182.024	PREFEITURA DE CASTILHO/SP - CNPJ 45.663.556/0001-04	VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES - ME - CNPJ 07.294.295/0801-03	R\$ 25,00

negociações. Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados, a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do município, a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de materiais escolares para uso em higiene e alimentação destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste processo de licitação. O cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista da segurança, qualidade, eficiência, eficácia, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços - Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram pré-selecionadas um total de 30 (trinta) instrumentos contratuais entre Atas de Registro de Preços, Contratos e Notas de Empenhos (cópias anexas), as quais, destes, 09 (nove) foram considerados, descartando-se os demais. Tal ato justifica-se, vez que os 09 (nove) instrumentos contratuais selecionados contêm itens e condições semelhantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência. Por sua vez, os instrumentos contratuais descon-siderados, alguns apresentam itens com valores excessivamente elevados ou inconsistentes e outros instrumentos, apesar das condições semelhantes ao Termo de Referência, as especificações dos itens se afastam muito as especificadas neste Termo de Referência. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços consideradas:

TOALHA DE BANHO

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ORGÃO GERENCIADOR	FORNecedor	DATA DA ATA DE PUBLICAÇÃO	V/L POR ITEM
		DISPENSA ELETRÔNICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CER	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEI-	13/05/2.024	R\$

TOALHA DE BOCA

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ORGÃO GERENCIADOR	FORNecedor	DATA DA ATA DE PUBLICAÇÃO	V/L POR ITEM
Ata RP nº 0032.024	003/2.024	PE 001/2.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ 01.851.875/0001-60	SCALABRIN BRAZIL CONFECCOES LTDA - CNPJ 27.248.693/0001-92	16/07/2.024	R\$ 5,80
Contrato nº 2032.024	003/2.024	PE 001/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIL RAUMS - CNPJ 03.155.934/0001-90	VINH-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ	18/04/2.024	R\$ 9,00



Contrato nº 2024.07.23.001	----	PREGÃO 0672.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE - CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ - ME - CNPJ 12.207.566/0001-08	240.835,80/0001- 0001	R\$ 13,79
-------------------------------	------	--------------------	--	---	--------------------------	--------------

**BABADOURO INFANTIL**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE DE	ORGÃO GERENCIADOR	FURNECEDOR	DATA DE PUBLICAÇÃO	VALOR DO ITEM
Contrato nº 2024.07.23.001	----	PREGÃO 0672.024	MUNICÍPIO DE CRUZ/CE - CNPJ 29.960.083/0001-42	ANA ROSALBA MUNIZ - ME - CNPJ 12.207.566/0001-08	23/07/2024	R\$ 11,89

**ESCOVA DENTAL INFANTIL**

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE DE	ORGÃO GERENCIADOR	FURNECEDOR	DATA DE PUBLICAÇÃO	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 00572.024	024/2.024	PE 00472.024	MUNICÍPIO DE ESPLANADA - CNPJ 13.885.231/0001-71	LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.112.177/0001-08	23/04/2024	R\$ 1,10

**MAMADEIRA 240ML**



Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE DE	ORGÃO GERENCIADOR	FURNECEDOR	DATA DE PUBLICAÇÃO	VALOR DO ITEM
Ata RP nº 2742.023	01 05 00096811/2.0 23.66 - PNM	PE 3102.023	MUNICÍPIO DE MARINGÁ - CNPJ 76.282.656/0001-06	EDNALDO SAL- GADO - ME - CNPJ 12.283.132/0001-57	27/12/2023	R\$ 5,96

**Panel de Preços do Governo Federal:** De todos os itens, apenas a toalha de banho não foi encontrado o item disponível para pesquisa de preço. Dos demais foram levados em consideração a descrição básica por meio das palavras chaves (toalha de rosto ou de boca, babador, escova dental infantil e mamadeira). Os relatórios gerados seguem anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Foi utilizado o mesmo critério em relação ao Painel de Preços, considerando a descrição básica do item. De todos os itens, apenas o babadouro foi encontrado item com valor disponível; para os demais não há indicadores de preços (cópias pesquisa anexa). Para o item encontrado (babadouro), houve a necessidade da realização de uma pesquisa por unidade, visto que, o valor apurado na contratação se trata de pacote com 03 (três) unidades. Também, procedeu-se com a atualização do valor mediante aplicação índice IPCA (IBGE), conforme anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2023. Segue listado no que se segue o anexo, uma vez que, a contratação ronda meados de novembro de 2023. Segue listado no que se segue o anexo a contratação considerada:

Nº INSTRUMENTO CONTRATUAL	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE DE	ORGÃO GERENCIADOR	FURNECEDOR	DATA DE PUBLICAÇÃO	VALOR DO ITEM
	Convite Eletrônico nº 38027000001202 30C000166	Penitência - RIA FEMININA DE VOTORAN- TIM - GOVER- NO DO ESTA- DO DE SÃO PAULO	PENITENCIA- RIA FEMININA DE VOTORAN- TIM - GOVER- NO DO ESTA- DO DE SÃO PAULO	PEDRO AUGUS- TO DA CRUZ - EMPÓRIO ME - CNPJ 27.695.599/0001-81	16/11/2023	R\$ 5,65

000279



Ante as pesquisas realizadas e ao exposto acima, segue a relação resumida dos preços obtidos:

QUADRO ESTIMADO UNITÁRIO:

MATERIAL	MEIA PESQUISA PNC	BOISA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS de site	VALOR ESTIMADO
Toalha de Banho	R\$ 24,40	Item sem indicador de preço	R\$ 24,41	R\$ 24,41

MATERIAL	MEIA PESQUISA PNC	BOISA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Toalha de Boca	R\$ 10,33	Item sem indicador de preço	R\$ 11,11	R\$ 10,32

MATERIAL	MEIA PESQUISA PNC	BOISA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Babadeiro Infantil	R\$ 11,69	R\$ 5,90 * * (valor corrigido índice IPCA)	R\$ 15,31	R\$ 10,95

MATERIAL	MEIA PESQUISA PNC	BOISA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Escova Dental Infantil	R\$ 1,10	Item sem indicador de preço	R\$ 1,17	R\$ 1,13

MATERIAL	MEIA PESQUISA PNC	BOISA ELETRÔNICA COMPRAS SP	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
Mamadeira 240ml	R\$ 8,34	Item sem indicador de preço	R\$ 10,84	R\$ 8,41

QUADRO ESTIMADO TOTAL:

MATERIAL	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Toalha de Banho	R\$ 24,43		R\$ 24,43
Toalha de Boca	R\$ 10,32	1.900	R\$ 19.608,00
Babadeiro Infantil	R\$ 10,95	13.070	R\$ 143.116,50
Escova Dental Infantil	R\$ 1,13	3.370	R\$ 3.808,10
Mamadeira 240ml	R\$ 8,41	6.300	R\$ 52.986,35
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$ 716.492,40</b>

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A manutenção contratada at(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de noventa (90) (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo garantia repassada por terceiros, estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia não se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade, materiais e demais que estejam prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigida a Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos materiais, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, com forme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.



Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO** NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida aquisição deverá se dar por **itens**.

**9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das Unidades de Ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidades entre os mesmos, e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de material escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

**MANUATA**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereços das Unidades Escolares



**RELACAO DE CEIS - CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL**

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CAMPUS	CEP	TELEFONE	E-MAIL	RESPONSÁVEL
01	CEI Ana Sônia Trindade	R. Grupo Irmãs, 356	Jd. Cruzeiro	13202-623	3644.5800 / 3644.1811	ceis@grupoiro.br	Carla Maria de Souza
02	CEI Alencar dos Santos	R. Joaquim Cabral, 2162	Rj. Prata Amarela	13202-218	2165.0084	ceis@grupoiro.br	Marta Helena
03	CEI Profa. Aparecida Cláudia Botelho	R. Alencar dos Santos, 750	Rua. Pôrto da Paraíba	13201-893	2180.0157	ceis@grupoiro.br	Janete
04	CEI Balaena Soares	R. Estremoz, 204, 800	Jd. Esplan	13201-602	3644.5227 / 3644.1721	ceis@grupoiro.br	Fabiana Aparecida Ribeiro
05	CEI Inês Maria Campos	R. Chuvisca, 364	Rj. Chapim	13201-698	3647.9557 / 3641.0366	ceis@grupoiro.br	Adriana Valadares
06	CEI Evarelle Tenório	R. Prof. Sábio Almeida Guimarães, 1312	Vj. Irmãs Irmãs	13204-818	3645.4700 / 3641.8635	ceis@grupoiro.br	Viviane Maria Figueira Silva
07	CEI Patrícia Almeida	R. Cívico Trindade, 229	Novo Jd. Trindade	13201-899	3642.7860 / 3641.6749	ceis@grupoiro.br	Adriana Fátima Ferreira
08	CEI Maria Bivelli	R. Benjamin Lutz, 180	Jd. Clemente	13201-286	3644.4599 / 3641.8655	ceis@grupoiro.br	Lucyely Maria de Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Moraes	R. Nazareno Rodrigues, 2390	Rua. Santa Luzia	13201-340	3640.0433	ceis@grupoiro.br	Luciely Sábulo Lemos
10	CEI Profa. Inês de Jesus	Av. José Agostinho Rossi, 334	Rua. Jacintho Parafuso	13201-050	3645.4470	ceis@grupoiro.br	Viviane Romêulo de Oliveira
11	CEI Profa. Rosângela Aparecida	R. São Marcelino da Silva, 450	Alto Colina Residencial	13207-626	3642.8929	ceis@grupoiro.br	Fátima Gracina Barbo
12	CEI Profa. Rosângela Aparecida	R. Orlino de Souza Santos, 270	Vj. Tricôculo	13204-002	3644.1323 / 3641.0272	ceis@grupoiro.br	Carla Maria de Souza

**RELACAO DE CEIS - CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CONTINUADA**

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	CAMPUS	CEP	TELEFONE	E-MAIL	RESPONSÁVEL
13	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Moraes	R. Nazareno Rodrigues, 2390	Rua. Santa Luzia	13201-340	3640.0433	ceis@grupoiro.br	Luciely Sábulo Lemos
14	CEI Profa. Inês de Jesus	Av. José Agostinho Rossi, 334	Rua. Jacintho Parafuso	13201-050	3645.4470	ceis@grupoiro.br	Viviane Romêulo de Oliveira
15	CEI Profa. Rosângela Aparecida	R. São Marcelino da Silva, 450	Alto Colina Residencial	13207-626	3642.8929	ceis@grupoiro.br	Fátima Gracina Barbo
16	CEI Profa. Rosângela Aparecida	R. Orlino de Souza Santos, 270	Vj. Tricôculo	13204-002	3644.1323 / 3641.0272	ceis@grupoiro.br	Carla Maria de Souza

MUNICÍPIO





Prefeitura Municipal de Birigui  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**RELACÃO DE EMIS - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACÃO INFANTIL**

Nº	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	VALOR	DATA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	RECEBIDO	RECEBIDO
01	EM Prof. Oriberto Costa	R. Bahia, 157	16202-070	3641 5617/3641 1804	16202-070	3641 5617/3641 1804	3641 5617/3641 1804	3641 5617/3641 1804	3641 5617/3641 1804
02	EME EMED de Maria Chagas*	R. Bahia, 156	16202-190	3641 6788/3641 0885	16202-190	3641 6788/3641 0885	3641 6788/3641 0885	3641 6788/3641 0885	3641 6788/3641 0885
03	EM Prof. Daisy Garcia Galvão**	R. José Vieira, 334	16202-227	3641 7307/3641 0717	16202-227	3641 7307/3641 0717	3641 7307/3641 0717	3641 7307/3641 0717	3641 7307/3641 0717
04	EM Prof. Diana Regina Tauer***	R. João Camarã, 2683	16202-015	3641 9627/3641 0851	16202-015	3641 9627/3641 0851	3641 9627/3641 0851	3641 9627/3641 0851	3641 9627/3641 0851

\* Escola Municipal de Educação Infantil  
\*\* Escola Municipal de Educação Infantil



Prefeitura Municipal de Birigui  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**RELACÃO DE EMIS - ESCOLAS MUNICIPAIS**

Nº	EMPRESA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO FEDERAL	VALOR	DATA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	RECEBIDO	RECEBIDO
01	EM Prof. Adilson Barroche dos Santos Pinheiro	R. São Nazário de São, 330	16202-428	3641 8264/3641 9617 / 3641 0813	16202-428	3641 8264/3641 9617 / 3641 0813	3641 8264/3641 9617 / 3641 0813	3641 8264/3641 9617 / 3641 0813	3641 8264/3641 9617 / 3641 0813
02	EM Prof. Dora Sotelo Neme	R. Santos Pereira Costa, 350	16204-249	3642 1062 / 3642 2432 / 3641 0067	16204-249	3642 1062 / 3642 2432 / 3641 0067	3642 1062 / 3642 2432 / 3641 0067	3642 1062 / 3642 2432 / 3641 0067	3642 1062 / 3642 2432 / 3641 0067
03	EM Prof. Dani Lima da Silva	R. Santa Doroteia, 123	16201-341	3642 2576 / 3642 2967 / 3641 0079	16201-341	3642 2576 / 3642 2967 / 3641 0079	3642 2576 / 3642 2967 / 3641 0079	3642 2576 / 3642 2967 / 3641 0079	3642 2576 / 3642 2967 / 3641 0079
04	EM Prof. Izabel Branco	R. Maria Goretti Nemes, 305	16201-620	3642 2919 / 3642 7129	16201-620	3642 2919 / 3642 7129	3642 2919 / 3642 7129	3642 2919 / 3642 7129	3642 2919 / 3642 7129
05	EM Prof. José Sebastião Vasconcelos Campos	R. Antonio Furtado, 200	16201-195	3642 3403 / 3642 7066	16201-195	3642 3403 / 3642 7066	3642 3403 / 3642 7066	3642 3403 / 3642 7066	3642 3403 / 3642 7066
06	EM Prof. Leocádia	R. Lenora Faria, 845	16201-075	3642 2076 / 3642 4204 / 3641 0751	16201-075	3642 2076 / 3642 4204 / 3641 0751	3642 2076 / 3642 4204 / 3641 0751	3642 2076 / 3642 4204 / 3641 0751	3642 2076 / 3642 4204 / 3641 0751
07	EM Prof. Lúcia	R. Emerald, 25, 1553	16201-407	3641 6691 / 3641 0971	16201-407	3641 6691 / 3641 0971	3641 6691 / 3641 0971	3641 6691 / 3641 0971	3641 6691 / 3641 0971
08	EM Prof. Maria do Carmo	R. Salvador Soares, 150	16204-076	3641 3687 / 3641 5724	16204-076	3641 3687 / 3641 5724	3641 3687 / 3641 5724	3641 3687 / 3641 5724	3641 3687 / 3641 5724
09	EM Prof. Maria do Carmo	R. Palmira, 246	16201-310	3642 2000 / 3642 7869	16201-310	3642 2000 / 3642 7869	3642 2000 / 3642 7869	3642 2000 / 3642 7869	3642 2000 / 3642 7869
10	EM Prof. Maria do Carmo	R. Santa Helena, 830	16202-075	3642 1051 / 3642 7101	16202-075	3642 1051 / 3642 7101	3642 1051 / 3642 7101	3642 1051 / 3642 7101	3642 1051 / 3642 7101
11	EM Prof. Maria do Carmo	R. Santa Helena, 166	16201-007	3642 2861 / 3642 7887 / 3641 0474	16201-007	3642 2861 / 3642 7887 / 3641 0474	3642 2861 / 3642 7887 / 3641 0474	3642 2861 / 3642 7887 / 3641 0474	3642 2861 / 3642 7887 / 3641 0474
12	EM Prof. Maria do Carmo	R. Maria, 150	16201-333	3642 1072 / 3642 2935	16201-333	3642 1072 / 3642 2935	3642 1072 / 3642 2935	3642 1072 / 3642 2935	3642 1072 / 3642 2935
13	EM Prof. Maria do Carmo	R. Conselheiro Bessa, 240	16201-240	3641 9699 / 3642 2146	16201-240	3641 9699 / 3642 2146	3641 9699 / 3642 2146	3641 9699 / 3642 2146	3641 9699 / 3642 2146
14	EM Prof. Maria do Carmo	R. Ezequiel Bessa, 276	16201-407	3641 6691	16201-407	3641 6691	3641 6691	3641 6691	3641 6691



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

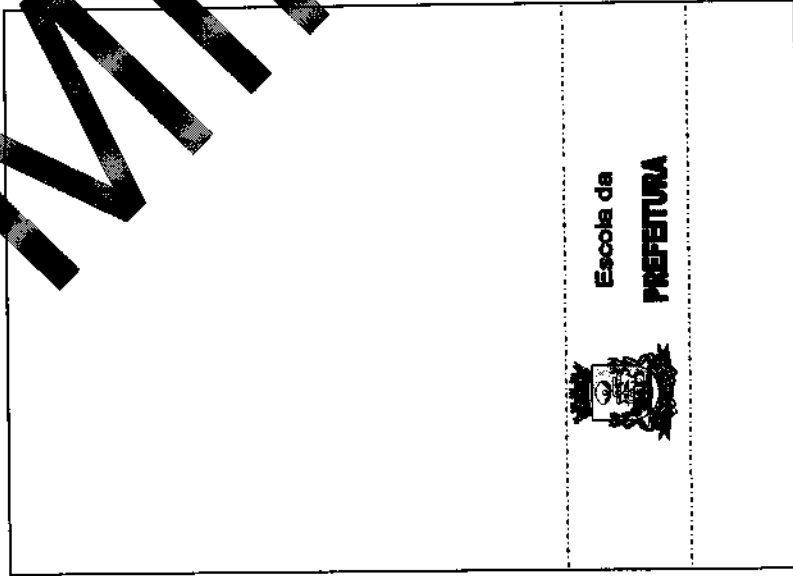
CNPJ 46.151.718/0001-80



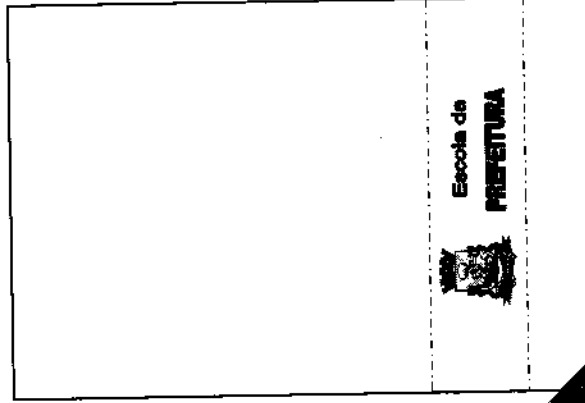
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Modelo toalha de banho** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.



**Modelo folha de boca** – Imagem meramente ilustrativa, sendo necessário, para confecção, seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.



**MINUTA**

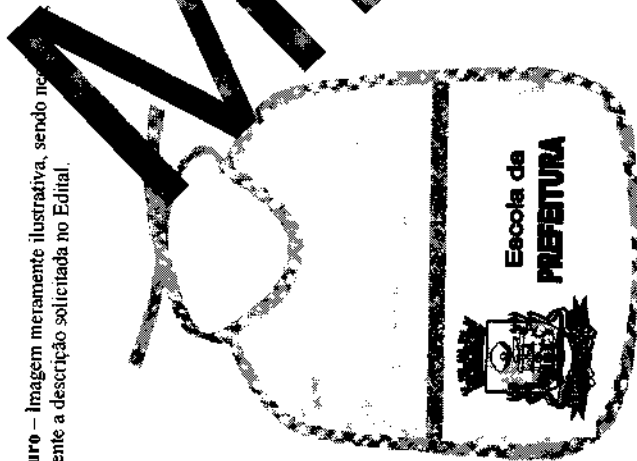


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
CNPJ 46.151.718/0001-80



**Prefeitura Municipal de Birigui**  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Modelo babadoouro – imagem meramente ilustrativa, sendo necessário seguir rigorosamente a descrição solicitada no Edital.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de N° \_\_\_\_\_**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas a documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existe qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 36-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) a empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo maior, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou fardado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre integralmente as obrigações de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- (i) Não se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2010, artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.
- (k) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.769, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deixar de dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



(m) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(n) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposto no Anexo II do Edital (Termo de Referência).

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no Edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da Cláusula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas de

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Assinatura em nome de procuração com poderes específicos))

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2014 e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável  
Nome do contador ou responsável  
RG nº \_\_\_\_\_  
CRC nº \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integram a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

Form fields for company data: RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, INSC. ESTADUAL, INSC. MUNICIPAL, TELEFONE, FAX, ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO, L-NOME COMPLETO, RG, CPF, NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO, ESTABO, NACIONALIDADE, CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA, ENDEREÇO / DOMICÍLIO, E-MAIL INSTITUCIONAL, E-MAIL PESSOAL.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado de licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRA, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhangabaú nº 1.135 - Jd. Vila Tirino, Jardim Municipal, Birigui/SP - CEP. 16.200-067

MMU logo and header information for Prefeitura Municipal de Birigui, including CNPJ 46.151.718/0001-80.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Esgotrar o nome de cada item indicado pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE, vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, de acordo com o Edital de contratação nº XXX/2014, e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 12/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de equivalência dos preços ofertados.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR OFERTADO, CUSTO / DESPESAS OPERACIONAIS, FRETE, IMPOSTOS, MARGEM DE LUCRO.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024  
EDITAL Nº 22/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024  
DETECTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, inscrita no CNPJ nº 16.151.718/0001-80, situada na Km. Anhanguera nº 1.155, s/nº, Jd. Santa Cruz, Birigui, SP, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa denominada de [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], endereço eletrônico: [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], brasileiro, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], adiante denominado de DETENTOR DA ATA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, forma e prazo, pelo REGISTRO DE PREÇOS nº 2024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) qualificada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. As intercedorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo para o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar os comprovantes para auxiliar o motorista no descarregamento, abateção e conferência dos mesmos, nos locais indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, ou de marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado para o envio e o recebimento das Autorizações de Fornecimento recebidas(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; b) definitivamente após a verificação de conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.





2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente vencedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com todos os dados bancários e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão **rejeitados** e o DETENTOR deverá a substituir na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de nota fiscal, a futura Prefeitura/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade em relação aos tributos municipais, com a Prefeitura, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos itens I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma dos procedimentos definidos no item abaixo.

**2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Arhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, quem deverá substituí-los na forma exigida.

3.5. A contratada deverá, a partir da assinatura do ato, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora, a contratada deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente, assinado por seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora, a contratada deverá apresentar declaração de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação dos comprovantes de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao



pago em parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, acrescidas de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2022, a prestação de serviços de manutenção de computadores, a ser realizada em: Renda, a retenção sobre os pagamentos deverá ser tratada (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decree/2022/7339.pdf>).

**CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão inscritas em dotações Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:  
 Nº 02.111.0012.2.019 / 3.990.3000 - Despesa com pessoal em folha de pagamento  
 Nº 02.111.0012.2.019 / 3.990.3000 - Despesa com pessoal em folha de pagamento  
 Nº 02.111.0012.2.019 / 3.990.3000 - Despesa com pessoal em folha de pagamento  
 Nº 02.111.0012.2.019 / 3.990.3000 - Despesa com pessoal em folha de pagamento  
 Nº 02.111.0012.2.019 / 3.990.3000 - Despesa com pessoal em folha de pagamento

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada mês e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

**CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC/P, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigat nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver acessibilidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponível para consulta pública durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação do licitante ou fornecedor para assinar a ata de registro de preços, devidamente justificada, e que a justificativa deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjuatar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a contratação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, nos termos do compromisso de fornecimento de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, nos termos do Registro de Preço e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado superior ao praticado no mercado;
- 6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:
- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, admissas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de [redacted] e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no [redacted]

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração, o fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no [redacted] e na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO À [redacted] DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não será admitida a rescisão do registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada à [redacted] da Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados deverão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuada, nos termos da alínea "j" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o contrato registrado;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de convocação de cláusulas de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos licitantes, no índice previsto para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, com o critério estabelecido para a contratação.

#### CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor, mesmo que, posteriormente, o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor poderá negociar a venda do produto registrado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a venda do produto registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA 11ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do cadastro de preços.

11.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. No órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que tiver recebido o quantitativo informado.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



## CLÁUSULA 12º CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor não cumprir as condições da ata de registro de preços, ou não apresentar a documentação exigida, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
- 12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, ou não apresentar a documentação exigida, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, hipótese prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou não aceitar manter seu preço registrado, hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou não aceitar manter seu preço registrado, hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade do registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquadradas nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações;
  - 12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de validade do registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquadradas nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações;
  - 12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 14.133, de 2021 e seus incisos;
  - 12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em favor da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - 12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
  - 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - 12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
  - 12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    - 12.4.1. Por razão de interesse público;
    - 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fornido ou força maior; ou
    - 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
  - 12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

## CLÁUSULA 13º DAS PENALIDADES.



- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;
  - 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023);
  - 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor;
  - 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA 14º DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Educação, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.
- 14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, e como fiscalizador o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

## CLÁUSULA 15º DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O \_\_\_\_\_ e seus anexos na íntegra;
  - b) A proposta \_\_\_\_\_ da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
  - c) Qualquer demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- 15.2. A validade do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA 16º DA PROVISÃO DE RECURSOS

- 16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e as demais disposições, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o desempenho das atividades de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles derivar informações que comprometam a terceiros estranhos a Contratante, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

## CLÁUSULA 17º DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

000287



12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Mijami, Prefeito Municipal, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Mijami, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemho abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MIAMI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

BEATRIZ CRISTINE STABILE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

= TESTEMUNHAS =

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representantes)						Prazo garantia ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representantes)						Prazo garantia ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							

MANUFA



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (COM DATOS)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- Estamos CIENTES de que:
  - o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

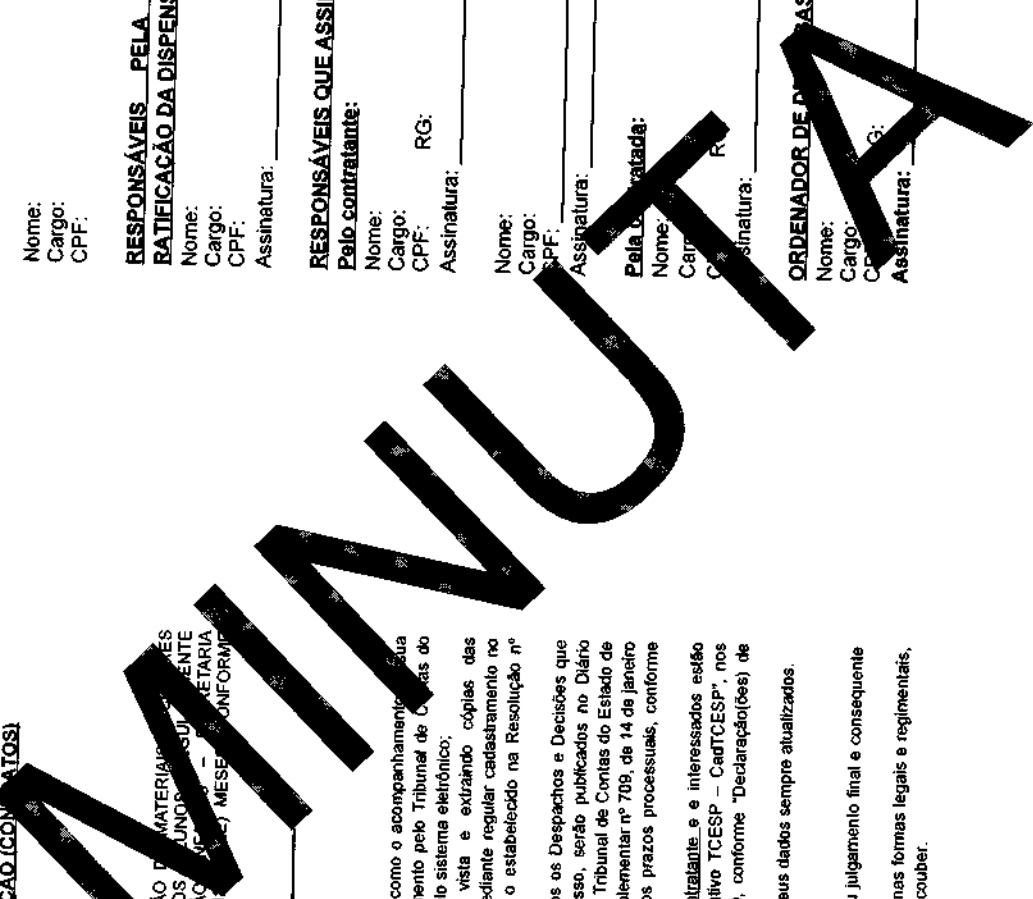
Pelo contratante:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (2):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**MINUTA**

(1) O Termo de Ciência e Notificação (e/ou Cadastro de(s) Responsáveis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





Birigui, 26 de novembro de 2.024.

À

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

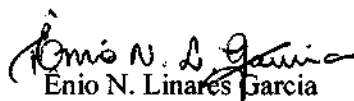
Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 167/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada, **sendo as ressalvas apresentadas devidamente retificadas na minuta.**

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº174/2024/GRB/DGPL/SNJ**

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº167/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 241/2024, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos anexos I e II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); indicação das dotações pelas quais correrão as despesas; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Além disso, o objeto condiz com **política pública** prevista no Plano Anual de Contratações vigente, conforme item 2 do E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

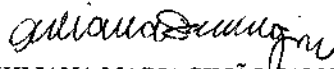
3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

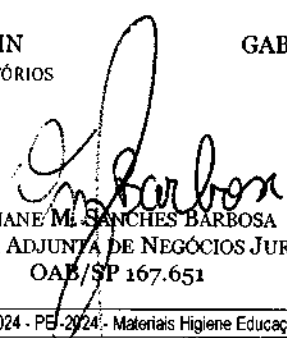
3.2 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 05 de dezembro de 2024.

  
JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320

  
GABRIEL RIVALDO BERSANETE  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 311.818

  
VIVIANE M. SANCHES BARBOSA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
OAB/SP 167.651

Parecer 174 - 2024 - PE - 2024 - Materiais Higiene Educação.docx

Revised

06/21/24





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

100292

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 2.503/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO: 167/2.024**

De Acordo:	Digitei digitalizado por LEANDRO MAFFEIS MILANI 20/12/2024
LEANDRO MAFFEIS MILANI:	DIR. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA: 2007 15 000120 - BIRIGUI - SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 ALVARO 167/2024 Data: 2024.12.06 10:44:03
<b>Leandro Maffeis Milani</b> Prefeito Municipal	

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

**Excelentíssimo Senhor prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA USO DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.”

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 722.246,75 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 658, 659, 660, 661, 681, 682 (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 06 de dezembro de 2.024.

Atenciosamente,

**MARCEL LYUDI** Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI

**KOZIMA**

Data: 2024.12.06

10:44:29 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Marcel Lyudi Kozima  
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras

**MARCO AURELIO FARINA**

**FARINA**

**LOPES**

Digitei digitalizado por MARCO AURELIO FARINA

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA

Data: 2024.12.06 10:08:37 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio